

# PREFEITURA DE **DALMITAL** VOLUME II



PREGÃO N° 039/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 058/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS PARA CORTE DE PEDRA E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.**

**Data do Edital: 02/05/2017**

**Data Abertura: 15/05/2017 às 09:00 hrs**

**ADJUDICAÇÃO: 19/05/2017**

**HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2017**

**VENCEDOR: R MOREIRA MARTINS - ME, CNPJ/MF sob o nº 27.197.076/0001-05**

**CONTRATO:**

**VALOR: R\$ 11.718,00 (Onze Mil, Setecentos e Dezoito Reais),**

**VENCEDOR: A. MACIEL CONSTRUTORA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº**

**27.584.337/0001/40**

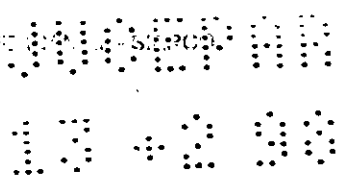
**CONTRATO:**

**VALOR: R\$ R\$ 97.700,00 (Noventa e Sete Mil, Setecentos Reais)**

**VENCEDOR: J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.231.362/0001-11**

**CONTRATO:**

**VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**



**ESTATUTO DA TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

**CAPITULO I**

**DAS CARACTERISTICAS**

Art. 1 - A TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, é uma sociedade civil, do tipo cooperativo auto-gestionário e de auto construção, de responsabilidade limitada, de prestação de serviços, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação cooperativista brasileira; tendo:

I - A sede administrativa da TERCOPE, - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, pessoa jurídica de direito privado, é em Pitanga, no Estado do Paraná, à Rua Ebano Pereira, 204, Centro - CEP 85200-000;

II - O Foro Jurídico da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, é a Comarca de Pitanga - Pr.;

III - A área de atuação da - TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações Ltda, será no território Nacional;

IV - O prazo de duração da - TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, é indeterminado;

V - O ano Social desta Cooperativa é determinado segundo o ano civil, isto é, de 01 (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2 - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, tem por finalidade congrega, sob o regime cooperativo, trabalhadores em serviços gerais na indústria, operadores de máquinas, serviços gerais no campo, plantio, capinas e colheita e trabalhadores autônomos na indústria e comércio, visando de forma coletiva proteger os interesses profissionais, econômicos e sociais, nos termos da Lei e deste Estatuto.

I - Na consecução de suas atividades cooperativistas, a TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, poderá assinar contratos para execução de serviços profissionais com pessoas físicas e jurídicas, estas de direito público ou privado;

II - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, agirá conforme os presentes estatutos e seus cooperados têm responsabilidade coletiva;

III - Os cooperados executarão os serviços, a eles pertinentes ou pela sua especialidade, observando o princípio da livre oportunidade para todos os cooperados;

IV - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, promoverá a assistência a seus cooperados e a seus familiares, de acordo com as normas do presente Estatuto;

V - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, promoverá a educação cooperativista a seus cooperados;

VI - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, além de respeitar o presente Estatuto e os preceitos Cooperativistas, internamente, terá as normas de como agir, agrupadas no Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO III

### DOS PROFISSIONAIS COOPERADOS

#### SEÇÃO I

#### DOS COOPERADOS

Art. 3 - O ingresso na TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, é livre a todo o trabalhador que deseja cooperar com os serviços prestados pela Sociedade, e tenha profissionais de:

- a) - Trabalhadores em serviços gerais na Indústria;
- b) - Operadores de casa de máquinas;
- c) - Serviços gerais no campo como plantio, capinas, desarraigar, colheita, corte de rama e outros desta natureza;
- d) - Autônomos e prestadores de serviços em geral na indústria e comércio.

I - O número de cooperados que integram esta Cooperativa TERCOPE Cooperativa de Serviços e Multi Operações, é ilimitado quanto o máximo, não podendo entretanto, ser inferior a 20 (vinte).

II - O profissional que desejar o ingresso na Cooperativa, TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, fornecerá os dados solicitados pela cooperativa em carta proposta, para a sua admissão;

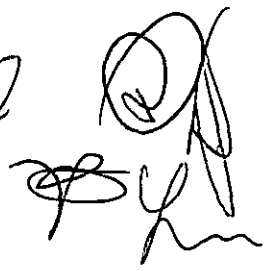
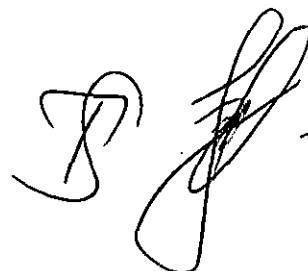
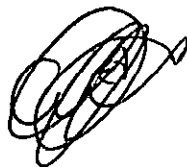
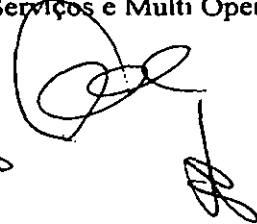
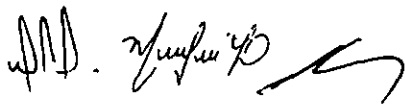
III - A carta proposta será submetida ao parecer do Conselho de Administração;

IV - Verificadas as declarações contidas na carta proposta, pelo Conselho de Administração, e a possibilidade técnica de prestação de seus serviços, o postulante será admitido na qualidade de cooperado, e assinará o livro de matrícula juntamente com o Presidente da Cooperativa, após homologação do Conselho de Administração, e a regularidade das obrigações quanto ao capital.

Art. 4 - Respeitados os preceitos relativos a admissão, o profissional integra o quadro social da TERCOPE, Cooperativa de Serviços e Multi Operações, com área de atuação prevista no art. 1º, III, quando passa a exercer todos os direitos e obrigações de cooperado, previstos neste Estatuto e nas deliberações da cooperativa.

I - Fica suspensa a admissão de cooperado, no quadro social da cooperativa, no período entre a convocação de assembleia geral, com pauta de objetivo eleitoral e a sua realização;

Parágrafo Único - A qualidade de cooperado, profissional autônomo, não cria qualquer vínculo empregatício com a TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações.



*DOS DIREITOS*

Art. 5 - O cooperado tem direito a:

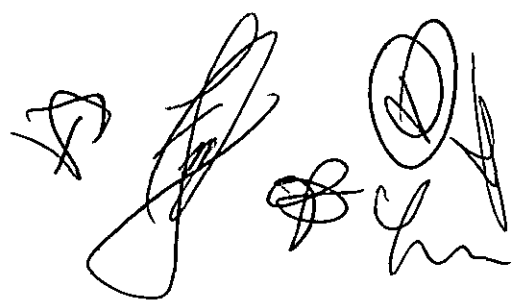
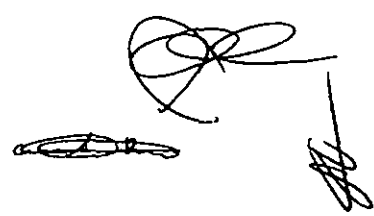
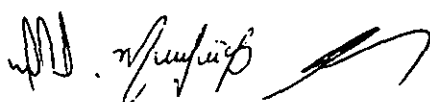
- I - Participar de todas as atividades que constituem o objetivo da cooperativa;
- II - Votar e ser votado para cargos na administração da cooperativa, conforme capítulo XI - deste Estatuto;
- III - Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa de prestação de serviços, podendo ainda consultar na sede da mesma, qualquer livro de existência obrigatória, conforme Art. 52 deste Estatuto;
- IV - Usufruir de qualquer dos serviços prestados pela entidade, particularmente dos bens e equipamentos de uso coletivo.

**SEÇÃO III**

*DOS DEVERES*

Art. 6 - O cooperado tem dever de:

- I - Executar os serviços contratados entre a cooperativa e pessoas físicas ou jurídicas, segundo as normas estabelecidas pela Administração em seu Regimento Interno.
- II - Subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e da Lei Cooperativista, além de contribuir com as taxas de serviços e encargos cooperativistas de origem Estatutários e ou regimentais;
- III - Prestar à cooperativa, quando solicitado, esclarecimentos sobre serviços executados em nome dela;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a Lei atinente ao cooperativismo, o Regimento Interno;
- V - Zelar pelo patrimônio da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações;



VI - O cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela cooperativa, perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever e o montante das perdas que lhe couber, na proporção dos atos cooperativistas que houver realizado;

VII - O cooperado só disporá de suas quotas-partes, para fim do inciso anterior, depois de exaurida a capacidade financeira da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações;

VIII - O Cooperado, obedecidas as condições estatutárias, tem o dever de cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais bem como ter o dever de não praticar nenhuma atividade que colida com as atividades da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações.

Art. 7 - As obrigações do associado falecido, contraídas com a sociedade e as oriundas de sua responsabilidade como sócio em face a terceiros, passa aos herdeiros, prescrevendo, porém, no prazo de um ano da abertura da sucessão.

Art. 8 - Os herdeiros do associado falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos que lhe caibam, ficando-lhe assegurado seu ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto e na legislação em vigor.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

Art. 9 - O cooperado que agir de forma contrária ao presente Estatuto, a Lei Cooperativista, ao Regimento Interno, poderá sofrer as seguintes punições:

- a) - Advertência;
- b) - Censura;
- c) - Suspensão.

I - As penalidades de advertência, serão aplicadas aos cooperados que descumprirem os estatutos da cooperativa, advertência feita por escrito e reservadamente.

II - As penalidades de censura, serão aplicadas aos cooperados já advertidos e reincidentes no desrespeito às normas estatutárias da cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCOPE

III - As penalidades de suspensão serão aplicadas aos cooperados que após penalizados por censura, voltarem a descumprir com seus deveres.

SEÇÃO V

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 10 - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante o termo assinado pelo Presidente.

Art. 11 - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude da infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de cumpridas as disposições do Capítulo IV deste Estatuto Social.

I - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

II - vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

III - houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais causado por sua ação ou omissão.

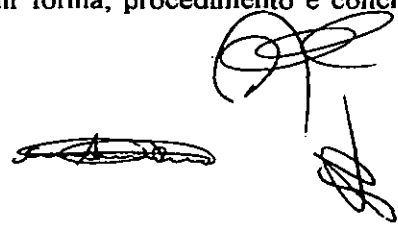

Art. 12 - A exclusão do cooperado será feita:

I - por morte da pessoa física;

II - por incapacidade civil não suprida;

III - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, especialmente com a inobservância do preceituado no artigo 3º, deste Estatuto;

V - O sócio excluído poderá apresentar recurso por escrito e justificado ao Conselho de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua exclusão ou eliminação, cabendo ao regimento interno definir forma, procedimento e conclusão do processo.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCOPE

Art. 13 - Em qualquer caso, como nos demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito exclusivamente a restituição do capital que integralizou e das sobras que lhe tiveram sido registradas, obrigando-se com as despesas cabíveis e os prejuízos porventura susceptíveis de rateio no exercício.

I - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

II - A Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em 12 parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento do cooperado.

III - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante critérios que resguardam a sua continuidade.

IV - As obrigações do cooperado perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da sociedade.

V - O pedido de reingresso de cooperado eliminado, demitido ou excluído em função da perda de requisito de permanência motivada pela inobservância do preceituado no presente Estatuto, uma vez instruído pelo Conselho de Administração, será por este decidido.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14 - A Assembléia Geral dos cooperados é o órgão supremo da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, dentro dos limites da Lei e estatutários, tendo poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objetivo da cooperativa e

*(Handwritten signatures and scribbles)*





UNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCOPE SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMACAO DO REGISTRO MERCANTIL - SICO 8  
tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculada a todos os cooperados, mesmo os ausentes ou discordantes.

I - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos cooperados, publicação em jornal e comunicação aos cooperados por intermédio de circulares. Não havendo, no horário estabelecido, "quorum" de instalação as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação desde que constando do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma outra convocação.

II - A convocação será feita pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, quando a Assembléia Geral será presidida por um membro escolhido em plenário;

III - As deliberações na Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar;

Art. 15 - É de competência da Assembléia Geral, a eleição e destituição dos membros dos órgãos da administração e fiscalização.

Art. 16 - Nas Assembléias Gerais o "quorum" de instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação;

II - metade mais um (um) dos cooperados, em segunda convocação;

III - mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

Art. 17 - Nas Assembléias Gerais, cada cooperado ou representado não terá direito a mais de 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Art. 18 - Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciados de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei.

Art. 19 - O Edital de Convocação da Assembléia Geral deverá conter:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCEIRO

I - Denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária";

II - O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III - Sequência ordinal da convocação;

IV - A Ordem do Dia dos Trabalhos, com as devidas especificações;

V - O número de cooperados existentes na data da especificação para efeito do cálculo do "quorum" de instalação;

VI - A assinatura do responsável ou responsáveis pela convocação.

SEÇÃO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

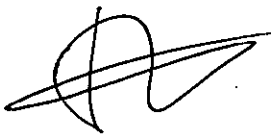
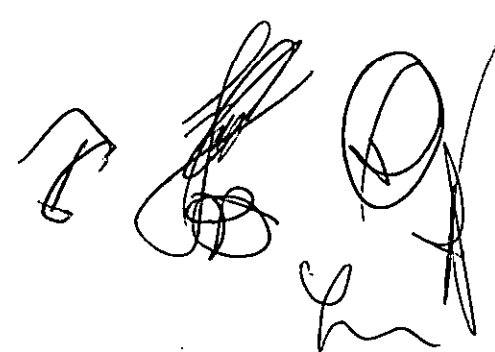
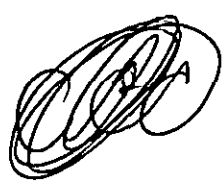
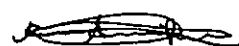
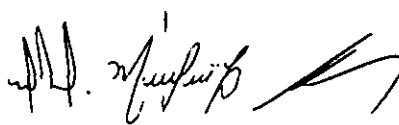
Art. 20 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) - relatório da gestão;
- b) - balanço;
- c) - demonstrativo das sobras apuradas ou perdas a suportar e o parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; eleição dos componentes dos órgãos da administração quando for o caso;

III - qualquer assunto de interesse da cooperativa, excluídos os assuntos de competência de Assembleia Geral Extraordinária;



Handwritten mark

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCOPE

V - deliberar sobre os planos de trabalho e orçamento apresentados pelo Conselho de Administração para o exercício seguinte.

SEÇÃO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 21 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar qualquer assunto de interesse da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 22 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma e alteração do Estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objetivo da cooperativa;
- IV - dissolução voluntária da cooperativa e nomeação do liquidante;
- V - contas do liquidante;

Parágrafo Primeiro - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

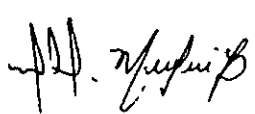



Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente ou por quem a Assembléia indicar.

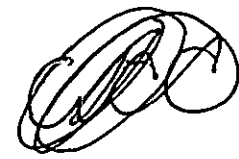
CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



LP hu





SECRETARIA DE ECONOMIA E COMÉRCIO DO PARANÁ - ASSUNTOS DE MICROEMPRESAS  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 Art. 23 - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, é administrada por um Conselho de Administração, composto de 10 (dez) membros, todos cooperados, com no mínimo 3 (três) anos de associado à Cooperativa.

I - O Conselho de Administração terá:

a) - Diretoria Executiva:

- um *Presidentê*;

- um Vice-Presidente;

- um Secretário;

- um *tesoureiro*.

b) - 6 (seis) Conselheiros.

II - O Conselho de Administração será eleito em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para o mandato de 4 (três) anos;

III - É obrigado a renovação do Conselho de Administração no mínimo de 1/3;

IV - Os componentes do Conselho de Administração, não poderão ter entre si laços de parentesco até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral ;

V - O conselho de administração reúne-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente, sempre que nessessário, por convocação do presidente, da maioria do próprio conselho de administração ou, ainda, por solicitação do conselho fiscal;

VI - O conselho de administração delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus componentes, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate;

VII- As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas pelos componentes presentes.

I - O vice-presidente pelo Secretário e este por um conselheiro escolhido pela maioria dos votos dos componentes do conselho de administração;

II - Nos impedimentos de mais de um componente da diretoria executiva, por prazo inferior a 90 (noventa) dias, o presidente ou o diretor remanescente convocará o conselho de administração para indicar os substitutos entre os componentes;

III - Nos impedimentos do presidente, superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficarem vagos por qualquer tempo mais de 2 (dois) cargos do conselho de administração, deverá o presidente, ou membro restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a assembléia geral para preenchimento;

IV - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor;

V - Perderá, compulsoriamente, o cargo, o componente do conselho de administração que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Art. 25 - Compete ao conselho de administração, dentro dos limites das leis e deste estatuto, atendidas as decisões da Assembléia geral, planejar e traçar normas para operações, serviços e controlar os resultados.

I - No desempenho de suas funções, cabem-lhe entre outras as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro- Programar as operações e serviços da cooperativa;

Parágrafo Segundo- Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

Parágrafo Terceiro- Contratar os serviços de Auditoria,

Parágrafo Quarto- Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCOPE

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIRECO

13

Parágrafo Quinto- Deliberar sobre a admissão e exclusão de cooperados;

Parágrafo Sexto- Deliberar sobre a convocação de Assembleias gerais;

II - As normas estabelecidas pelo conselho de administração serão baixadas em forma de resoluções e constituirão o regimento interno da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações.

III - O Conselho de Administração poderá criar ainda, Comitês Especiais, Transitórios ou não, observadas as normas estabelecidas neste estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas;

IV - Os integrantes do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem com culpa ou dolo.

Art. 26 - Compete à Diretoria Executiva, dentro dos limites da lei e deste estatuto e atendidas as decisões da Assembleia Geral ou do conselho de Administração, executar as normas para cumprimento dos objetivos da cooperativa.

I - No desempenho de suas funções, cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro- Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários das operações e serviços;

Parágrafo Segundo - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e suas viabilidade;

Parágrafo Terceiro- Contratar e fixar normas para a admissão e demissão dos profissionais e empregados da cooperativa;

Parágrafo Quarto- Fixar as normas de disciplina funcional;

Parágrafo Quinto- Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou Seguro de Fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores;

Parágrafo Sexto- Estabelecer as normas para o funcionamento da cooperativa;

## JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCOPE

Parágrafo Sétimo - Indicar os bancos onde devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;

Parágrafo Oitavo - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

Parágrafo Nono - Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis e constituir mandatários;

Parágrafo Décimo - Zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

II - Os órgãos de Administração podem contratar, gerentes, técnicos e assessores de qualquer esfera, que não pertençam ao quadro de cooperados, fixando-lhe atribuições e salários;

III - As decisões da Diretoria Executiva e ou Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções e integrarão o Regimento Interno da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações;

IV - A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente uma vez por semana ou extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus componentes.

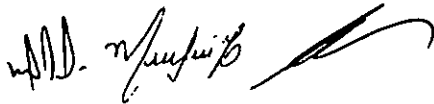
Art. 27 - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Supervisionar as atividades da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações.

II - Assinar os cheques bancários em conjunto com outro Diretor;

III - Assinar, em conjunto com outro Diretor, Contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais;



## JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCOPI

V - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatório de ano social, balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração;

VI - Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele.

Art. 28 - Ao Vice-Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Auxiliar o Presidente e interessar-se permanentemente pelo seu trabalho, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

II - Assinar em conjunto com outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

III - Assinar os cheques bancários em conjunto com outro Diretor.

Art. 29 - Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Supervisionar a execução do serviço administrativo da Cooperativa, estabelecendo contratos com profissionais e empregados a serviço da mesma;

II - Substituir o Vice-Presidente, nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

III - Assinar em conjunto com outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

IV - Assinar os cheques bancários em conjunto com outro Diretor.

Art. 30 - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - manter em dia e controlar as contas e caixa da entidade;

II - acompanhar e garantir a contabilidade oficial, arquivo de livros contábeis e outros documentos financeiros;

III - Assinar, em conjunto com outro Diretor, cheques bancários e outros documentos financeiros, bem como a abertura de contas bancárias e contratos financeiros.



## JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCOPE  
SEÇÃO II

CÂMARA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 - O Conselho Fiscal será formado por 6 (seis) membros, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, dos quais 3 (três) suplentes, todos cooperados, com no mínimo 3 (três) anos na Cooperativa, sendo que o suplente mais idoso será o primeiro a substituir qualquer daqueles, sempre que necessário, os outros dois suplentes substituirão aqueles em ordem pela idade de cada um.

I - A reeleição do Conselho Fiscal é permitida apenas de 1/3 (um terço) de seus integrantes;

II - Os componentes do Conselho Fiscal não poderão ter entre si nem com os integrantes do Conselho de Administração, laços de parentesco até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

Art. 32 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus componentes.

I - Em sua primeira reunião, escolherá, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas e um Secretário;

II - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus componentes, por solicitação da Diretoria Executiva e ou pelo Conselho de Administração;

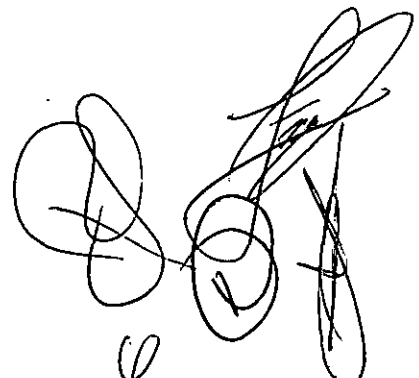
III - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

Art. 33 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos fiscais presentes.

Art. 34 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o seu preenchimento.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:





## JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCOPE

I - Conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;

II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

III - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos de decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

IV - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

V - Verificar se a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração vêm se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na composição;

VI - Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

VII - Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

VIII - Averiguar se existem problemas com empregados;

IX - Verificar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim aos órgãos do Cooperativismo;

X - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o relatório anual do Conselho de Administração emitindo parecer sobre estes, para a Assembléia Geral;

XI - Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando ao Conselho de Administração, à Assembléia Geral ou autoridade competente as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;

## JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCOPE

XII - Para os exames e verificações dos livros contas e documentos, necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessores especializados e valer-se dos relatórios e informações de serviços e Auditoria.

## CAPITULO VI

## DO BALANÇO

Art. - 36 O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.

## CAPÍTULO VII

## DO RESULTADO CONTÁBIL

## SEÇÃO I

## DAS SOBRAS

Art. 37 - Além de taxa de 10% (dez por cento) das sobras, reverterem em favor do Fundo de Reserva, os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos; o produto da taxa cobrada sobre a transferência de quotas-partes, os auxílios e doações sem destinação especial;

I - Das sobras verificadas, serão deduzidas as seguintes taxas:

- a) - 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) - 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES.
- c) - 30% (trinta por cento) Fundo de Desenvolvimento.

II - As sobras liquidas, apuradas na forma deste artigo, serão distribuídas aos cooperados na proporção dos serviços que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do balanço geral pela Assembléia Ordinária, salvo decisão diversa desta.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCOPE  
SEÇÃO II

INSTITUIÇÃO INTEGRADA DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCC

PERDAS

Art. 38 - As perdas verificadas, que não tenham cobertura no Fundo de Reserva, serão rateadas entre os cooperados após a aprovação do balanço pela Assembléia Geral Ordinária na proporção dos serviços que cada cooperado houver realizado com a Cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DOS FUNDOS

SEÇÃO I

DO FUNDO DE RESERVA

Art. 39 - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, mantém o Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício.

SEÇÃO II

DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL

Art. 40 O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, mantido pela TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações., que se constitui de 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício, destina-se a prestação de assistência aos cooperados e seus familiares, bem como a prestação de assistência aos funcionários da Cooperativa.

I - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações., poderá criar e manter outros fundos e disciplinar seu funcionamento a fim específico, fixando-lhe o modo de formação, aplicação e liquidação;

II - Os critérios não reclamados por cooperados, que por qualquer razão, não o fizeram dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data que iniciou seu direito de requerê-los, serão repassados ao Fundo de Reserva;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCEIRO SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMATIZAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - S.I.A.R.M. 20:  
III - Os auxílios e doações sem destinação específica serão creditados ao Fundo de Reserva.

CAPÍTULO IX

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 41 - O Capital Social inicial é de R\$ 1.000,00 ( um mil reais ), divididos em 1.000 ( mil ) quotas partes no valor de R\$ 1,00 ( um real ) cada, integralizados neste ato em moeda corrente do País, distribuídos entre os fundadores na proporção de 50 ( cinquenta ) cotas partes para cada sócio fundador, e ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior ao valor correspondente a 1,00 ( um real ) para cada cota parte, devendo ser integralizado em moeda corrente do País, no ato da associação a cooperativa;

I - A quota parte é indivisível, intransferível, inegociável e sua escrituração será lavrada no livro matrícula;

II - A Assembléia Geral poderá autorizar a transferência das quotas partes, de um cooperado para outro, após integralizadas, mediante pagamento de taxa de 5% ( cinco por cento ) sobre o valor transferido;

III - Nenhum cooperado poderá subscrever mais de 1/3 ( um terço ) do total das quotas partes, sendo, entretanto, obrigado a subscrever, no mínimo, 10 ( dez ) quotas partes, que corresponde.

IV - Para efeito de aumento permanente de capital é retido, no mínimo 1% ( um por cento ) e, no máximo 3% ( três por cento ), dos serviços pagos pela Cooperativa;

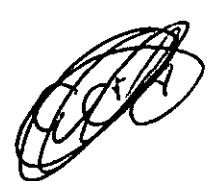
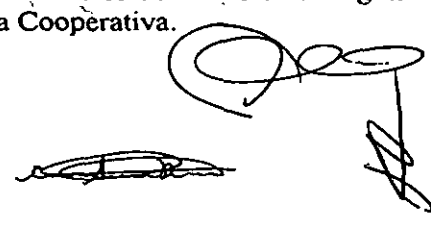
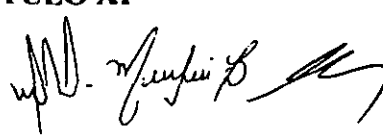
V - Sobre o Capital Social integralizado será remunerado com juros proporcionais de até 6% ( seis por cento ) ao ano, caso haja sobras;

CAPÍTULO X

DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 42 - A Assembléia Geral Ordinária fixará os valores dos honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração da Cooperativa.

CAPÍTULO XI





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTATUTO TERCOPE  
Art. 46 - Todo o cooperado é elegível desde que:

I - Seja cooperado há 3 (três) anos, com as suas obrigações estatutárias em dia e não tenha sofrido punição disciplinar conforme Capítulo IV deste Estatuto, nos últimos 3 (três) anos;

II - Autorize a sua candidatura em uma única chapa para o Conselho de Administração;

Parágrafo Único - É permitido ao cooperado participar como candidato a membro do Conselho Fiscal em mais de uma chapa.

Art. 47 - A Diretoria Executiva juntamente com o Conselho Fiscal mais idoso em reunião convocada pelo Presidente da Cooperativa, indicarão a Comissão Eleitoral, composta de 5 (cinco) membros todos cooperados, com o objetivo de:

I - Atender o processo eleitoral, conduzindo os trabalhos de preparação do pleito;

II - Informar, analisar e autorizar o registro de chapas que pretendam concorrer ao pleito eleitoral da cooperativa;

III - Publicar na íntegra as chapas registradas, até 48 (quarenta e oito) horas após o seu registro;

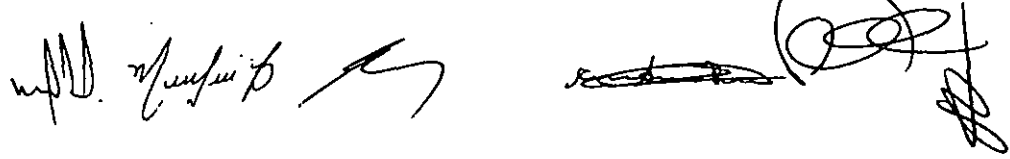
IV - Organizar as mesas eleitorais, com Presidente, Secretário e um assistente de cada chapa;

V - A comissão Eleitoral após a assinatura de posse, terá competência de decidir qualquer assunto atinente ao pleito eleitoral da cooperativa, respeitados os Estatutos, o Regimento Interno, a Lei cooperativista e por analogia, em que couber, a legislação eleitoral brasileira.

Art. 48 - A Comissão Eleitoral será indicada em todos os pleitos eleitorais da cooperativa.

I - Os membros da Comissão Eleitoral escolherão entre si um diretor, um vice-diretor e um relator;

II - O número de mesas eleitorais dependerá do entendimento da Comissão Eleitoral, entretanto, sendo a principal, a mesa eleitoral instalada na sede da cooperativa;











III - Integrará a Comissão Eleitoral I (um) membro de livre escolha de cada uma das chapas devidamente inscritas, que terá direito de participar de todas as suas reuniões e decisões.

Art. 49 - A Comissão Eleitoral tomará posse no mínimo 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral e encerrará sua função com a entrega de relatório detalhado sobre o processo eleitoral que realizou, no máximo 5 (cinco) dias após a promulgação do resultado.

Art. 50 - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, quando tiver uma só chapa registrada, a assembléia decidirá.

I - Ocorrendo a hipótese de empate em pleito eleitoral, valerá como critério de desempate, sucessivamente:

- a) - O maior somatório do período de permanência na qualidade de cooperado dos membros de uma determinada chapa;
- b) - O maior somatório do período de habilitação profissional dos membros de uma determinada chapa;
- c) - O maior somatório da idade dos membros de determinada chapa;
- d) - Nova eleição.

Art. 51 - É permitida a inscrição de chapas com a pretensão de concorrer às eleições da Cooperativa até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para as eleições.

Art. 52 - Instalada a Assembléia Geral para fins eleitoral, a Comissão Eleitoral fará registrar os acontecimentos no livro próprio de atas da Assembléia Geral, constando especificamente:

- I - o número de cooperados votantes;
- II - o número de votos em cada chapa;
- III - o número de votos em branco;
- IV - o número de votos nulos;



V - o nome completo dos membros da chapa vencedora,

VI - assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e dos cooperados presentes.

Art. 53 - O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, atenderão à todas as solicitações da Comissão Eleitoral a fim de que esta desempenhe satisfatoriamente sua função.

Art. 54 - Concluídos os trabalhos de votação, apuração de votos, proclamação dos resultados, o Presidente da Assembléia Geral dará posse aos eleitos.

**CAPÍTULO XII**

*DOS LIVROS*

Art. 55 - A sociedade Cooperativista de prestação de serviços, deverá possuir os seguintes livros, folhas ou fichas:

- I - de matrícula;
- II - de atas das Assembléias Gerais;
- III - de atas do Conselho de Administração;
- IV - de atas do Conselho Fiscal;
- V - de presença dos cooperados nas Assembléias Gerais;
- VI - outros, fiscais e contábeis civilmente obrigatórios.

Art. 56 - No livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - O nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, quando naturalizado ou estrangeiro, deverá apresentar documentação de imigração completa, domicilio e residência;
- II - a data de sua admissão, demissão a pedido e exclusão, caso ocorra;

**CAPÍTULO XIII**

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 57 - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações., se dissolve de pleno Direito:

I - Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não restabelecidos;

III - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no presente artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado ou por iniciativa do órgão executivo federal;

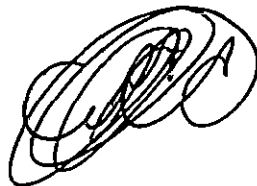
V - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação;

VI - A dissolução e ou liquidação da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações., terá sob todas as formas, a obrigatoriedade de seguir a Lei Federal n.º 5.764 de 16/12/71 ou outra que a substituir.

**CAPÍTULO XIV**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 58 - A primeira e segunda gestões da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações., terão suas Diretorias compostas exclusivamente por cooperados mais antigos.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ


000323

Art. 59 - As alienações ou onerações de bens móveis da TERCOPE Cooperativa de Serviços e Multi Operações, serão aprovadas em reunião da Diretoria Executiva, prevista neste Estatuto, com o aval de no mínimo dois membros do Conselho Fiscal.


Art. 60 - Os casos omissos e ou duvidosos, serão de acordo com a Lei e os princípios gerais da Cooperativa, ouvidos os órgãos da Administração.

Art. 61 - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Pitanga, 31 de janeiro de 1998.

  
Antonio José de Andrade

  
Elismara Teixeira

  
Ozires Guimarães Junior

  
Maria Tabela Scarpin


  
Nildo Czekster

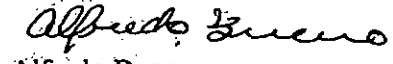
  
Nilton Tecachuk

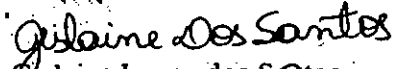
  
Ivo José Chimuda


  
Rosnaudo Panek Ferreira

  
João Sérgio Hey

  
Vicente Dziubate  
Advogado OAB 14.065 - PR

  
Alfredo Bueno

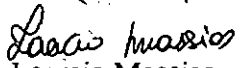
  
Gislaine Lopes dos Santos

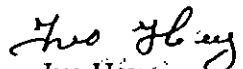
  
João Hudson Neto

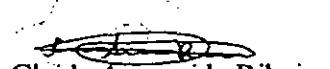
  
Vilmar Tchornobay

  
Marilda de Fatima Andrade



  
Elton Luiz de Oliveira

  
Laercio Massias

  
Ivo Hey

  
Cleide Aparecida Ribeiro

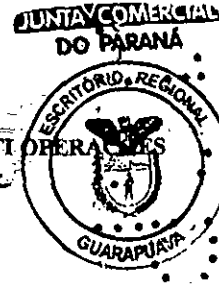
  
Jose Freitas de Camargo

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/98	
SOB O NÚMERO:		
41400011461		
Protocolo: 980269172		SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL





TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES



ESTATUTO DA TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 1 - A TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES é uma sociedade civil, do tipo cooperativo auto-gestionário e de auto construção, de responsabilidade limitada, de prestação de serviços, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação cooperativista brasileira, tendo:

I - A sede administrativa da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, pessoa jurídica de direito privado, é em Pitanga, no Estado do Paraná, à Rua Wanderlei João Vieira Cleve, s/n, Conjunto Santa Regina, CEP 85.200.000;

II - O Foro Jurídico da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações é a Comarca de Pitanga - Pr.;

III - A área de atuação da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, será no território Nacional;

IV - O prazo de duração da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, é indeterminado;

V - O ano Social desta Cooperativa é determinado segundo o ano civil, isto é, de 01 (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2 - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, tem por finalidade congregar, sob o regime cooperativo, trabalhadores na indústria, operadores de máquinas, manutenção e limpeza, transporte rodoviário de passageiros e carga (frete), coleta e reciclagem de lixo, visando de forma coletiva proteger os interesses profissionais, econômicos e sociais, nos termos da Lei e deste Estatuto.

I - Na consecução de suas atividades cooperativistas, a TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, poderá, assinar contratos para execução de serviços profissionais e prestação de serviços constantes no caput deste artigo, com pessoas físicas e jurídicas, estas de direito público ou privado;

**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



II - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, agirá conforme os presentes estatutos e seus cooperados têm responsabilidade coletiva;

III - Os cooperados executarão os serviços, a eles pertinentes, conforme sua qualificação ou sua especialidade, observando o princípio da livre oportunidade para todos os cooperados;

IV - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, promoverá a assistência a seus cooperados e a seus familiares, de acordo com as normas do presente Estatuto;

V - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, promoverá a educação cooperativista a seus cooperados;

VI - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, além de respeitar o presente Estatuto e os preceitos Cooperativistas, internamente, terá as normas de como agir, agrupadas no Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO III**

**DOS PROFISSIONAIS COOPERADOS**

**SEÇÃO I**

**DOS COOPERADOS**

Art. 3 - O ingresso na TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, é livre a todo o trabalhador que deseje cooperar com os serviços prestados pela Sociedade, e tenha profissionais de:

- a) - Trabalhadores em serviços gerais de manutenção, limpeza, coleta e reciclagem de lixo;
- b) - Operadores de casa de máquinas;
- c) - Serviços gerais no campo como plantio, capinas, desarraigar, colheita, corte de rama e outros desta natureza;
- d) - Autônomos e prestadores de serviços em geral na indústria e comércio.
- e) - Proprietários autônomos de veículos de transporte de passageiros e transporte de carga.

I - O número de cooperados que integram esta Cooperativa TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, é ilimitado quanto o máximo, não podendo entretanto, ser inferior a 20 (vinte).

II - O profissional que desejar o ingresso na Cooperativa, TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, fornecerá os dados solicitados pela cooperativa em carta proposta, para a sua admissão, ressalvando, para os associados que pretendam desenvolver

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

atividades no ramo de transporte de passageiros ou transporte de carga, deverá apresentar certificado de propriedade de veículo compatível ou documento de arrendatário em contrato de leasing;

III - A carta proposta será submetida ao parecer do Conselho de Administração;

IV - Verificadas as declarações contidas na carta proposta, pelo Conselho de Administração, e a possibilidade técnica de prestação de seus serviços, o postulante será admitido na qualidade de cooperado, e assinará o livro de matrícula juntamente com o Presidente da Cooperativa, após homologação do Conselho de Administração, e a regularidade das obrigações quanto ao capital.

Art. 4 - Respeitados os preceitos relativos a admissão, o profissional integra o quadro social da TERCOPE, Cooperativa de Serviços e Multi Operações, com área de atuação prevista no art. 1º, III, quando passa a exercer todos os direitos e obrigações de cooperado, previstos neste Estatuto e nas deliberações da cooperativa.

I - Fica suspensa a admissão de cooperado, no quadro social da cooperativa, no período entre a convocação de assembléia geral, com pauta de objetivo eleitoral e a sua realização;

Parágrafo Único - A qualidade de cooperado, profissional autônomo, não cria qualquer vínculo empregatício com a TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações.

**SEÇÃO II**

**DOS DIREITOS**

Art. 5 - O cooperado tem direito a:

I - Participar de todas as atividades que constituem o objetivo da cooperativa;

II - Votar e ser votado para cargos na administração da cooperativa, conforme capítulo XI - deste Estatuto;

III - Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa de prestação de serviços, podendo ainda consultar na sede da mesma, qualquer livro de existência obrigatória, conforme Art. 52 deste Estatuto;

IV - Usufruir de qualquer dos serviços prestados pela entidade, particularmente dos bens e equipamentos de uso coletivo.

**SEÇÃO III**

**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**



**DOS DEVERES**

Art. 6 - O cooperado tem dever de:

I - Executar os serviços contratados entre a cooperativa e pessoas físicas ou jurídicas, segundo as normas estabelecidas pela Administração em seu Regimento Interno.

II - Subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e da Lei Cooperativista, além de contribuir com as taxas de serviços e encargos cooperativistas de origem Estatutários e ou regimentais;

III - Prestar à cooperativa, quando solicitado, esclarecimentos sobre serviços executados em nome dela;

IV - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a Lei atinente ao cooperativismo, o Regimento Interno;

V - Zelar pelo patrimônio da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações;

VI - O cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela cooperativa, perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever e o montante das perdas que lhe couber, na proporção dos atos cooperativistas que houver realizado;

VII - O cooperado só disporá de suas quotas-partes, para fim do inciso anterior, depois de exaurida a capacidade financeira da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações;

VIII - O Cooperado, obedecidas as condições estatutárias, tem o dever de cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais bem como ter o dever de não praticar nenhuma atividade que colida com as atividades da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações.

Art. 7 - As obrigações do associado falecido, contraídas com a sociedade e as oriundas de sua responsabilidade como sócio em face a terceiros, passa aos herdeiros, prescrevendo, porém, no prazo de um ano da abertura da sucessão.

Art. 8 - Os herdeiros do associado falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos que lhe caibam, ficando-lhe assegurado seu ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto e na legislação em vigor.

**SEÇÃO IV**

**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**



*DAS PENALIDADES*

Art. 9 - O cooperado que agir de forma contrária ao presente Estatuto, a Lei Cooperativa ou ao Regimento Interno, poderá sofrer as seguintes punições:

- a) - Advertência;
- b) - Censura;
- c) - Suspensão.

I - As penalidades de advertência, serão aplicadas aos cooperados que descumprirem os estatutos da cooperativa, advertência feita por escrito e reservadamente.

II - As penalidades de censura, serão aplicadas aos cooperados já advertidos e reincidentes no desrespeito às normas estatutárias da cooperativa.

III - As penalidades de suspensão serão aplicadas aos cooperados, que após penalizados por censura, voltarem a descumprirem com seus deveres.

**SEÇÃO V**

*DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO*

Art. 10 - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante o termo assinado pelo Presidente.

Art. 11 - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude da infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de cumpridas as disposições do Capítulo IV deste Estatuto Social.

I - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

II - vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

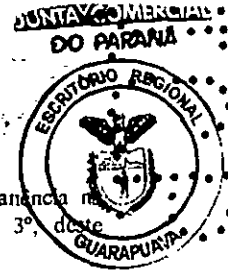
III - houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais causado por sua ação ou omissão.

Art. 12 - A exclusão do cooperado será feita:

I - por morte da pessoa física;



TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES



II - por incapacidade civil não suprida;

III - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, especialmente com a inobservância do preceituado no artigo 3º, deste Estatuto;

IV - por dissolução da pessoa jurídica;

V - O sócio excluído poderá apresentar recurso por escrito e justificado ao Conselho de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua exclusão ou eliminação, cabendo ao regimento interno definir forma, procedimento e conclusão do processo.

Art. 13 - Em qualquer caso, como nos demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito exclusivamente a restituição do capital que integralizou e das sobras que lhe tiveram sido registradas, obrigando-se com as despesas cabíveis e os prejuízos porventura susceptíveis de rateio no exercício.

I - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

II - A Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em 12 parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento do cooperado.

III - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante critérios que resguardam a sua continuidade.

IV - As obrigações do cooperado perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da sociedade.

V - O pedido de reingresso de cooperado eliminado, demitido ou excluído em função da perda de requisito de permanência motivada pela inobservância do preceituado no presente Estatuto, uma vez instruído pelo Conselho de Administração, será por este decidido.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Handwritten signature]*

TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES



SEÇÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14 - A Assembléia Geral dos cooperados é o órgão supremo da TERCOPE Cooperativa de Serviços e Multi Operações, dentro dos limites da Lei e estatutários, tendo poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objetivo da cooperativa e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculada a todos os cooperados, mesmo os ausentes ou discordantes.

I - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos cooperados, publicação em jornal e comunicação aos cooperados por intermédio de circulares. Não havendo, no horário estabelecido, "quorum" de instalação as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação desde que constando do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma outra convocação.

II - A convocação será feita pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, quando a Assembléia Geral será presidida por um membro escolhido em plenário;

III - As deliberações na Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar;

Art. 15 - É de competência da Assembléia Geral, a eleição e destituição dos membros dos órgãos da administração e fiscalização.

Art. 16 - Nas Assembléias Gerais o "quorum" de instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação;

II - metade mais um (um) dos cooperados, em segunda convocação;

III - mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

Art. 17 - Nas Assembléias Gerais, cada cooperado ou representado não terá direito a mais de 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Art. 18 - Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciados de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei.

**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**



Art. 19 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral deverá conter:

- I - Denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária";
- II - O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III - Seqüência ordinal da convocação;
- IV - A Ordem do Dia dos Trabalhos, com as devidas especificações;
- V - O número de cooperados existentes na data da especificação para efeito do cálculo do "quorum" de instalação;
- VI - A assinatura do responsável ou responsáveis pela convocação.

**SEÇÃO II**

**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS**

Art. 20 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I - Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) - relatório da gestão;
  - b) - balanço;
  - c) - demonstrativo das sobras apuradas ou perdas a suportar e o parecer do Conselho Fiscal.
- II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;  
eleição dos componentes dos órgãos da administração quando for o caso;
- III - qualquer assunto de interesse da cooperativa, excluídos os assuntos de competência de Assembleia Geral Extraordinária;
- IV - deliberar sobre os planos de trabalho e orçamento apresentados pelo Conselho de Administração para o exercício seguinte.

**SEÇÃO III**

**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**



*DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS*

Art. 21 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar qualquer assunto de interesse da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 22 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objetivo da cooperativa;
- IV - dissolução voluntária da cooperativa e nomeação do liquidante;
- V - contas do liquidante;

Parágrafo Primeiro - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente ou por quem a Assembléia indicar.

**CAPÍTULO V**

*DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO*

**SEÇÃO I**

*DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO*

Art. 23 - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações é administrada por um Conselho de Administração, composto de 10 (dez) membros, todos cooperados, com no mínimo 3 (três) anos de associado à Cooperativa.

I - O Conselho de Administração terá:

- a) - Diretoria Executiva:

**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



- um Presidente;
- um Vice-Presidente;
- um Secretário;
- um tesoureiro.

b) - 6 (seis) Conselheiros.

II - O Conselho de Administração será eleito em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para o mandato de 4 (três) anos;

III - É obrigado a renovação do Conselho de Administração no mínimo de 1/3;

IV - Os componentes do Conselho de Administração, não poderão ter entre si laços de parentesco até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral;

V - O conselho de administração reúne-se ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do próprio conselho de administração ou, ainda, por solicitação do conselho fiscal;

VI - O conselho de administração delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus componentes, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate;

VII - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas pelos componentes presentes.

Art.24 - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo vice-presidente.

I - O vice-presidente pelo Secretário e este por um conselheiro escolhido pela maioria dos votos dos componentes do conselho de administração;

II - Nos impedimentos de mais de um componente da diretoria executiva, por prazo inferior a 90 (noventa) dias, o presidente ou o diretor remanescente convocará o conselho de administração para indicar os substitutos entre os componentes;

III - Nos impedimentos do presidente, superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficarem vagos por qualquer tempo mais de 2 (dois) cargos do conselho de administração, deverá o

**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



presidente, ou membro restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a assembléa para preenchimento;

IV - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor;

V - Perderá, compulsoriamente, o cargo, o componente do conselho de administração sem justificativa, faltar a 3 ( três ) reuniões consecutivas ou a 6 ( seis ) alternadas durante o ano.

Art. 25 - Compete ao conselho de administração, dentro dos limites das leis e deste estatuto, atendidas as decisões da Assembléa geral, planejar e traçar normas para operações, serviços e controlar os resultados.

I - No desempenho de suas funções, cabem-lhe entre outras as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro- Programar as operações e serviços da cooperativa;

Parágrafo segundo- Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

Parágrafo Terceiro- Contratar os serviços de Auditoria,

Parágrafo Quarto- Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

Parágrafo Quinto- Deliberar sobre a admissão e exclusão de cooperados;

Parágrafo Sexto- Deliberar sobre a convocação de Assembléas gerais;

II - As normas estabelecidas pelo conselho de administração serão baixadas em forma de resoluções e constituirão o regimento interno da TERCOPE – Cooperativa de Serviços e Multi Operações.

III - O Conselho de Administração poderá criar ainda, Comitês Especiais, Transitórios ou não, observadas as normas estabelecidas neste estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas;

IV - Os integrantes do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem com culpa ou dolo.

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

Art. 26 - Compete à Diretoria Executiva, dentro dos limites da lei e deste estatuto e atendidas as decisões da Assembléia Geral ou do conselho de Administração, executar as normas para cumprimento dos objetivos da cooperativa.

I - No desempenho de suas funções, cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro- Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários das operações e serviços;

Parágrafo Segundo - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e suas viabilidade;

Parágrafo Terceiro- Contratar e fixar normas para a admissão e demissão dos profissionais e empregados da cooperativa;

Parágrafo Quarto- Fixar as normas de disciplina funcional;

Parágrafo Quinto- Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou Seguro de Fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores;

Parágrafo Sexto- Estabelecer as normas para o funcionamento da cooperativa;

Parágrafo Sétimo- Indicar os bancos onde devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;

Parágrafo Oitavo- Adquirir, alienar ou onerar bens móveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

Parágrafo Nono - Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis e constituir mandatários;

Parágrafo Décimo - Zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

II - Os órgãos de Administração podem contratar gerentes, técnicos e assessores de qualquer esfera, que não pertençam ao quadro de cooperados, fixando-lhe atribuições e salários;

III - As decisões da Diretoria Executiva e ou Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções e integrarão o Regimento Interno TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações.

TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES



IV - A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente uma vez por semana ou extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus componentes.

Art. 27 - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Supervisionar as atividades da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações.

II - Assinar os cheques bancários em conjunto com outro Diretor;

III - Assinar, em conjunto com outro Diretor, Contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais;

V - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatório do ano social, balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração;

VI - Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele.

Art. 28 - Ao Vice-Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Auxiliar o Presidente e interessar-se permanentemente pelo seu trabalho, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

II - Assinar em conjunto com outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

III - Assinar os cheques bancários em conjunto com outro Diretor.

Art. 29 - Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Supervisionar a execução do serviço administrativo da Cooperativa, estabelecendo contratos com profissionais e empregados a serviço da mesma;

II - Substituir o Vice-Presidente, nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

III - Assinar em conjunto com outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;



TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES



IV - Assinar os cheques bancários em conjunto com outro Diretor.

Art. 30 - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - manter em dia e controlar as contas e caixa da entidade;

II - acompanhar e garantir a contabilidade oficial; arquivo de livros contábeis e outros documentos financeiros;

III - Assinar, em conjunto com outro Diretor, cheques bancários e outros documentos financeiros, bem como a abertura de contas bancárias e contratos financeiros.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 - O Conselho Fiscal será formado por 6 (seis) membros, eleitos em Assembléia Geral para mandato de 1 (um) ano, dos quais 3 (três) suplentes, todos cooperados, com no mínimo 3 (três) anos na Cooperativa, sendo que o suplente mais idoso será o primeiro a substituir qualquer daqueles, sempre que necessário, os outros dois suplentes substituirão aqueles em ordem pela idade de cada um.

I - A reeleição do Conselho Fiscal é permitida apenas de 1/3 (um terço) de seus integrantes;

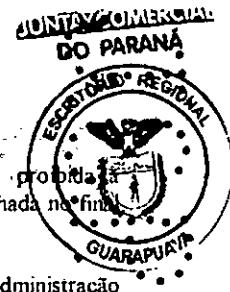
II - Os componentes do Conselho Fiscal não poderão ter entre si nem com os integrantes do Conselho de Administração, laços de parentesco até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

Art. 32 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus componentes.

I - Em sua primeira reunião, escolherá, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas e um Secretário;

II - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus componentes, por solicitação da Diretoria Executiva e ou pelo Conselho de Administração;

III - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;



**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

Art. 33 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, por maioria de representação, constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no fim dos trabalhos de cada reunião, pelos fiscais presentes.

Art. 34 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - Conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;

II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

III - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos de decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

IV - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

V - Verificar se a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração vêm se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na composição;

VI - Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

VII - Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

VIII - Averiguar se existem problemas com empregados;

IX - Verificar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim aos órgãos do Cooperativismo;

X - Estudar os balanços e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o relatório anual do Conselho de Administração emitindo parecer sobre estes, para a Assembléia Geral;

XI - Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando ao Conselho de Administração, à Assembléia Geral ou autoridade competente as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;



**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

XII - Para os exames e verificações dos livros contas e documentos, necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessores especializados e valer-se dos relatórios e informações de serviços e Auditoria.

**CAPÍTULO VI**

*DO BALANÇO*

Art. - 36 O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.

**CAPÍTULO VII**

*DO RESULTADO CONTÁBIL*

**SEÇÃO I**

*DAS SOBRAS*

Art. 37 - Além de taxa de 10% (dez por cento) das sobras, reverterem em favor do Fundo de Reserva, os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos; o produto da taxa cobrada sobre a transferência de quotas-partes, os auxílios e doações sem destinação especial;

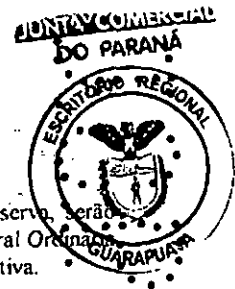
I - Das sobras verificadas, serão deduzidas as seguintes taxas:

- a) - 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) - 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
- c) - 30% (trinta por cento) Fundo de Desenvolvimento.

II - As sobras líquidas, apuradas na forma deste artigo, serão distribuídas aos cooperados na proporção dos serviços que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do balanço geral pela Assembléia Ordinária, salvo decisão diversa desta.

**SEÇÃO II**

*PERDAS*



**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

Art. 38 - As perdas verificadas, que não tenham cobertura no Fundo de Reserva, serão rateadas entre os cooperados após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, na proporção dos serviços que cada cooperado houver realizado com a Cooperativa.

**CAPÍTULO VIII**

**DOS FUNDOS**

**SEÇÃO I**

**DO FUNDO DE RESERVA**

Art. 39 - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, mantém o Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício.

**SEÇÃO II**

**DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL**

Art. 40 O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, mantido pela TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, que se constitui de 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício, destina-se a prestação de assistência aos cooperados e seus familiares, bem como a prestação de assistência aos funcionários da Cooperativa.

I - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, poderá criar e manter outros fundos e disciplinar seu funcionamento a fim específico, fixando-lhe o modo de formação, aplicação e liquidação;

II - Os critérios não reclamados por cooperados, que por qualquer razão, não o fizeram dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data que iniciou seu direito de requerê-los, serão repassados ao Fundo de Reserva;

III - Os auxílios e doações sem destinação específica serão creditados ao Fundo de Reserva.

**CAPÍTULO IX**

**DO CAPITAL SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

Art. 41 - O Capital Social inicial é de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais); divididos em 30.000 (trinta mil) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente do país, distribuídos entre os associados, na proporção de suas quotas partes, e ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior ao valor correspondente a 1,00 (um real) para cada cota-parte, devendo ser integralizado em moeda corrente do País, no ato da associação à cooperativa;

I - A quota-parte é indivisível, intransferível, inegociável e sua escrituração será lavrada no livro matrícula;

II - A Assembléia Geral poderá autorizar a transferência das quotas-partes, de um cooperado para outro, após integralizadas, mediante pagamento de taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor transferido;

III - Nenhum cooperado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes, sendo, entretanto, obrigado a subscrever, no mínimo, 10 (dez) quotas-partes, que corresponde.

IV - Para efeito de aumento permanente de capital é retido, no mínimo 1% (um por cento) e, no máximo 3% (três por cento), dos serviços pagos pela Cooperativa;

V - Sobre o Capital Social integralizado será remunerado com juros proporcionais de até 6% (seis por cento) ao ano, caso haja sobras.

**CAPÍTULO X**

*DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO*

Art. 42 - A Assembléia Geral Ordinária fixará os valores dos honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração da Cooperativa.

**CAPÍTULO XI**

*DO PROCESSO ELEITORAL*

Art. 43 - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, realizará eleições em Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, conforme preceituam o presente Estatuto, para ocupar os cargos na administração da Cooperativa.

I - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente ou por quem o estatuto permite, para o fim eleitoral;

TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES



II - A convocação da Assembleia Geral será por Edital, conforme capítulo V deste Estatuto, aplicável às eleições;

III - Os cargos eletivos da Cooperativa são:

- a) - Os 10 (dez) membros do Conselho de Administração;
- b) - os 6 (seis) membros do Conselho Fiscal;

IV - O mandato para os membros em cada conselho será:

- a) - para o Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos;
- b) - para o Conselho Fiscal será de 01 (um) ano.

Art. 44 - Para o preenchimento dos cargos dos órgãos da administração da Cooperativa, deverão ser eleitos os cooperados que preencham os requisitos estatutários, por uma Assembleia Geral, convocada para tal finalidade e sempre no primeiro trimestre de cada ano de final de mandato.

I - A Assembleia Geral Ordinária, com o objetivo e pauta eleitoral, será instalada de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, no primeiro trimestre do ano civil, dando-se preferência ao mês de março;

II - Para o preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral Ordinária será instalada de 1 (um) em 1 (um) ano, para atender a letra "b" do inciso IV do Art. 40 deste Estatuto.

Art. 45 - A Assembleia Geral será instalada segundo o que for previsto pelo Edital.

Art. 46 - Todo o cooperado é elegível desde que:

I - Seja cooperado há 3 (três) anos, com as suas obrigações estatutárias em dia e não tenha sofrido punição disciplinar conforme Capítulo IV deste Estatuto, nos últimos 3 (três) anos;

II - Autorize a sua candidatura em uma única chapa para o Conselho de Administração;

Parágrafo Único - É permitido ao cooperado participar como candidato a membro do Conselho Fiscal em mais de uma chapa.

Art. 47 - A Diretoria Executiva juntamente com o Conselho Fiscal mais idoso em reunião convocada pelo Presidente da Cooperativa, indicarão a Comissão Eleitoral, composta de 5 (cinco) membros todos cooperados, com o objetivo de:

*[Handwritten initials]*

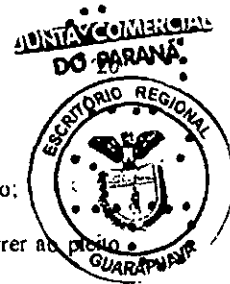
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES



I - Atender o processo eleitoral, conduzindo os trabalhos de preparação do pleito;

II - Informar, analisar e autorizar o registro de chapas que pretendam concorrer ao pleito eleitoral da cooperativa;

III - Publicar na íntegra as chapas registradas, até 48 (quarenta e oito) horas após o seu registro;

IV - Organizar as mesas eleitorais, com Presidente, Secretário e um assistente de cada chapa;

V - A comissão Eleitoral após a assinatura de posse, terá competência de decidir qualquer assunto atinente ao pleito eleitoral da cooperativa, respeitados os Estatutos, o Regimento Interno, a Lei cooperativista e por analogia, em que couber, a legislação eleitoral brasileira.

Art. 48 - A Comissão Eleitoral será indicada em todos os pleitos eleitorais da cooperativa.

I - Os membros da Comissão Eleitoral escolherão entre si um diretor, um vice-diretor e um relator;

II - O número de mesas eleitorais dependerá do entendimento da Comissão Eleitoral, entretanto, sendo a principal, a mesa eleitoral instalada na sede da cooperativa;

III - Integrará a Comissão Eleitoral I (um) membro de livre escolha de cada uma das chapas devidamente inscritas, que terá direito de participar de todas as suas reuniões e decisões.

Art. 49 - A Comissão Eleitoral tomará posse no mínimo 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral e encerrará sua função com a entrega de relatório detalhado sobre o processo eleitoral que realizou, no máximo 5 (cinco) dias após a promulgação do resultado.

Art. 50 - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, quando tiver uma só chapa registrada, a assembléia decidirá.

I - Ocorrendo a hipótese de empate em pleito eleitoral, valerá como critério de desempate, sucessivamente:

a) - O maior somatório do período de permanência na qualidade de cooperado dos membros de uma determinada chapa;

b) - O maior somatório do período de habilitação profissional dos membros de uma determinada chapa;

10/08/2011



### TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES

- c) - O maior somatório da idade dos membros de determinada chapa;
- d) - Nova eleição.

Art. 51 - É permitida a inscrição de chapas com a pretensão de concorrer às eleições da Cooperativa até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para as eleições.

Art. 52 - Instalada a Assembléia Geral para fins eleitoral, a Comissão Eleitoral fará registrar os acontecimentos no livro próprio de atas da Assembléia Geral, constando especificamente:

- I - o número de cooperados votantes;
- II - o número de votos em cada chapa;
- III - o número de votos em branco;
- IV - o número de votos nulos;
- V - o nome completo dos membros da chapa vencedora;
- VI - assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e dos cooperados presentes.

Art. 53 - O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, atenderão a todas as solicitações da Comissão Eleitoral a fim de que esta desempenhe satisfatoriamente sua função.

Art. 54 - Concluídos os trabalhos de votação, apuração de votos, proclamação dos resultados, o Presidente da Assembléia Geral dará posse aos eleitos.

### CAPÍTULO XII

#### DOS LIVROS

Art. 55 - A sociedade Cooperativista de prestação de serviços, deverá possuir os seguintes livros, folhas ou fichas:

- I - de matrícula;
- II - de atas das Assembléias Gerais;
- III - de atas do Conselho de Administração;
- IV - de atas do Conselho Fiscal;



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

V - de presença dos cooperados nas Assembleias Gerais;

VI - outros, fiscais e contábeis civilmente obrigatórios.

Art. 56 - No livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I - O nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, quando naturalizado ou estrangeiro, deverá apresentar documentação de imigração completa, domicílio e residência;

II - a data de sua admissão, demissão a pedido e exclusão, caso ocorra;

III - o número das quotas-partes de capital social.

Parágrafo Único: Quando for o caso deve constar qual o veículo pertencente ao associado e suas especificações.

**CAPÍTULO XIII**

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 57 - A TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações, se dissolve de pleno Direito:

I - Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não restabelecidos;

III - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no presente artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado ou por iniciativa do órgão executivo federal;

V - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação;

Adm

**TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**



VI - A dissolução e ou liquidação da TERCOPE – Cooperativa de Serviços e Multi Operações, terá sob todas as formas, a obrigatoriedade de seguir a Lei Federal n.º. 5.764 de 16/12/71 ou outra que a substituir.

**CAPÍTULO XIV**

*DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS*

Art. 58 - A primeira e segunda gestões da TERCOPE – Cooperativa de Serviços e Multi Operações, terão suas Diretorias compostas exclusivamente por cooperados mais antigos.

Art. 59 As alienações ou onerações de bens móveis da TERCOPE – Cooperativa de Serviços e Multi Operações, serão aprovadas em reunião da Diretoria Executiva, prevista neste Estatuto, com o aval de no mínimo dois membros do Conselho Fiscal.

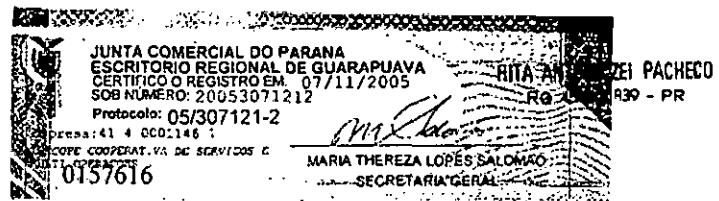
Art. 60 - Os casos omissos e ou duvidosos, serão de acordo com a Lei e os princípios gerais da Cooperativa, ouvidos os órgãos da Administração.

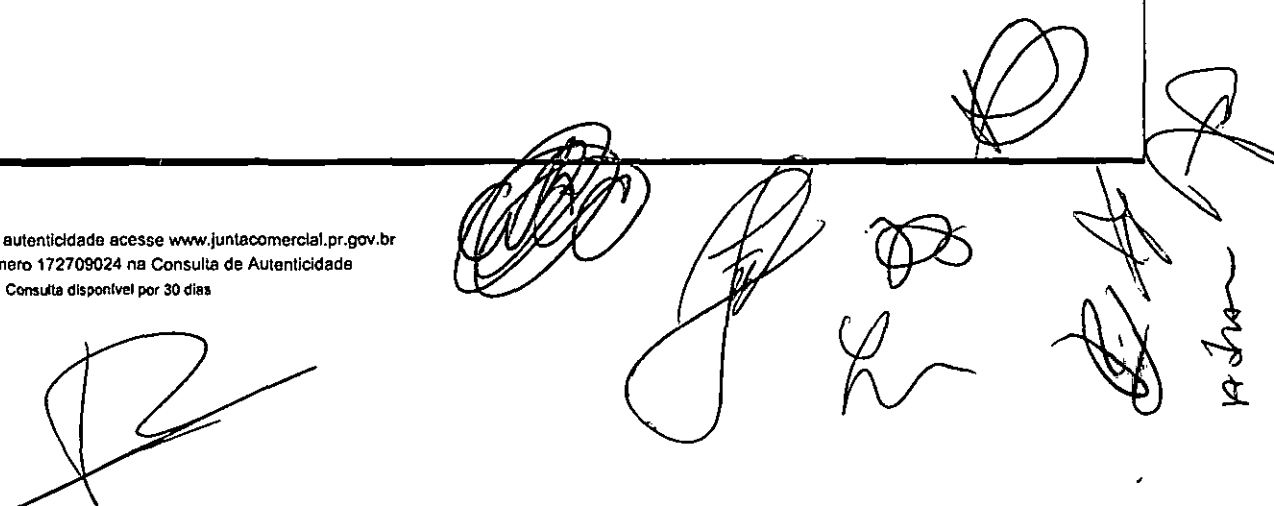
Art. 61 – Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Pitanga, 27 de Julho de 2005.

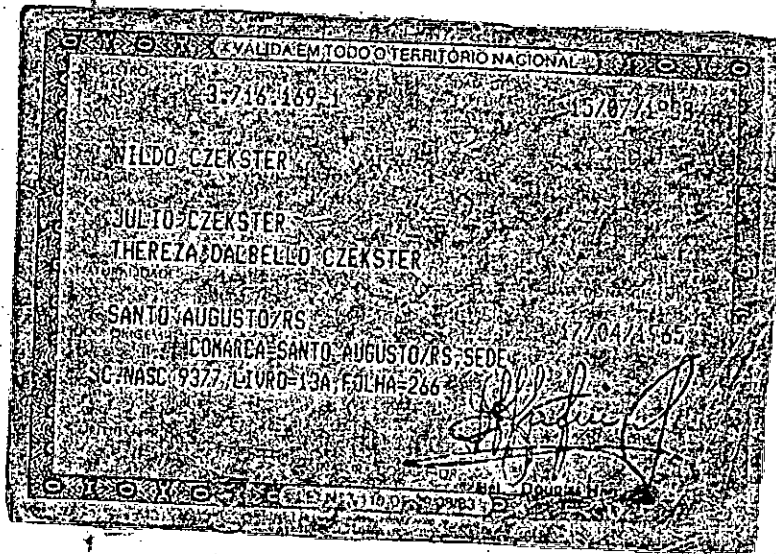
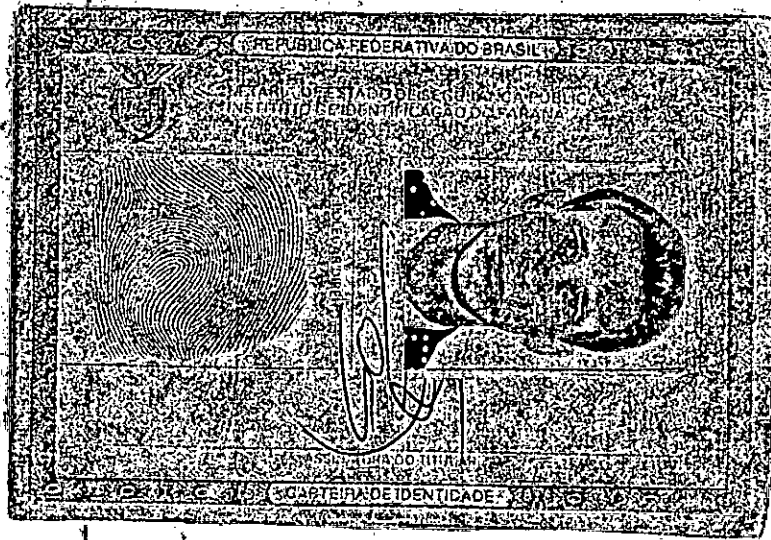
  
**JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
PRESIDENTE

  
**ALEXANDRE SENGER**  
SECRETÁRIO





000347



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
15.10.2017  
ASS. *[Signature]*  
USO INTERNO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000349



MUNICÍPIO DE PITANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CENTRO

**ALVARÁ nº 235**

O Município de Pitanga, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES  
CNPJ/CPF: 02.405.050/0001-84  
Cadastro: 9182  
Nome Fantasia: TERCOPE

Localização  
RUA SALDANHA MARINHO, 391 - ALTO DA COLINA  
Área utilizada: 40,00

- Atividades
- 4924-8/00 - Transporte escolar.
  - 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção.
  - 2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração.
  - 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material.
  - 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
  - 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
  - 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
  - 4399-1/03 - Obras de alvenaria.
  - 4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo intermunicipal, exceto em região metropolitana.
  - 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
  - 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
  - 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
  - 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
  - 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.
  - 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.
  - 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Prefeitura Municipal de Pitanga  
CONFERE COM O ORIGINAL  
15 05 2017  
Ass. [Signature]  
PI USO IN

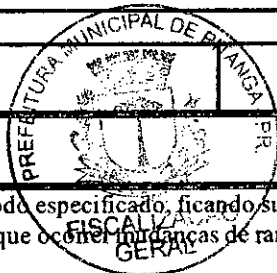
Emitido em  
12/05/2017

Válido até  
31/12/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**



[Handwritten signatures and marks]



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 1030/2017**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/08/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QETZ2442XQAX

REQUERENTE:

PROTOCOLO: 384/2017

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9182	02.405.050/0001-84		235

**ENDEREÇO**

RUA SALDANHA MARINHO, 391 - ALTO DA COLINA CEP: 85200000 Pitanga - PR

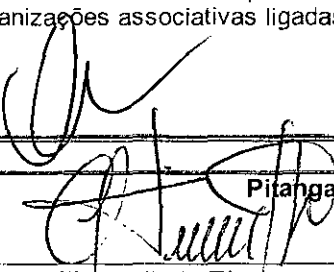
**ATIVIDADES**

Transporte escolar, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Coleta de resíduos não-perigosos, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Atividades paisagísticas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

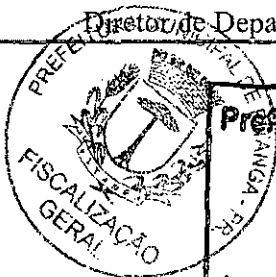
**Observações:**

Pitanga, 11 de Maio de 2017

  
ELIVELTON LITKOSKI HEY

  
Cloves Luiz Finatto

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária



Prefeitura Municipal de Pitanga  
CONFERE COM O ORIGINAL

15/05/2017

Ass. \_\_\_\_\_

PI USO INTERNO

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85.200-00

TITULAR  
HELIO BARBOSA RIBAS  
JURAMENTADOS  
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR  
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

**Certidão Negativa**  
**Para efeitos Criminais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

**TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES**

CNPJ 02.405.050/0001-84, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 12 de Maio de 2017, 15:52:05

FABRÍCIO BARBOSA RIBAS

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
15/05/2017  
Ass.   
PI USO INTERNO

COMARCA DE PITANGA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR,  
AVALIADOR JUDICIAL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
Av. Manoel Ribas, 411 - Pitanga - (42) 3646-1351 - CEP 85200-000  
Estado do Paraná  
Hélio Barbosa Ribas  
Oficial  
Fabrício Barbosa Ribas    Giovani Locatelle Júnior  
Aux. Juramentado        Aux. Juramentado



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

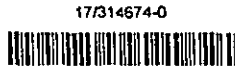
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES</b>		
Natureza Jurídica: <b>COOPERATIVA</b>		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0001146-1	CNPJ 02.405.050/0001-84	
NILDO CZEKSTER 515.150.679-04	XXXXXXXXXX	DIRETOR
JOAO DOS SANTOS 511.057.649-15	XXXXXXXXXX	DIRETOR
VALDEMAR KURTEN 373.643.839-72	XXXXXXXXXX	DIRETOR
REINALDO FERREIRA 041.512.269-40	XXXXXXXXXX	DIRETOR
DIVONSIR PEREIRA DE LIMA 598.908.439-00	XXXXXXXXXX	DIRETOR
EDSON APARECIDO CAETANO PINTO 031.597.459-10	XXXXXXXXXX	DIRETOR
ALEXANDRE SENGER 527.590.329-49	XXXXXXXXXX	DIRETOR
JOSE RODRIGUES DE SOUZA 624.496.729-15	XXXXXXXXXX	DIRETOR
Último arquivamento Data: 12/04/2017      Número: 20172117046 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PITANGA - PR, 12 de maio de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
15/05/2017  
Ass. *[Signature]*  
PI/USO INTERNO

*[Signature]*  
Cláudio Antônio Mendes de Oliveira  
RG 5.741.374-3/SSP-PR  
CPF 799.555.059-04

*[Signatures]*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

ONZINI OSN ID  
Ass. \_\_\_\_\_  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PITANGA - PR



*[Signatures]*





000353

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PINHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, **ATESTA** para os devidos fins que a Cooperativa, **TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.405.050/0001-84, situada na Rua Saldanha Marinho, 391, Bairro Alto da Colina, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, prestou os serviços no período de abril à dezembro de 1999 com auxiliar de serviços gerais, cozinheiras, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços na saúde, limpezas nos prédios públicos do município, no prazo estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pinhão, 10 de maio de 2017

  
**Solange de Fátima Druchak**  
Secretária Municipal de Administração





**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 1030/2017**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/08/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QETZ2442XQAX

REQUERENTE:

PROTOCOLO: 384/2017

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

9182

02.405.050/0001-84

235

**ENDEREÇO**

RUA SALDANHA MARINHO, 391 - ALTO DA COLINA CEP: 85200000 Pitanga - PR

**ATIVIDADES**

Transporte escolar, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Coleta de resíduos não-perigosos, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Atividades paisagísticas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

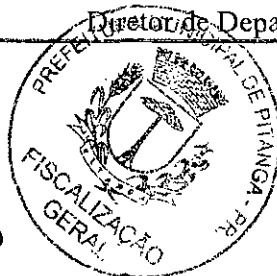
Observações:

Pitanga, 11 de Maio de 2017

ELIVELTON LITKOSKI HEY

Cleves Luiz Finatto

Director de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

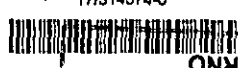
000355

Nome Empresarial <b>TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES</b>			
Natureza Jurídica: <b>COOPERATIVA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0001146-1	CNPJ 02.405.050/0001-84	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/02/1998	Data de Início de Atividade 13/02/1998
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA WANDERLEI JOÃO VIEIRA CLEVE, S/N, CONJUNTO SANTA REGINA, PITANGA, PR, 85.200-000</b>			
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS OBRAS DE ALVENARIA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO INTERMUNICIPAL EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES PAISAGISTICAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO			
Capital Social R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado R\$ ,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		Indeterminado	
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF	Término Mandato	Cargo	
ROSNAUDO PANEK FERREIRA 769.158.599-34	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
JOAO HUDEMA NETO 665.988.429-72	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
ELISMARA TEIXEIRA 942.525.999-20	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
NILTON TECACHUK 499.148.049-34	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
ALFREDO BUENO 782.340.779-53	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
CLEIDE APARECIDA RIBEIRO 965.872.299-72	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
SILVANE SALETE NICKORN 034.492.179-41	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
MARLENE INGLES DE ANDRADE BLAKA 461.248.029-53	XXXXXXXXXX	DIRETOR	

PITANGA - PR, 12 de maio de 2017

17/314674-0

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
15.05.2017



*Handwritten signatures and initials*

**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES****CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina

Pitanga – Pr – CEP:85.200-000

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

Eu, JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG Nº 6.533.823-8 – SSP-PR. e CPF/MF Nº 624.496.729-15, Representante legal da Empresa TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, CNPJ – 02.405.050/0001-84, com sede na Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina, cidade de Pitanga – Pr – CEP 85.200-000, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, NÃO, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Pitanga, 15 de maio de 2017



---

**JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**

RG Nº 6.533.823-8

CPF/MF Nº 624.496.729-15

PRESIDENTE

**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES****CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina

Pitanga – Pr – CEP 85.200-000



**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

000357

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina

Pitanga – Pr – CEP: 85.200-000

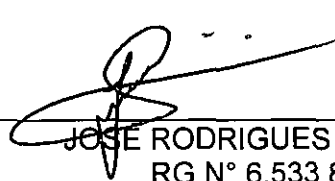
**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

O representante da empresa TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 02.405.050/0001-84, situada no endereço Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina Pitanga – Pr, Sr. NILDO CZEKSTER, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Pitanga, 15 de maio de 2017

  
\_\_\_\_\_  
JOSE RODRIGUES DE SOUZA

RG Nº 6.533.823-8

CPF/MF Nº 624.496.729-15




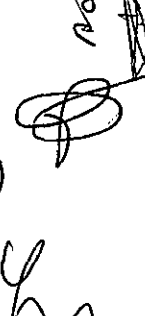


PRESIDENTE

**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina

Pitanga – Pr – CEP 85.200-000

**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina  
Pitanga – Pr – CEP: 85.200-000

000358

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

O representante da empresa TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 02.405.050/0001-84, situada no endereço Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina Pitanga – Pr, Sr. NILDO CZEKSTER, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Pitanga, 15 de maio de 2017

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

RG Nº 6.533.823-8

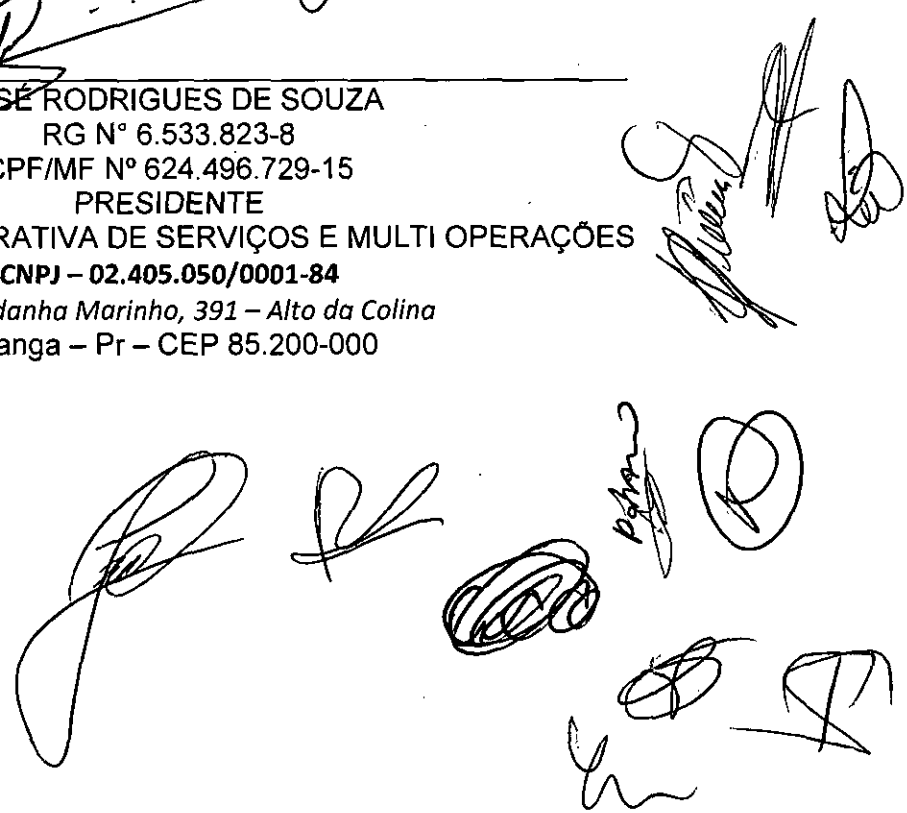
CPF/MF Nº 624.496.729-15

PRESIDENTE

**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina  
Pitanga – Pr – CEP 85.200-000



**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

*Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina  
Pitanga – Pr – CEP.85.200-000*

000359

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.405.050/0001-84 sito à Rua Saldanha Marinho, 391, cidade de Pitanga – Pr, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Pitanga, 15 de maio de 2017

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

RG Nº 6.533.823-8

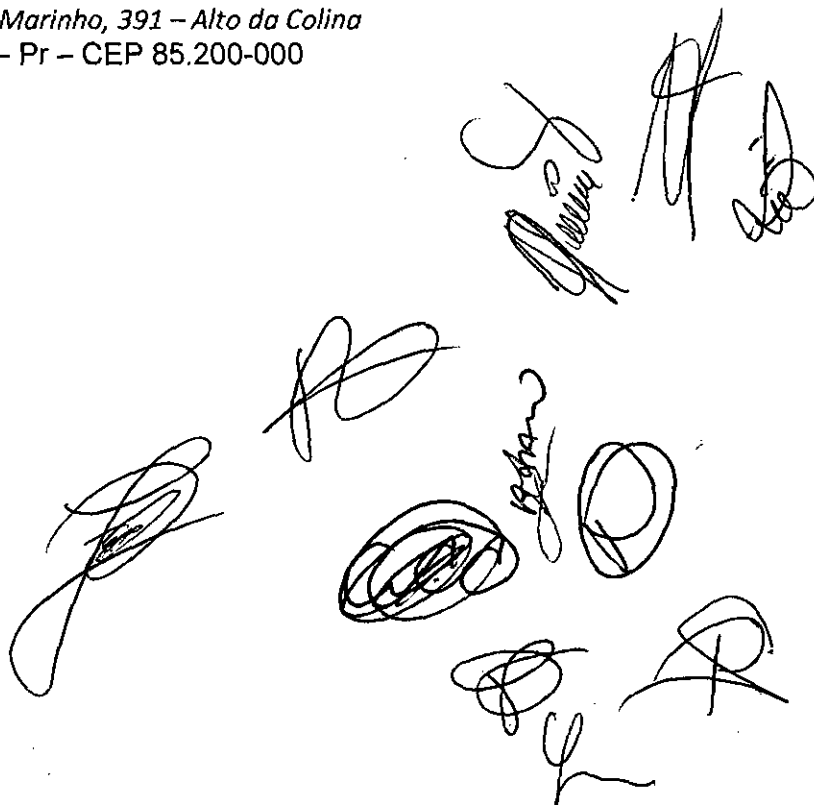
CPF/MF Nº 624.496.729-15

PRESIDENTE

TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

*Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina  
Pitanga – Pr – CEP 85.200-000*



**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina

Pitanga – Pr – CEP 85.200-000

000360

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.405.050/0001-84 sito à Rua Saldanha Marinho, 391, cidade de Pitanga – Pr, representada, neste ato, por seu Presidente Sr. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. NILDO CZEKSTER, portador do Cédula de Identidade RG nº 3.716.169-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.150.679-04, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 039/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.






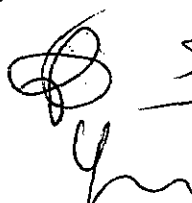


Pitanga, 15 de maio de 2017

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE

**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**  
**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina

Pitanga – Pr – CEP 85.200-000



**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina

Pitanga – Pr – CEP 85.200-000

000361

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.405.050/0001-84, sediada em Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina Pitanga – Pr – CEP 85.200-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, portador, da Carteira de Identidade RG nº 6.533.823-8 e do CPF nº 624.496.729-15,

**DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que receberemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Pitanga, 15 de maio de 2017

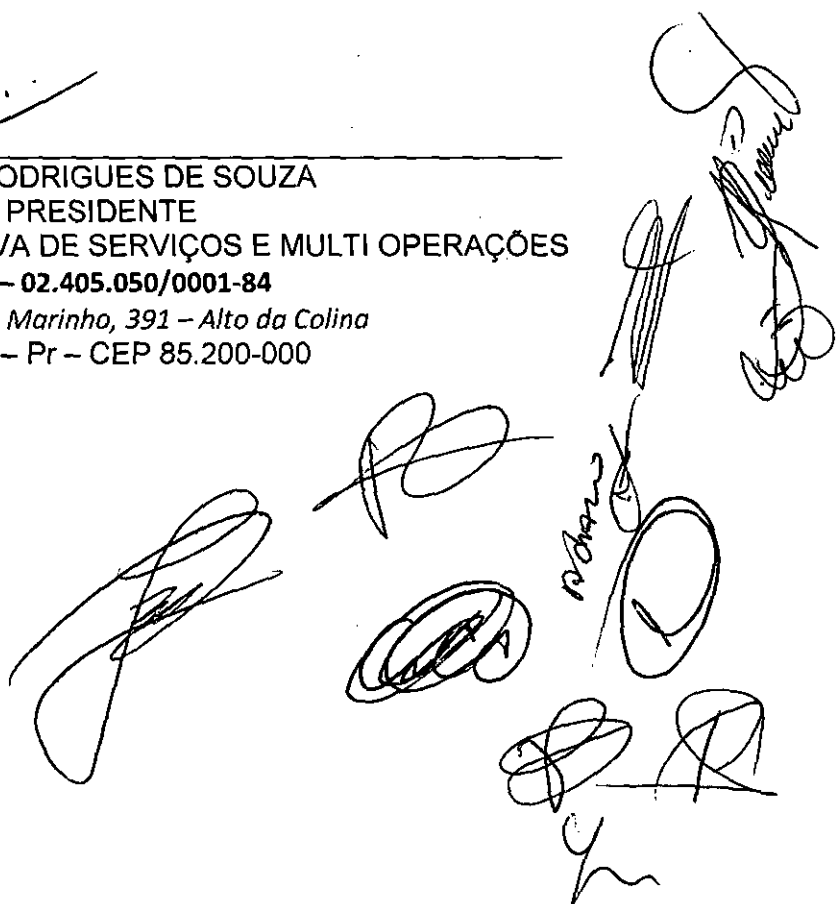
  
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE

TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina

Pitanga – Pr – CEP 85.200-000



**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

000362

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina

Pitanga – Pr – CEP. 85.200-000

**PREGÃO Nº 039/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 02.405.050/0001-84, sediada na Rua Saldanha Marinho, 391, Alto da Colina, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, **DECLARA** que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO Nº 039/2017, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Pitanga, 15 de maio de 2017.







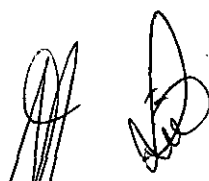

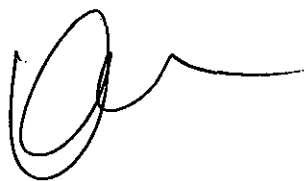
  
\_\_\_\_\_  
JOSE RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE

TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina

Pitanga – Pr – CEP 85.200-000

**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

*Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina  
Pitanga – Pr – CEP 85.200-000*

000363

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. NILDO CZEKSTER, portador do Cédula de Identidade RG nº 3.716.169-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.150.679-04, como representante da empresa TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.405.050/0001-84 sito à Rua Saldanha Marinho, 391, cidade de Pitanga – Pr., para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.






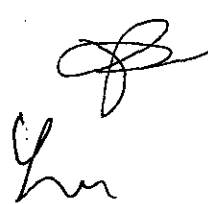


Pitanga, 1 de maio de 2017

  
\_\_\_\_\_  
JOSE RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE

TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

*Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina  
Pitanga – Pr – CEP 85.200-000*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - 16036**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES</b>			
Natureza Jurídica: <b>COOPERATIVA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0001146-1	CNPJ 02.405.050/0001-84	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/02/1998	Data de Início de Atividade 13/02/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA WANDERLEI JOÃO VIEIRA CLEVE, S/N, CONJUNTO SANTA REGINA, PITANGA, PR, 85.200-000</b>			
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS OBRAS DE ALVENARIA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO INTERMUNICIPAL EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES PAISAGISTICAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS. PRÉPARADOS, PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO			
Capital Social R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado R\$ ,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		Indeterminado	
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF	Término Mandato	Cargo	
ROSNAUDO PANEK FERREIRA 769.158.599-34	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
JOAO HUDEMA NETO 665.988.429-72	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
ELISMARA TEIXEIRA 942.525.999-20	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
NILTON TECACHUK 499.148.049-34	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
ALFREDO BUENO 782.340.779-53	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
CLEIDE APARECIDA RIBEIRO 965.872.299-72	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
SILVANE SALETE NICKORN 034.492.179-41	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
MARLENE INGLES DE ANDRADE BLAKA 461.248.029-53	XXXXXXXXXX	DIRETOR	

17/314674-0

PITANGA - PR, 12 de maio de 2017

**JUNTA COMERCIAL**  
DO PARANÁ

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



Handwritten signatures and initials of various officials, including the Secretary General and other board members.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES</b>		
Natureza Jurídica: <b>COOPERATIVA</b>		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0001146-1	CNPJ 02.405.050/0001-84	
<b>NILDO CZEKSTER</b> 515.150.679-04	XXXXXXXXXX	<b>DIRETOR</b>
<b>JOAO DOS SANTOS</b> 511.057.649-15	XXXXXXXXXX	<b>DIRETOR</b>
<b>VALDEMAR KURTEN</b> 373.643.839-72	XXXXXXXXXX	<b>DIRETOR</b>
<b>REINALDO FERREIRA</b> 041.512.269-40	XXXXXXXXXX	<b>DIRETOR</b>
<b>DIVONSIR PEREIRA DE LIMA</b> 598.908.439-00	XXXXXXXXXX	<b>DIRETOR</b>
<b>EDSON APARECIDO CAETANO PINTO</b> 031.597.459-10	XXXXXXXXXX	<b>DIRETOR</b>
<b>ALEXANDRE SENGER</b> 527.590.329-49	XXXXXXXXXX	<b>DIRETOR</b>
<b>JOSE RODRIGUES DE SOUZA</b> 624.496.729-15	XXXXXXXXXX	<b>DIRETOR</b>
Ultimo arquivamento Data: 12/04/2017      Número: 20172117046 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PITANGA - PR, 12 de maio de 2017

17/314674-0



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Clínio Aurelio Mendes de Oliveira*  
RG 5.741.374-3/SSP-PR  
CPF 799.552.859-04

**JUNTA COMERCIAL**  
DO PARANÁ



*(Handwritten signatures)*

*Adm*



MUNICÍPIO DE PITANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CENTRO

ALVARÁ nº 235

O Município de Pitanga, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES  
CNPJ/CPF: 02.405.050/0001-84  
Cadastro: 9182  
Nome Fantasia: TERCOPE

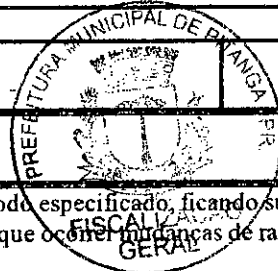
Localização  
RUA SALDANHA MARINHO, 391 - ALTO DA COLINA  
Área utilizada: 40,00

- Atividades
- 4924-8/00 - Transporte escolar.
  - 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção.
  - 2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração.
  - 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material.
  - 3811-4/00 - Coleta de residuos não-perigosos.
  - 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
  - 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
  - 4399-1/03 - Obras de alvenaria.
  - 4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.
  - 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
  - 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
  - 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
  - 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
  - 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.
  - 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.
  - 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Emitido em  
12/05/2017

Válido até  
31/12/2017

Observações



- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE



000367





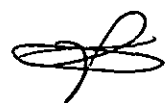

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



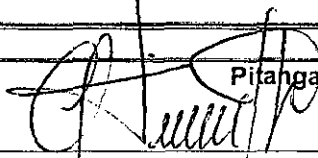
O MUNICÍPIO DE PINHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, **ATESTA** para os devidos fins que a Cooperativa, **TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.405.050/0001-84, situada na Rua Saldanha Marinho, 391, Bairro Alto da Colina, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, prestou os serviços no período de abril à dezembro de 1999 com auxiliar de serviços gerais, cozinheiras, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços na saúde, limpezas nos prédios públicos do município, no prazo estabelecido.

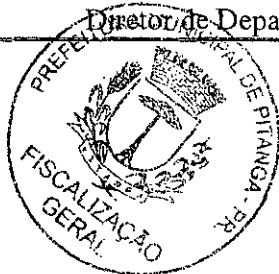
Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pinhão, 10 de maio de 2017

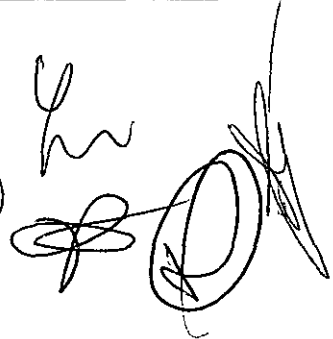
  
\_\_\_\_\_  
**Solange de Fátima Druchak**  
Secretária Municipal de Administração

		<b>MUNICÍPIO DE PITANGA</b> ESTADO DO PARANÁ	
		<b>CERTIDÃO NEGATIVA 1030/2017</b>	
<b>IMPORTANTE:</b>		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 09/08/2017		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QETZ2442XQAX	
REQUERENTE:		PROTOCOLO: 384/2017	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES			
INSCRIÇÃO EMPRESA 9182	CNPJ/CPF 02.405.050/0001-84	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 235
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA SALDANHA MARINHO, 391 - ALTO DA COLINA CEP: 85200000 Pitanga - PR			
<b>ATIVIDADES</b>			
Transporte escolar, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Coleta de resíduos não-perigosos, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Atividades paisagísticas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<b>Observações:</b>			
 ELIVELTON LITKOSKI HEY		Pitanga, 11 de Maio de 2017  Cloves Luiz Finatto Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	





Adm





Nota:

**VALIDADE DO DOCUMENTO: 27 de Abril de 2018**

6df148644b618db17f4bba26b76ab042-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço  
[www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br)

GUARAPUAVA, PR, 9 de Maio de 2017

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO DALTON OSCAR MARCAL  
Serviço de Prevenção



TENENTE MATHEUS VENTURINI PIVOTTO  
Chefia do Serviço de Prevenção

**CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO**  
**3.1.01.17.0001049358-40**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: RUA SALDANHA MARINHO, 391 ALTO DA COLINA 85.200-000 PITANGA - PR
--

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4924/8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR
4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
2391/5-02 - APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO
5620/1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
8130/3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4922/1-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA
3329/5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
1622/6-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
4322/3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4399/1-03 - OBRAS DE ALVENARIA
3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 40,00 m²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.	

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 02.405.050/0001-84 <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> 13/02/1998	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> TERCOPE			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 49.24-8-00 - Transporte escolar			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 214-3 - Cooperativa			
<b>LOGRADOURO</b> R WANDERLEI JOAO VIEIRA CLEVE		<b>NÚMERO S/N</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> 85.200-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CONJUNTO SANTA REGINA	<b>MUNICÍPIO</b> PITANGA	<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (42) 3646-1089	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 16/10/2004	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/05/2017 às 11:15:24 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016281214-24

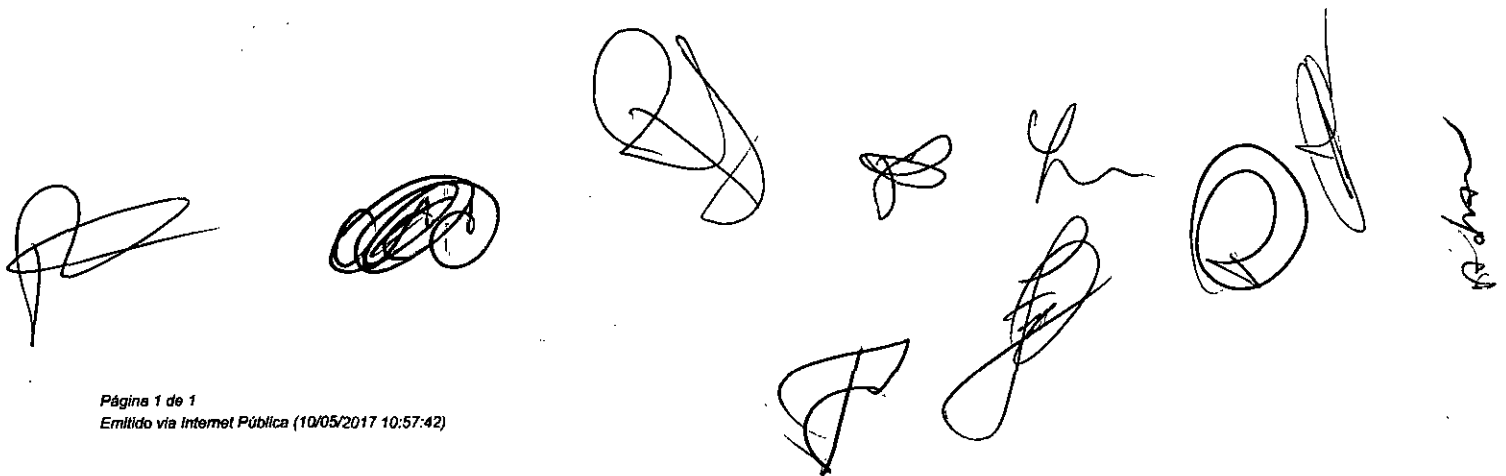
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.405.050/0001-84**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/09/2017 - Fornecimento Gratuito** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br) ✓





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES**  
**CNPJ: 02.405.050/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

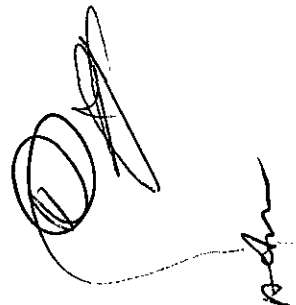
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:18:56 do dia 08/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2017. /

Código de controle da certidão: **736D.6AC6.C1E0.2FCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

000374

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02405050/0001-84  
**Razão Social:** TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES  
**Nome Fantasia:** TERCOPE  
**Endereço:** RUA WANDERLEI JOAO VIEIRA CLEVE SN / CONJ SANTA REGINA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2017 a 25/05/2017

**Certificação Número:** 2017042604014774939179

Informação obtida em 10/05/2017, às 11:01:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

The bottom half of the page contains several handwritten signatures and stamps. There are approximately seven distinct signatures in black ink, some of which are quite stylized and overlapping. There are also some circular stamps or marks, possibly representing official seals or verification marks, scattered across the lower portion of the document.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.405.050/0001-84

Certidão nº: 128593212/2017

Expedição: 10/05/2017, às 11:02:08

Validade: 05/11/2017 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.405.050/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85.200-00

TITULAR  
HELIO BARBOSA RIBAS  
JURAMENTADOS  
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

**Certidão Negativa**  
**Para efeitos Criminais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

**TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES**

CNPJ 02.405.050/0001-84, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 12 de Maio de 2017, 15:52:05

*[Handwritten Signature]*  
FABRICIO BARBOSA RIBAS

**COMARCA DE PITANGA**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR,**  
**AVALIADOR JUDICIAL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**  
 Av. Manoel Ribas, 411 - Pitanga - (42) 3646-1351 - CEP 85200-000  
 Estado do Paraná  
*Hélio Barbosa Ribas*  
 Oficial  
*Fabricio Barbosa Ribas*    *Giovani Locatelle Junior*  
 Aux. Juramentado                      Aux. Juramentado

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**  
**CNPJ – 02.405.050/0001-84**  
Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina  
Pitanga – Pr – CEP 85.200-000

000377

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

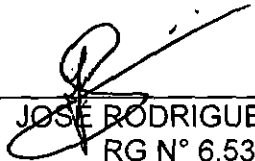
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

Ref.: Pregão Presencial nº 039/2017

TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.405.050/0001-84 sito à Rua Saldanha Marinho, 391, cidade de Pitanga – Pr, por intermédio de seu representante legal, JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG nº 6.533.823-8 e CPF/MF Nº 624.496.729-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pitanga, 15 de maio de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
RG Nº 6.533.823-8  
CPF/MF Nº 624.496.729-15  
PRESIDENTE  
TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES  
CNPJ – 02.405.050/0001-84  
Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina  
Pitanga – Pr – CEP 85.200-000


**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

*Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina*

*Pitanga – Pr – CEP 85.200-000*

000378

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

**JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, PORTADOR DO RG Nº 6.533.823-8 E CPF/MF Nº 624.496.729-15,** como representante devidamente constituído de EMPRESA: TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, CNPJ/MF nº 02.405.050/0001-84, com sede na Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina CIDADE: Pitanga ESTADO: Paraná, doravante denominado TERCOPE, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pitanga, 15 de maio de 2017

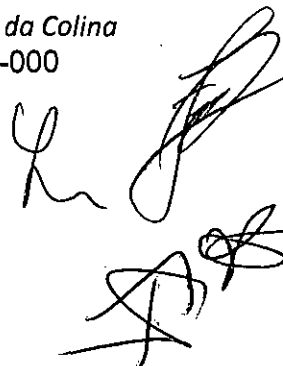
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE

**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

*Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina*

*Pitanga – Pr – CEP 85.200-000*



**"TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES"** 000379  
CNPJ - 02.405.050/0001-84 NIRE - 41400011461 EM 13/02/1998  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA NÚMERO 3 (TRÊS). AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (20/02/2017) ÀS DOZE HORAS (12H:00MIN), NESTA CIDADE DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA TERCOPE, RUA WANDERLEI JOÃO VIEIRA CLEVE, S/Nº, CONJUNTO SANTA REGINA, CEP- 85.200-000, CIDADE DE PITANGA, PARANÁ, REUNIRAM-SE MEMBROS COOPERADOS DA TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.405.050/0001-84 E INSCRITA NA JUCEPAR SOB NIRE Nº 41400011461 ARQUIVADA EM 13/021998, SENDO ESTA DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: O PRESIDENTE DA TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ESTATUTO SOCIAL, CONVOCA TODOS OS COOPERADOS DA COOPERATIVA PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 20/02/2017, NA SEDE DA REFERIDA COOPERATIVA RUA WANDERLEI JOÃO VIEIRA CLEVE, S/Nº, CONJUNTO SANTA REGINA, CEP- 85.200-000, CIDADE DE PITANGA, PARANÁ. A INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, SERÁ AS 12 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA MÍNIMA DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO NÚMERO DOS COOPERADOS EM CONDIÇÕES DE VOTAR, SEGUNDA CONVOCAÇÃO AS 13 HORAS, COM METADE MAIS UM DOS COOPERADOS EM CONDIÇÃO DE VOTAR E EM TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO AS 14 HORAS COM NO MÍNIMO DE 10 COOPERADOS, PARA TRATAR DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1º - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 COMPREENDENDO: 1.1- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; 1.2- PARECER DO CONSELHO FISCAL; 2º DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU RATEIO DAS PERDAS APURADAS NO EXERCÍCIO DE 2016; 3º - ELEIÇÃO DA NOVA DIREÇÃO, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL; 4º -

1 PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:40 SOB Nº 20172117046.  
PROTOCOLO: 172117046 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701381849. NIRE: 41400011461.  
TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**"TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES"**  
CNPJ - 02.405.050/0001-84 NIRE - 41400011461 EM 13/02/1998  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

000380

MUDANÇA DO RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL; 5º APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA EDITAL PREGÃO Nº 04/2017; 6º - INCLUSÃO DE NOVOS COOPERADOS; 7º - ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. PARA EFEITO DE QUORUM LEGAL, A TERCOPE, NESTA DATA, POSSUI EM SEU QUADRO SOCIAL 36 (TRINTA) COOPERADOS EM CONDIÇÕES DE VOTAR. FOI PUBLICADO NO JORNAL PARANÁ CENTRO EDIÇÃO NUMERO 1163 PAGINA 4 DE 09/02/2017, TAMBÉM ATRAVES DE EDITAL AFIXADO NAS DEPENDENCIAS DA SEDE E NAS DEMAIS DEPENDENCIAS FREQUENTADAS PELOS ASSOCIADOS. O PRESIDENTE JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, AS 12 HORAS REALIZOU A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO FICANDO CONSTATADO A EXISTÊNCIA DE QUORUM SUFICIENTE, DEU A ABERTURA PARA A REUNIÃO E CONVOCOU PARA SECRETARIAR E LAVRAR A PRESENTE ATA O ASSOCIADO NILDO CZEKSTER, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1º - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 COMPREENDENDO: - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;- PARECER DO CONSELHO FISCAL; 2º DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU RATEIO DAS PERDAS APURADAS NO EXERCÍCIO DE 2016; 3º - ELEIÇÃO DA NOVA DIREÇÃO, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL; 4º - MUDANÇA DO RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL; 5º APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA EDITAL PREGÃO Nº 04/2017; 6º - INCLUSÃO DE NOVOS COOPERADOS; 7º - ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

O PRESIDENTE JOSÉ RODRIGUES DEU AS BOAS VINDAS AOS PRESENTES, INICIOU UM BREVE RELATO SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA TERCOPE, E A EXECUÇÃO DE FUTUROS PROJETOS QUE IRÃO BENEFICIAR, TANTO OS SEUS COOPERADOS QUANTO A COMUNIDADE, PASSANDO LOGO APÓS A SERME TRATADOS DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: 1º - PRESTAÇÃO DE CONTAS

2

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:40 SOB Nº 20172117046.  
PROTOCOLO: 172117046 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701381849. NIRE: 41400011461.

TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**"TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES" 000381**  
CNPJ - 02.405.050/0001-84 NIRE - 41400011461 EM 13/02/1998  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**DO EXERCÍCIO DE 2016 COMPREENDENDO: - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;- PARECER DO CONSELHO FISCAL:** COMO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA TERCOPE NO EXERCÍCIO DE 2015 E 2016, AINDA O PRESIDENTE RELATOU QUE A COOPERATIVA NÃO TINHA INTERESSES EM REALIZAR TRABALHOS DURANTE OS EXERCÍCIOS REFERIDOS. O CONSELHO FISCAL ENTENDEU QUE COMO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE TRABALHOS E NEM FINANCEIRO APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELO PRESIDENTE. **2º DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU RATEIO DAS PERDAS APURADAS NO EXERCÍCIO DE 2016:** FOI AINDA COMENTADO PELO PRESIDENTE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS, E COMO FICOU DE CONHECIMENTO DE TODOS, QUANTO A PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, TAMBÉM NÃO EXISTE A DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS, ASSUNTO QUE TAMBÉM FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. **3º - ELEIÇÃO DA NOVA DIREÇÃO, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL:** O PRESIDENTE JOSÉ RODRIGUES, MANIFESTOU A NECESSIDADE DE UMA NOVA ELEIÇÃO PARA O NOVO EXERCÍCIO DE 3 (TRÊS) ANOS PARA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E 1 (UM) ANO PARA O CONSELHO FISCAL E PEDIU UMA PAUSA DE 20 MINUTOS PARA A FORMAÇÃO DAS CHAPAS PARA A REALIZAÇÃO DA NOVA DIRETORIA. RETORNANDO AS ATIVIDADES DA REUNIÃO, FOI APRESENTADO SOMENTE UMA CHAPA PARA A NOVA DIRETORIA, A QUAL FOI APROVADA POR UNANIMIDADE ENTRE OS PRESENTES. ASSIM FICOU COMPOSTA A NOVA DIRETORIA: **PRESIDENTE: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, NATURAL DA CIDADE DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 24/11/1966, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 6.533.823-8, EXPEDIDA PELA SSP/PR, CNH SOB Nº 00592844309 EXPEDIDA PELO DETRAN/PR EM 13/05/2015, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 624.496.729-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO SANTO ANTONIO, S/N, COMUNIDADE BORBOLETA SÃO ROQUE, CEP-

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR**

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:40 SOB Nº 20172117046.  
PROTOCOLO: 172117046 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701381849. NIRE: 41400011461.

TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000382

**"TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES"**  
CNPJ - 02.405.050/0001-84 NIRE - 41400011461 EM 13/02/1998  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ; **VICE-PRESIDENTE: JOÃO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMINHÃO PARCIAL DE BENS, PEDREIRO, NATURAL DA CIDADE DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 05/03/1964, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 6.717.098-9, EXPEDIDA PELA SSP/PR EM 30/12/1992, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 511.057.649-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 1.581, CENTRO, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ; **TESOUREIRO: DIVONSIR PEREIRA DE LIMA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, NATURAL DA CIDADE DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 03/07/1966, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 4.435.365-2, EXPEDIDA PELA SSP/PR EM 21/08/1985, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 598.908.439-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GUAIRACÁ, S/Nº, SANTA ROSA, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ; **SECRETÁRIO: NILDO CZEKSTER** BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, NATURAL DA CIDADE DE SANTO AUGUSTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NASCIDO EM 17/04/1965, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 3.716.169-1, EXPEDIDA PELA SSP/PR EM 15/07/1988, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 515.150.679-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROJETADA B, 496, SAIDA RIO DO MEIO, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ; **CONSELHO ADMINISTRATIVO: VALDEMAR KURTEN**, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, AGRICULTOR, NATURAL DA CIDADE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 18/10/1959, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 2.102.607-7, EXPEDIDA PELA SSP/PR, CNH SOB Nº 00562125354, EXPEDIDA PELO DETRAN/PR EM 16/02/2016, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 373.643.839-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NO POVOADO RIO QUIETO, S/Nº, SITIO FLOR DA SERRA, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ; **ROSDAULO PANEK FERREIRA**,

João dos Santos  
Divonsir  
Pene  
dms

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:40 SOB Nº 20172117046.  
PROTOCOLO: 172117046 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701381849. NIRE: 41400011461.  
TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**"TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES" 000383**  
CNPJ - 02.405.050/0001-84 NIRE - 41400011461 EM 13/02/1998  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NATURAL DA CIDADE DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 26/10/1972, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 5.344.628-0, EXPEDIDA PELA SSP/PR EM 17/05/1988, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 769.158.599-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PR 466, KM 80, S/Nº, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, E **EDSON APARECIDO CAETANO PINTO** BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, NATURAL DA CIDADE DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 13/10/1979, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 7.777.176-0, EXPEDIDA PELA SSP/PR, CNH Nº 03727177498, EXPEDIDA PELO DETRAN/PR EM 25/06/2013, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 031.597.459-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSEFA BONASSOLI, 45, ALTO DA COLINA, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ; SUPLENTE: **ELISMARA TEIXEIRA**, BRASILEIRA, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CABELEREIRA, NATURAL DA CIDADE DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 17/09/1976, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 6.370.241-2, EXPEDIDA PELA SSP/PR EM 27/11/1991, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 942.525.999-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NO POVOADO RIO ERNESTO, S/Nº, CHACARA BURTI, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ; **REINALDO FERREIRA**, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PEDREIRO, NATURAL DA CIDADE DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 07/11/1984, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 8.379.261-2, EXPEDIDA PELA SSP/PR EM 20/06/2005, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 041.512.269-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FERNANDO AMARO, 681, ALTO DA COLINA, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ É **MARLENE INGLES DE ANDRADE BLAKA**, BRASILEIRA, VIÚVA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NATURAL DA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 29/10/1963, PORTADORA DA CÉDULA DE

5

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:40 SOB Nº 20172117046.  
PROTOCOLO: 172117046 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701381849. NIRE: 41400011461.  
TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES



Libertad Boças  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**"TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES" 000384**  
**CNPJ - 02.405.050/0001-84 NIRE - 41400011461 EM 13/02/1998**  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

IDENTIDADE RG SOB Nº 4.507.627-0, EXPEDIDA PELA SSP/PR EM 06/12/1985, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 461.248.029-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FERNANDO AMARO, 1.660, PLANALTO, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ; **CONSELHO FISCAL: SILVANE SALETE NICKORN**, BRASILEIRA, VIÚVA, MOTORISTA, NATURAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NASCIDA EM 22/11/1968, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 7.065.614-0, EXPEDIDA PELA SSP/PR EM 30/03/1994, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 034.492.179-41, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PE JOÃO MALANIAK, 271, APTO- 302, VILA NOVA, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ; **ALEXANDRE SENGER**, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MOTORISTA, NATURAL DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 05/06/1963, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 3.482.746-0, EXPEDIDA PELA SSP/PR EM 30/08/1989, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 527.590.329-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE ESTRADA PALMITAL QUARENTA E TRÊS, S/Nº SÍTIO SANTA MARIA, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ E **CLEIDE APARECIDA RIBEIRO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, NATURAL DA CIDADE DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 15/04/1976, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 6.521.937-9, EXPEDIDA PELA SSP/PR EM 02/03/1998, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 965.872.299-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUCLIDES DA CUNHA, 341, PITANGUNHA, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ ; **SUPLENTES: ALFREDO BUENO**, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, VENDEDOR, NATURAL DA CIDADE DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 10/05/1969, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 22R2379764, EXPEDIDA PELA SSP/SC, CNH Nº 02810784409, EXPEDIDA PELO DETRAN/PR EM 16/07/2013, DEVIDAMENTE

6

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:40 SOB Nº 20172117046.  
PROTOCOLO: 172117046 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701381849. NIRE: 41400011461.

TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**"TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES"**  
CNPJ - 02.405.050/0001-84 NIRE - 41400011461 EM 13/02/1998  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

000385

INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 782.340.779-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NO POVOADO RIO XAXIM, 136, SÍTIO SÃO MANOEL, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ; NILTON TECACHUK, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, VENDEDOR, NATURAL DA CIDADE DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 31/05/1963, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 3.081.093-7, EXPEDIDA PELA SSP/PR, CNH Nº 00601911771, EXPEDIDA PELO DETRAN/PR EM 10/02/2017, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 499.148.049-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MIGUEL ADUR, 270, CENTRO, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ E JOÃO HUDEMA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MECÂNICO, NATURAL DA CIDADE DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 02/01/1970, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 4.767.307-0, EXPEDIDA PELA SSP/PR, EM 11/10/1986, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 665.988.429-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1.031, CENTRO, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ. FOI NESSE MOMENTO DADA A POSSE À NOVA DIRETORIA COM APROVAÇÃO UNÂNIME DOS COOPERADOS. EM SEGUIDA O PRESIDENTE JOSÉ RODRIGUES AGRADECEU A TODOS PELA CONFIANÇA EXPLANANDO SOBRE SEUS OBJETIVOS A FRENTE DA TERCOPE, COLOCANDO-SE A DISPOSIÇÃO DE TODOS E INVOCANDO OS COOPERADOS PARA QUE JUNTOS BUSQUEM POR EM PRÁTICA DO ESTATUTO DA TERCOPE, SEMPRE EM PROL DO BEM ESTAR DA SOCIEDADE. OS COOPERADOS ELEITOS DECLARAM QUE NÃO ESTÃO INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE OS IMPEÇAM DE EXERCER QUALQUER ATIVIDADE MERCANTIL. TAMBÉM DECLARAM QUE NÃO TEM ENTRE SI LAÇOS DE PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU EM LINHA RETA OU COLATERAL. A SEGUIR O SR. PRESIDENTE PEDIU UMA VIGOROSA SALVA DE PALMAS AOS ELEITOS. ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS, O ELEITO PRESIDENTE JOSÉ RODRIGUES E O VICE PRESIDENTE JOÃO. 4º - **MUDANÇA DO**

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR**

7

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:40 SOB Nº 20172117046.  
PROTOCOLO: 172117046 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701381849. NIRE: 41400011461.  
TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**"TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES"**

CNPJ - 02.405.050/0001-84 NIRE - 41400011461 EM 13/02/1998  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

000386

RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL: EM SEGUIDA FOI MENCIONADO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NO RAMO DE ATIVIDADE DA COOPERATIVA, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: OBRAS EM ALVENARIA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTADOR DE MÓVEIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM INTINERÁRIO FIXO MUNICIPAL E NA REGIÃO CENTRAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM GERAL; ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES E PRESTADORES DE SERVIÇOS COM PEDRAS IRREGULARES. APÓS O PRESIDENTE TER APRESENTADO A LISTA, OS MEMBROS PRESENTES DISCUTIRAM O ASSUNTO E CONCORDARAM AS ALTERAÇÕES POR UNANIMIDADE, FICANDO ASSIM CONSTRUÍDO: 1)- TRANSPORTE ESCOLAR; 2)- ATIVIDADES DE LIMPEZA; 3)- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 4)- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 5)- OBRAS DE ALVENARIA; 6)- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 7)- FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; 8)- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 9)- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; 10)- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; 11)- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 12)- ATIVIDADES DE ENSINO; 13)- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 14)- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS E 15)- APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO. 5º APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:40 SOB Nº 20172117046.  
PROTOCOLO: 172117046 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701381849. NIRE: 41400011461.  
TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**"TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES"**

CNPJ - 02.405.050/0001-84 NIRE - 41400011461 EM 13/02/1998  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

000387

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA EDITAL PREGÃO Nº 04/2017: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, PARANÁ, ATRAVÉS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 04/2017. 6º - INCLUSÃO DE NOVOS COOPERADOS: TAMBÉM FICOU DECIDIDO QUE O CONSELHO ADMINISTRATIVO PODERÁ ADMITIR NOVOS ASSOCIADOS NA COOPERATIVA E APRESENTANDO-OS PARA OS DEMAIS ASSOCIADOS DE 3 EM 3 MESES, CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. O PRESIDENTE APRESENTOU PARA APROVAÇÃO, OS NOVOS COOPERADOS, OS QUAIS TERÃO QUE CONTRIBUIR COM 50 (CINQUENTA) QUOTAS PARTE, EQUIVALENTE A R\$ 1,00 (UM REAL) CADA QUOTA, SENDO TAMBÉM ILIMITADA PARA AS QUOTAS PARTE FUTURA DOS NOVOS COOPERADOS QUE SERÃO DETERMINADAS PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO. FORAM APROVADOS A ADMISSÃO DOS NOVO ASSOCIADOS, OS QUAIS RELACIONAMOS, FORAM APROVADOS A ADMISSÃO DOS NOVO ASSOCIADOS, OS QUAIS RELACIONAMOS:

AMILTON MONTEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE NA LOCALIDADE DE CORUMBATAÍ, S/Nº, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA - PR., PORTADOR DO RG Nº 7540614-2, CNH Nº 03278244716, EXPEDIDA PELO DETRAN/PR EM 03/08/2015 E CPF/MF Nº 822.520.769-68, JOSÉ SZELIGA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE NA LOCALIDADE DE RIO LISO, S/Nº, BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE PITANGA - PR., NASCIDO EM 21/02/1989, PORTADOR DO RG Nº 10145042-2 EXPEDIDO PELO SSP/PR, CNH Nº 04637691379 EXPEDIDA PELO DETRA/PR EM 08/12/2016 E CPF Nº 061.817.559-85, JOSIELE TEREZINHA MENDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR, RESIDENTE NA RUA NEREU RAMOS, 490, MUNICÍPIO DE PITANGA - PR., NASCIDA EM 17/01/1997, PORTADORA DO RG Nº 13706230-5 EXPEDIDA PELO SSP/PR EM 10/12/2012 E CPF Nº 104.366.689-39, JOSÉ JEAN PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE NA RUA ALCINDO WOLSKI, 296, MUNICÍPIO DE PITANGA - PR.,

9

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:40 SOB Nº 20172117046.  
PROTOCOLO: 172117046 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701381849. NIRE: 41400011461.  
TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**"TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES"** 000388  
CNPJ - 02.405.050/0001-84 NIRE - 41400011461 EM 13/02/1998  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

104.366.689-39, JOSÉ JEAN PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE NA RUA ALCINDO WOLSKI, 296, MUNICÍPIO DE PITANGA - PR., NASCIDO EM 21/08/1984, PORTADOR DO RG Nº 9010881-6 EXPEDIDO PELA SSP/PR 09/05/2000 E CPF Nº 048.618.709-84, CLAUDEMIR GUEIBEL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PINTOR, RESIDENTE NA RUA SILVA JARDIM, 590, MUNICÍPIO DE PITANGA - PR., NASCIDO EM 15/04/1985, PORTADOR DO RG Nº 9803199-5 EXPEDIDO PELA SSP/PR, CNH Nº 03144986602 EXPEDIDA PELO DETRAN/PR EM 11/09/2014 E CPF Nº 055.249.829-74, JOSÉ DIVONEI PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 561, MUNICÍPIO DE PITANGA - PR., NASCIDO EM 11/07/1966, PORTADOR DO RG Nº 3882150-4 EXPEDIDO PELO SSP/PR EM 23/04/1993 E CPF Nº 508.603.729-87, PEDRO SERGIO DA LUZ VEIBER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE NO DISTRITO DE BARRA BONITA, S/Nº, MUNICÍPIO DE PITANGA - PR., NASCIDO EM 14/06/1965, PORTADOR DO RG Nº 4161054-9, EXPEDIDO PELA SSP/PR, CNH Nº 02966073623, EXPEDIDA PELO DETRAN/PR EM 12/08/2013 E CPF Nº 570.125.559-04, ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILADO NA RUA GUAIRACÁ, 1621, MARISTELA, CEP- 85.200-000, MUNICÍPIO DE PITANGA - PR., NASCIDO 02/02/1985, PORTADOR DO RG Nº 9.682.382-7 EXPEDIDO PELA SSP/PR EM 27/09/2002 E CPF Nº 053.593.459-93, SIDINEI GUIL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE NA RUA PEDRO ALBINO HEY, 630, MUNICÍPIO DE PITANGA - PR., NASCIDO EM 07/11/1978, PORTADOR DO RG Nº 8127945-4, EXPEDIDO PELA SSP/PR, CNH Nº 05249052321, EXPEDIDA PELO DETRAN/PR EM 13/04/2015 E CPF Nº 027.153.779-59, MARCIO BUCHAK, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE NA RUA ANTONIO VIEIRA 630, MUNICÍPIO DE PITANGA - PR., NASCIDO EM 17/03/1985, PORTADOR DO RG Nº 9884171-7, EXPEDIDO PELA SSP/PR, CNH Nº 03587593201, EXPEDIDA PELO DETRA/PR EM 08/05/2014 E CPF Nº 060.614.229-03, FABIOLA MADUREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA,

10

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:40 SOB Nº 20172117046.  
PROTOCOLO: 172117046 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701381849. NIRE: 41400011461.  
TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**"TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES" 000389**  
CNPJ – 02.405.050/0001-84 NIRE – 41400011461 EM 13/02/1998  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

RESIDENTE NA LOCALIDADE DE LINHA CANTU RIO QUIETO, MUNICÍPIO DE PITANGA – PR., NASCIDA EM 12/09/1994, PORTADORA DO RG Nº 13320691-4, EXPEDIDO PELA SSP/PR EM 20/06/2011 E CPF Nº 089.860.769-85, ANDRÉ FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO MOTORISTA, RESIDENTE NA LOCALIDADE DE RIO BANDEIRA, MUNICÍPIO DE PITANGA – PR., NASCIDO EM 12/08/1975, PORTADOR DO RG Nº 6586518-1 EXPEDIDO PELA SSP/PR, CNH Nº 00792479250, EXPEDIDA PELO DETRAN/PR EM 24/10/2014 E CPF Nº 020.705.639-01, MARCOS MODESTO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE NA RUA MAURICIO ORLANDO DOS SANTOS 251, MUNICÍPIO DE PITANGA – PR., NASCIDO EM 07/02/1987, PORTADOR DO RG Nº 10602305-0, EXPEDIDO PELA SSP/PR EM 16/11/2005 E CPF Nº 068.557.639-60, JOSÉ RONALDO RYGIL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE, RUA DOS SANTOS NETO, 720, MUNICÍPIO DE PITANGA – PR., NASCIDO EM 19/03/1997, PORTADOR DO RG Nº 13.543.811-1, EXPEDIDO PELA SSP/PR EM 31/05/2012 E CPF Nº 102.810.849-47, PEDRO LUIZ SILVEIRA, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MOTORISTA, RESIDENTE NA RUA SANTOS DUMONT, 561, JARDIM MARISTELA, MUNICÍPIO DE PITANGA – PR., NASCIDO EM 21/09/1970, PORTADOR DO RG Nº 5486456-6, EXPEDIDO PELA SSP/PR EM 22/09/1988 E CPF Nº 747.286.879-53, THAIS PAULOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, RESIDENTE NA RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGMAN, CENTRO, 410, PITANGA, PR., NASCIDA EM 09/03/1993, PORTADORA DO RG Nº 10745.755-0 EXPEDIDA EM 13/01/2006 E CPF Nº 079.200.869-30, ELISSANDRA FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RESIDENTE NA RUA PADRE AOSTINHO, S/N, JARDIM DONA MARIA, NASCIDA EM 10/10/1978, PORTADORA DO RG Nº 7619718-0, EXPEDIDA PELA SS/PR EM 01/11/1995 E CPF Nº 030.026.099-78, ANDRE WILLIAN DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, RESIDENTE NA RUA DOMINGOS DOS SANTOS NETO, 790, SANTA REGINA, PITANGA-PR, NASCIDO EM

*Ass. Do Santos*  
*D. Regina*  
*Pitanga*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:40 SOB Nº 20172117046.  
PROTOCOLO: 172117046 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701381849. NIRE: 41400011461.  
TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

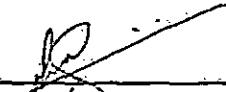
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**"TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES" 000390**  
CNPJ - 02.405.050/0001-84 NIRE - 41400011461 EM 13/02/1998  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

12/12/1996, PORTADOR DO RG Nº 13767625-7 EXPEDIDA PELA SSP/PR EM 27/02/2013  
E CPF Nº 106.779.659-23. 7ª - ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA SOCIEDADE:  
PASSANDO PARA OS ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. SEM  
MAIS NADA A CONSTAR DECLARO ENCERRADA ESTA ATA AS ÀS DEZESETE  
HORAS (17H:00MIN) ASSINADA POR MIM, NILDO E PELOS DEMAIS PRESENTES  
EM 1 (UMA) VIA:

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DOS SANTOS  
VICE PRESIDENTE

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.

  
\_\_\_\_\_  
DIVONZIR PEREIRA DE LIMA  
TESOUREIRO

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.

  
\_\_\_\_\_  
NILDO CZEKSTER  
SECRETÁRIO

12

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:40 SOB Nº 20172117046.  
PROTOCOLO: 172117046 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701381849. NIRE: 41400011461.  
TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS

**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA**  
Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42) 3646-1182  
Selo 1N256.gdJNc.KMG74, Control: FNfnu.40LA  
Consulte esse selo em <http://funapen.com.br> Reconheça  
por Verdadeito as assinaturas de JOSE RODRIGUES DE  
SOUZA, NILDO CZEKSTER, JOAO DOS SANTOS,  
DIVONSIR PEREIRA DE LIMA Doule

Pitanga-Paraná, 31 de março de 2017  
Em Teste da Verdade

Carlos Henrique Percio Escrivão



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:40 SOB Nº 20172117046.  
PROTOCOLO: 172117046 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701381849. NIRE: 41400011461.

TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and scribbles are present throughout the lower half of the page, including a large signature on the left, several smaller ones on the right, and a signature at the bottom right.

TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Pitanga Estado do Paraná; reuniram-se com fito de discutir e constituir uma sociedade cooperativa nos termos da Lei Federal 5.764/71, as seguintes pessoas físicas a seguir: Vilmar Tchornobay, Auxiliar de escritório, brasileiro, casado, portador do RG. N.º 6.474.197-7, CIC n.º 965.770.299-20, residente na Rua Barão do Cerro Azul S/N, bairro Santana; José Freitas de Camargo, Vigia, casado, brasileiro, Portador do RG n.º 6.586.500-9 e CIC n.º 473.419.479-34, residente na rua Guairacá S/N, bairro Vila Santa Rosa; Antonio Joel de Andrade, Açougueiro, casado, brasileiro, portador do RG n.º 7.173.817-9 e CIC n.º 640.227.659-68, residente na Rua Marcilio Dias, 130, Bairro Centro; Alfredo Bueno, Auxiliar de Escritório, solteiro, brasileiro, portador do RG n.º 22/R - 2.379.764 - SC e CIC n.º 782.340.779-53, residente na Rua Projetada, S/N, bairro Vila Nova Cidade; Elismara Teixeira, professora, casada, brasileira, portadora do RG. N.º 6.370.241-2 e CIC n.º 942.525.999-20, residente na Rua Marcilio Dias n.º 361, vila Maristela; Gislaine Lopes do Santos, Vendedora Autônoma, solteira, brasileira, portadora do RG. N.º 6.162.459-7 e CIC n.º 857.001.939-49, residente na Rua Cantú, 20, Vila Pitanguinha; Osiris Guimarães Junior, Auxiliar de Escritório, solteiro, brasileiro, portador do RG. 4.247.583-1, residente na Avenida Getulio Vargas, 481, Vila Pitanguinha; João Hudema Neto, Mecânico, casado, Brasileiro, portador do RG 4.767.307-0 e CIC 665.988.429-72, residente na Av. Getulio Vargas, 361, Centro; Maria Izabel Scarpin, professora, casada, brasileira, portadora do RG 6.004.441-4 e CIC 851.821.419-04, residente na Av. Getulio Vargas, 361, Centro; Vicente Dziubat, Advogado, casado, brasileiro portador do RG. 3.178.550-2, OAB 14.065 PR, CIC 435.002.189-20, residente na BR. 460 saída para Guarapuava, ; Nildo Czekster, Administrador de Empresas, casado, brasileiro, portador do RG 3.716.169-1 e CIC 515.150.679-04, residente na Rua Euclides da Cunha, 341, bairro Pitanguinha; Marilda de Fátima Andrade, Auxiliar de Escritório, Solteira, brasileira, portadora do RG 6.192.400-0 e CIC 900.657.009-53 residente na Rua Conselheiro Zacarias, n.º 361, centro; Nilton Tecachuk, vendedor, casado brasileiro, portador do RG 3.081.093-7, CIC 499.148.049-34, residente na Rua Fernando Amaro, 07, Alto da Colina; Elton Luiz de Oliveira, Serviços Gerais, solteiro, brasileiro, portador do RG 6.496.329-5, CIC 024.310.159-71, residente na Av. Getulio Vargas SN, Bairro Pitanguinha; Ivo José Chemuda, Vendedor, solteiro, brasileiro, portador do RG 4.903.477-6, CIC 699.819.909-06, residente na Rua Arthur Melh, 520, centro; Laercio Massias, Vendedor, casado, brasileiro, portador do RG. 4.415.676-8 e CIC 606.724.479-91, residente na Rua Arthur Melh, 931, Centro; Rosnaudo Panek Ferreira, vendedor, solteiro, brasileiro, portador do RG 5.344.628-0 e CIC 769.158.599-34, residente na Rua XV de Novembro, 551, centro; Ivo Hey, Aposentado, casado, brasileiro, portador do RG 757.053, e CIC 112.408.149-68, residente na Rua Rosalvo Petrechen, 1082, Vila Nova Cidade; João Sergio Hey, Contador, casado Brasileiro, portador do RG. 3.989.470-0 e CIC 626.173.469-00, residente na Rua Duque de Caxias, 170, Centro e Cleide Aparecida Ribeiro, professora, casada, brasileira, portadora do RG 6.521.937-9 e CIC 965.872.299-72, residente na Rua Euclides da Cunha, 341, Bairro da Pitanguinha; todos residentes em ,

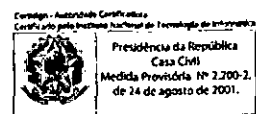
*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials below the main text]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 172709024 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 11/05/2017  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ATA 1 - TERCOPE

ATA 1 - TERCOPE - REUNIÃO DE ABERTURA DO REGISTRO MERCANTIL (ESABCO)

Pitanga - Pr. CEP 85200-000, foi escolhido por unanimidade para coordenar a reunião o Sr. Nildo Czekster e para secretariar o Sr. João Sergio Hey, encarregado de lavrar a presente ata. O Coordenador apresentou a proposta de pauta para a reunião, da qual constavam os seguintes pontos: 1 - Discussão e deliberação sobre a Fundação da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações. 2 - Aprovação do Estatuto Social da TERCOPE - Cooperativa de Serviços e Multi Operações. 3 - Eleição e posse dos membros do conselho de Administração e do conselho fiscal, sendo a pauta 1, Fundação da Tercope - Cooperativa de Serviços e Multi Operações aprovada por unanimidade pelos presentes estando Fundada a Cooperativa. Iniciou-se então, a discussão da Pauta 2, sendo lida e discutida a proposta de estatuto apresentada por uma comissão composta pelo Assessor Jurídico, Dr. Vicente Dziubat e Cleide Aparecida Ribeiro, Rosnaudo Panek Ferreira e Laercio Massias. O Estatuto proposto foi aprovado em todos os seus artigos por unanimidade pelos presentes no final assinados e segue anexo a esta Ata, definido como objetivos da sociedade: "congregar, sob o regime cooperativo, trabalhadores em serviços gerais no campo, plantio, capinas e colheita e trabalhadores autônomos na indústria e comércio, visando de forma coletiva proteger os interesses profissionais, econômicos e sociais, nos termos da Lei," e todos os demais objetivos constantes no Artigo 2º do Estatuto Social da entidade. Em seguida o Coordenador, abriu a Pauta 3 - Eleição e posse dos membros do conselho de Administração e Fiscal, quando foram suspensos, por meia hora os trabalhos para que fossem organizadas as chapas concorrentes os cargos do conselho de Administração e Fiscal, conforme estabelece o Estatuto Social aprovado. Reiniciando os trabalhos, apresentou-se somente uma chapa para compor o conselho de Administração e uma chapa para compor o conselho Fiscal. Encaminhou-se, então, a Votação para o Conselho de Administração que foi eleito por unanimidade pelos sócios fundadores, os seguintes sócios respectivamente para os cargos de: **Presidente: Cleide Aparecida Ribeiro**, brasileira, casada, Professora, portadora do RG. 6.521.937-9 e CIC 965.872.299-72, residente na Rua Euclides da Cunha, 341, Bairro da Pitanguinha, Pitanga - Pr. CEP 85200-000; **Vice-presidente: Nildo Czekster**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG. 3.716.169-1 e CIC 515.150.679-04, residente na Rua Euclides da Cunha, 341, Bairro da Pitanguinha, Pitanga - Pr. CEP 85200-000; **Secretário: João Sérgio Hey**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG. 3.989.470-0 e CIC 626.173.469-00, residente na Rua Duque de Caxias, 170, Centro - , Pitanga - Pr. CEP 85200-000 e **Tesoureiro: João Hudema Neto**, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG. 4.767.307-0 e CIC 665.988.429-72, residente na Av. Getulio Vargas, 361, Centro - , Pitanga - Pr. CEP 85200-000. Eleitos assim por unanimidade foram imediatamente empossados por um mandato provisório de seis meses a vencer em 31-07-98. Em seguida procedeu-se a escolha dos ocupantes dos cargos para conselho fiscal, como também houve apresentação de apenas uma chapa, foram eleitos por unanimidade pelos sócios fundadores, para titulares; **Antonio Joel de Andrade**, brasileiro, casado, açougueiro, portador do RG 7.173.817-9 e CIC 640.227.659-68, residente a Rua Marcilio Dias, 130 Centro - Pitanga - Pr. CEP 85200-000; **Laercio Massias**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG. 4.415.676-8 e CIC 606.724.479-91, residente na Rua Arthur Melh, 931, Centro - , Pitanga - Pr. CEP 85200-000; **Vicente Dziubat**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG 3.178.550-2, OAB 14.065 PR e CIC 435.002.189-20, residente na BR. 460, saída para Guarapuava, , Pitanga - Pr. CEP 85200-000 e **Alfredo Bueno**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador do RG. 22/r - 2.379.764 - SC e CIC 782.340.779-53, residente na Rua Projetada, S/N

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Large handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*


*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ATA Nº TERCOPE  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL SARGO

000395


havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia de fundação da TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, e eu, João Sergio Hey, secretário designado para essa reunião, lavrei a presente ata, que após lida ao final dos trabalhos, e aprovada por unanimidade, segue assinada por todos os sócios fundadores presentes, como prova da vontade livre de cada um em organizar a sociedade. Município de Pitanga, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 1998. (a a).

  
VILMAR TCHORNOBAY

  
ANTÔNIO JOEL DE ANDRADE

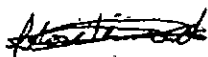
  
ELISMARA TEIXEIRA

  
OZIRIS GUIMARÃES JUNIOR

  
MARIANZABEL SCARPIM


  
NILDO KRAKSTER

  
NILTON TECACHUK

  
IVO JOSÉ CHEMUDA

  
IVO HEY

  
CLEIDE APARECIDA RIBEIRO

  
JOSÉ FREITAS DE CAMARGO

  
ALFREDO BUENO

  
GISLAIME LOPES DOS SANTOS

  
JOÃO HUDEMA NETO


  
LAERCIO MASSIAS

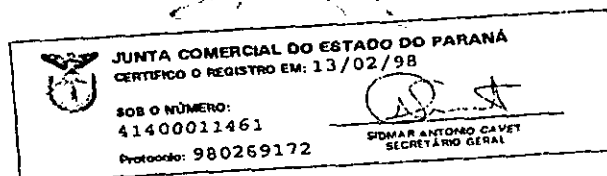
  
MARILDA DE FÁTIMA ANDRADE

  
ELTON LUIZ DE OLIVEIRA

  
ROSNÁUDIO PANEK FERREIRA

  
JOÃO SÉRGIO HEY

  
VICENTE DZIUBAT  
advogado OAB 14.065 PR



Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 172709024 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



  
10 de Jan 98

000396

**ENVELOPE B**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL  
DURANTE O ANO DE 2017,  
EMPRESA LICITANTE: TERCOPE – COOPERATIVA DE  
SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES  
CNPJ/MF: 02.405.050/000184**

PREFEITURA MUNICIPAL DE P

Protocolo Nº 521

**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES****CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina

Pitanga – Pr – CEP 85.200-000

000397

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017, conforme segue:**

LOTE: 1 – Lote 0011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13887	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	350,00	MT <sup>3</sup>	46,35	16.025,00
2	13886	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA TIPO RACHÃO PARA BRITAGEM	4.000,00	MT	26,34	105.360,00
3	11075	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	2.000,00	MT <sup>2</sup>	18,69	37.380,00
4	11076	MÃO DE OBRA DE CORTE E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO INCLUSIVE ESPALHAMENTO DE COLCHÃO DE ARGILA E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	2.000,00	MT	65,25	130.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>289.265,00</b>

**VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 289.265,00 (Duzentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais).**

Proposta com validade de 60 dias a contar desta data

The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. On the right side, there is a large, stylized signature that appears to be 'D' or 'D' with a flourish. Below it, there are several other signatures, some of which are more legible, including one that looks like 'M. S. S.' and another that looks like 'M. S. S.'. There are also some circular stamps or marks, possibly official seals or initials, scattered among the signatures.

**TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

**CNPJ – 02.405.050/0001-84**

Rua Saldanha Marinho, 391 – Alto da Colina  
Pitanga – Pr – CEP. 85.200-000

000393

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
  - Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
  - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Pitanga, 15 de maio de 2017

  
\_\_\_\_\_  
JOSE RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE



000333-

**ENVELOPE A**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017,**

**EMPRESA LICITANTE: TERCOPE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**

**CNPJ/MF: 02.405.050/000184**

004000

CÓDIGO DE CONTROLE  
DAFE.1371.E008.ADBA

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 16:03:17 do dia 13/11/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

Prefeitura Municipal de Palmira  
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. 15/105/2017

PTUSO INTERNO

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Mascimento  
17/07/1988

DANILQ ANTUNES  
Nome

061.816.759-57  
Número

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Receta Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

MINISTÉRIO DA FAZENDA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

INSTRUTO DE IDENTIFICAO DO PARANA

ASSINATURA DO TITULAR  
*Danielo Antunes*

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 9.043.649.0

DATA DE EMISSÃO 05/06/2000

REGISTRO 9.043.649.0

DANILQ ANTUNES

ANGELO ANTUNES

MARISSIMHA LINHARES ANTUNES

DATA DE NASCIMENTO 17/07/1988

LOCALIDADE IVAPORA/PR

COMARCA - REGIÃO/PR: DO SUDOESTE

DOC. ORIGINAL C. NASC. 22144.11780-855-10140-244

ASSINATURA DO DETENTOR *Danielo Antunes*

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinaturas e rubricas]*

*[Assinatura]*



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

DANILO ANTUNES, brasileiro, solteiro, natural do município de Ivaiporã, estado do PR, nascido em 17/07/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.043.649-0, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.816.759-57, residente e domiciliado Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; TATIANE ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, empresária, natural do município de Pitanga - PR, nascida em 27/07/1988, portadora de cédula de Identidade Civil RG nº 10.978.671-3, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 060.152.229-05 residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; NELSON FERRARI, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Francisco Beltrão-PR, nascido em 30/10/1978, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG 7.389.773-4, SSP-PR, e inscrito no CPF 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua José Klosovski, 850, fundos, Centro, Município Pitanga - PR, CEP 85.200-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME, com sede o foro Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto/escritório, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ 26.143.969/0001-05, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208452170 e última alteração e consolidação contratual sob nº 20171604490, em seção de 07/03/2017, RESOLVEM, na forma da lei, ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social, descrito na CLAUSULA TERCEIRA da SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO (registro de nº 20171604490 de 07/03/2017) o qual passa a ser: Serviços de Edificações e reformas, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações condomínios e residências (CNAE 4120-4/00); Obras de Urbanização - ruas praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calcamentos, calçadas, passeios, frisação de vias e afins (CNAE 4213-8/00); Limpeza de Edifícios após término da fase de construção (CNAE 4330-4/99); Limpeza em Prédios e em domicílios tais como conservação e higienização (CNAE 8121-4/00); Serviços de Paisagismo: limpeza, manutenção, plantio de jardins (CNAE 8130-3/00); Coleta de Resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas (CNAE 3811-4/00); Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01); Construção, Reparação e Manutenção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00); Serviços de Demolições de Construções e Edificações (CNAE 4311-8/01); Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02); Serviços de perfuração e construção de poços de água (CNAE 4399-1/05); Serviços de Projetos de engenharia civil (CNAE 7112-0/00); Serviços de capinação de ruas e logradouros limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambiente público e particular (CNAE 8129-0/00); Serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00); Serviços de Zeladoria; limpeza e conservação predial (exceto condomínios), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria (CNAE 8111-7/00); Agenciamento e Seleção de mão de obra para colocação de pessoal em ambiente de trabalho do(a) cliente (CNAE 7810-8/00); Construção de redes de abastecimento de água,

Vertical handwritten text on the left margin: "Antonio Coutinho", "Msc Pereira", "Terceria".

Handwritten signature of the representative.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB Nº 20171758692. PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701248057. NIRE: 41208452170. ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 03/04/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

Large handwritten scribbles and signatures on the right side of the page.

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME 000402  
NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); serviços de arquiteturas (CNAE 7111-1/00).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com este instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o Contrato Social e posteriores alterações, tornando assim, sem efeito, a partir da data de assinatura deste instrumento, as cláusulas contidas no contrato social primitivo e suas alterações que adequado à disposição da referida Lei aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

**ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME**

**NIRE: 41208452170**

**CNPJ: 26.143.969/0001-05**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**DANILO ANTUNES**, brasileiro, solteiro, natural do município de Ivaiporã, estado do PR, nascido em 17/07/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.043.649-0, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.816.759-57, residente e domiciliado Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **TATIANE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária natural do município de Pitanga - PR, nascida em 27/07/1988, portadora de cédula de Identidade Civil RG nº 10.978.671-3, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 060.152.229-05 residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Francisco Beltrão-PR, nascido em 30/10/1978, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG 7.389.773-4, SSP-PR, e inscrito no CPF 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua José Klosovski, 850, fundos, Centro, Município Pitanga - PR, CEP 85.200-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME**, com sede o foro Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto/escritório, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000 inscrita no CNPJ 26.143.969/0001-05, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208452170 e ultima alteração e consolidação contratual sob n.º 20171604490, em seção de 07/03/2017, **RESOLVEM**, na forma da lei, CONSOLIDAR seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sobre o nome empresarial de: ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede e fórum na Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto/escritório, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000.

*Antunes*  
*Daniilo Antunes*  
*Tatiane*  
*Nelson*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB Nº 20171704490  
PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701248057. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem como objeto social o ramo de Serviços de Edificações e reformas, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios e residências (CNAE 4120-4/00); Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calcamentos, calçadas, passeios, frisagem de vias e afins (CNAE 4213-8/00); Limpeza de Edifícios após o término da fase de construção (CNAE 4330-4/99); Limpeza em Prédios e em domicílios tais como conservação e higienização (CNAE 8121-4/00); Serviços de Paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins (CNAE 8130-3/00); Coleta de Resíduos não-perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas (CNAE 3811-4/00); Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01); Construção, Reparação e Manutenção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00); Serviços de Demolições de Construções e Edificações (CNAE 4311-8/01); Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02); Serviços de perfuração e construção de poços de água (CNAE 4399-1/05); Serviços de Projetos de engenharia civil (CNAE 7112-0/00); Serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambiente público e particular (CNAE 8129-0/00); Serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00); Serviços de zeladoria; limpeza e conservação predial (exceto condomínios), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria (CNAE 8111-7/00); Agenciamento e Seleção de mão de obra para colocação de pessoal em ambiente de trabalho do(a) cliente (CNAE 7810-8/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); serviços de arquiteturas (CNAE 7111-1/00).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhe capital próprio para os devidos fins de direito.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	QUOTA R\$	R\$
NELSON FERRARI	50%	50.000	1,00	R\$ 50.000,00
DANILO ANTUNES	49,5%	49.500	1,00	R\$ 49.500,00
TATIANE ALVES PEREIRA	0,5%	500	1,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB Nº 20171758492.  
 PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701248057. NIRE: 41208452170.  
 ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

000404

### TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC 2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis, e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual (Art. 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A transferência ou cessão de quotas a qualquer tipo deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data de ocorrência.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O terceiro estranho à sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios, e ainda, poderá adquirir quotas sociais de outros sócios, exceto se eventualmente não concordem com o seu ingresso na sociedade, ou se os sócios não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas da preferência.

**CLÁUSULA NONA:** Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição em 90 (noventa) dias a partir da data da penhora, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação, apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único:** Caso algum sócio se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual ao Registro Público das Empresas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade compete aos sócios DANILLO ANTUNES e NELSON FERRARI, já qualificados, cabendo-lhe todos os poderes necessários para administrar ISOLADAMENTE os negócios da sociedade com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, ou assumirem obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

*Antunes*  
*Monillo Antunes*  
*Totomirus Pereira*

*[Handwritten signatures]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB Nº 2017178692.  
PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701248057. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços prestados a sociedade, receberão os sócios, a título de "pró-labore", a quantia mensal fixada de comum acordo até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito de conta de despesas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos serão acumulados para a compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participaram nos lucros e nas perdas da sociedade na proporção de sua participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios, em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere as deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer momento, através de manifestação escrita, que assim poderá constituir-se diretamente em alteração de contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de oito dias aos sócios que representarem a maioria absoluta do Capital (art. 1.071 CC 2002).

Tatiane Pires Pereira  
Lobnito Chullumbi



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB Nº 20171758492.  
PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701248057. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 26.143.969/0001-05

### TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por herdeiros ou representante legal em até cento e oitenta dias.

**Parágrafo Primeiro:** Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base no balanço especial levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrerá o fato, sendo o valor apurado, pago em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a dois anos, porém, condicionados sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

**Parágrafo Segundo:** Se o Capital Social estiver composto por dois ou mais sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os demais sócios sobreviventes e ainda com os herdeiros, se for de interesses destes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Será observado o disposto no Art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto da liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação da sociedade se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões técnicas se tornar inviável a consecução do objetivo social.

**Parágrafo Único:** Será o liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independentemente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Declaram para efeitos de enquadramento de MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no art. 3º, Incisos I e II da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, combinado com o Parágrafo 14º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Esta sociedade será regida pelo presente instrumento no que confere os artigos da lei 10.406 de 10/01/2002 aplicada às sociedades limitadas bem como, de forma supletiva, e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro do município de Pitanga, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB Nº 20171758692.  
PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701248057. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

000407

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga 23 de Março de 2017.

*Daniilo Antunes*

DANILO ANTUNES  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 061.816.759-57

*Tatiane Alves Pereira*

TATIANE ALVES PEREIRA  
SÓCIA  
CPF: 060.152.229-05

*Nelson Ferrari*

NELSON FERRARI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 880.834.119-49

*[Handwritten signature]*

*[Multiple handwritten signatures]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB Nº 20171758692.  
PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701248057. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

*[Handwritten signature]*

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

# ÁGUA EMPREENDIMENTOS

000438

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
AGUIAEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor **DANILO ANTUNES**, RG 9 043 649 0 representante legalmente constituído da proponente **ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMP CIVIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.143.969/0001-05, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital, 15 de Maio de 2017.

**DANILO ANTUNES**  
RG 9 043 649 0  
CPF 061 816 759-57

**ANTUNES, PEREIRA E FERRARI**  
**EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA. - ME**  
Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro  
PITANGA - PARANA  
CEP 85200-000  
CNPJ 26.143.969/0001-05



00049



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0845217-0	26.143.969/0001-05	12/09/2016	12/09/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA JOAO GONCALVES PADILHA, 451B-APT ESCRITORIO, CENTRO, PITANGA, PR, 85.200-000

Objeto Social  
SERVICOS DE EDIFICACOES E REFORMAS, TAIS COMO APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS E RESIDENCIAS (CNAE 4120-4/00); OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, TAIS COMO REFORMA DE PAVIMENTACAO, CONSTRUCAO DE CALCAMENTOS, CALCADAS, PASSEIOS, FRISAGEM DE VIAS E AFINS (CNAE 4213-8/00); LIMPEZA DE EDIFICIOS APOS O TERMINO DA FASE DE CONSTRUCAO (CNAE 4330-4/99); LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS TAIS COMO CONSERVACAO E HIGIENIZACAO (CNAE 8121-4/00); SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS (CNAE 8130-3/00); COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS DE ORIGEM URBANA ATRAVES DE LIXEIRAS, VEICULOS OU CACAMBAS (CNAE 3811-4/00); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4313-4/00); CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (CNAE 4211-1/01); CONSTRUCAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (CNAE 4212-0/00); SERVICOS DE DEMOLICOES DE CONSTRUCOES E EDIFICACOES (CNAE 4311-8/01); PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS (CNAE 4211-1/02); SERVICOS DE PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA (CNAE 4399-1/05); SERVICOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 7112-0/00); SERVICOS DE CAPINACAO DE RUAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA E PISCINAS EM AMBIENTE PUBLICO E PARTICULAR (CNAE 8129-0/00); SERVICOS DE DEDETIZACAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (CNAE 8122-2/00); LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA E DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA (7820-5/00); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (CNAE 4222-7/01); SERVICOS DE ARQUITETURAS (CNAE 7111-1/00).

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NELSON FERRARI 880.834.119-49	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DANILO ANTUNES 061.816.759-57	49.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
TATIANE ALVES PEREIRA 060.152.229-05	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

PITANGA - PR, 03 de abril de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
15/05/2017  
Ass. *[Signature]*  
P/ USO INTERNO



006419



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

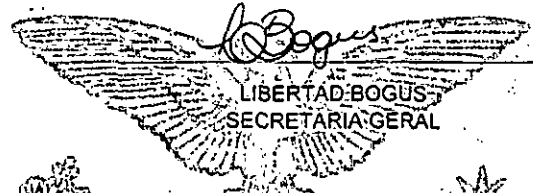
Continuação CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2.0845217-0	CNPJ 26.143.969/0001-05
Último Arquivamento Data: 07/03/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PITANGA - PR, 03 de abril de 2017

17/202163-4



Prefeitura Municipal de Palmira  
CONFERE COM O ORIGINAL  
15/05/2017  
Ass.   
PI/ USO INTERNO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Multiple handwritten signatures and initials scattered across the lower half of the document.

# ÁGUA EMPREENDIMENTOS

000411

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
AGUIAEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

## DECLARAÇÃO

ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMP CIVIS LTDA - RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR inscrito no CNPJ nº 26.143.969/0001-05, Através do SR. DANILO ANTUNES RG 9 043 649 0, como representante devidamente constituído.

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital, 15 de Maio de 2017.

DANILO ANTUNES  
RG 9 043 649 0  
CPF 061 816 759-57

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI  
EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA. - ME  
Rua João Gonçalves Padilha. 451B - Centro  
CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ  
CNPJ 26.143.969/0001-05

# ÁGUA EMPREENDIMENTOS

000412

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5648  
AGUIAEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017


## DECLARAÇÃO


(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DANILO ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMP CIVIS LTDA - RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR inscrito no CNPJ nº 26.143.969/0001-05, Através do SR DANILO ANTUNES RG 9 043 649 0, como representante devidamente constituído,

DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 039/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 058/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital, 15 de Maio de 2017.

  
DANILO ANTUNES  
RG 9 043 649 0  
CPF 061 816 759-57

  
  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI  
EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA. - ME  
Rua João Gonçalves Padilha, 451-B - Centro  
CEP 85200-000 - PITANGA - PARANA  
CNPJ 26.143.969/0001-05  
  
  
  
  


# ÁGUA EMPREENDIMENTOS . 000413

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
AGUIAEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05


PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

## DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, DANILO ANTUNES, carteira de identidade nº RG 9 043 649 0 expedida pela SSP-PR e CPF nº 061 816 759 - 57 Representante legal da Empresa ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMP-CIVIS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.143.969/0001-05 **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, 15 de Maio de 2017.

  
DANILO ANTUNES

RG 9 043 649 0

CPF 061 816 759-57

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI

EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA. - ME

Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro

CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ

CNPJ 26.143.969/0001-05



# ÁGUA EMPREENDIMENTOS 000414


RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
AGUIAEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05


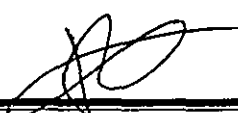



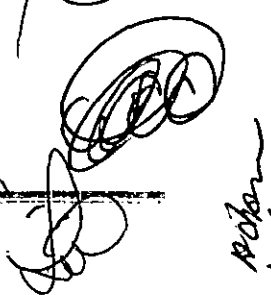

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

## TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

O representante da empresa ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMP CIVIS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.143.969/0001-05 Sr. **DANILO ANTUNES** RG 9 043 649 0 , com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital, 15 de Maio de 2017.

  
DANILO ANTUNES  
RG 9 043 649 0  
CPF 061 816 759-57

# ÁGUA EMPREENDIMENTOS

000415

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
AGUIAEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

## TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO

O representante da empresa ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMP CIVIS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.143.969/0001-05 Sr. **DANILO ANTUNES** RG 9 043 649 0, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epigrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 15 de Maio de 2017.

**DANILO ANTUNES**  
RG 9 043 649 0  
CPF 061 816 759-57

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI  
EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA. - ME  
Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro  
CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ  
CNPJ 26.143.969/0001-05

**ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME**

**NIRE: 41208452170**

**CNPJ: 26.143.969/0001-05**

000416

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**DANILO ANTUNES**, brasileiro, solteiro, natural do município de Ivaiporã, estado do PR, nascido em 17/07/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.043.649-0, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.816.759-57, residente e domiciliado Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **TATIANE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural do município de Pitanga - PR, nascida em 27/07/1988, portadora de cédula de Identidade Civil RG nº. 10.978.671-3, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 060.152.229-05 residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Francisco Beltrão-PR, nascido em 30/10/1978, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG 7.389.773-4, SSP-PR, e inscrito no CPF 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua José Klosovski, 850, fundos, Centro, Município Pitanga - PR, CEP 85.200-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME**, com sede o foro Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto/escritório, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ 26.143.969/0001-05, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208452170 e ultima alteração contratual sob n. 20166572810, em seção de 04/11/2016, **RESOLVEM**, na forma da lei, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objeto social, descrito na CLAUSULA TERCEIRA do CONTRATO SOCIAL, o qual passa a ser: Serviços de Edificações e reformas, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios e residências (CNAE 4120-4/00); Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calcamentos, calçadas, passeios, frisagem de vias e afins (CNAE 4213-8/00); Limpeza de Edifícios após o término da fase de construção (CNAE 4330-4/99); Limpeza em prédios e em domicílios, tais como conservação e higienização (CNAE 8121-4/00); Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins (CNAE 8130-3/00); Coleta de Resíduos não-perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas (CNAE 3811-4/00); Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01); Construção, Reparação e Manutenção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00); Serviços de Demolições de Construções e Edificações (CNAE 4311-8/01); Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02); Serviços de Perfuração e Construção de poços de água (CNAE 4399-1/05); Serviços de projetos de engenharia civil (CNAE 7112-0/00); Serviços de Capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambiente público e particular (CNAE 8129-0/00); Serviços de Dedetização, imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00); Locação de mão de obra temporária e de mão de obra terceirizada (7820-5/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); Serviços de Arquiteturas (CNAE 7111-1/00).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com este instrumento

Danilo Antunes

*[Handwritten signature]*  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:08 SOB Nº 20171624490  
PROTOCOLO: 171604490 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859230. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

000417

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

### CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o Contrato Social e posteriores alterações, tornando assim, sem efeito, a partir da data de assinatura deste instrumento, as cláusulas contidas no contrato social primitivo e suas alterações que, adequado à disposição da referida Lei aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**DANILO ANTUNES**, brasileiro, solteiro, natural do município de Ivaiporã, estado do PR, nascido em 17/07/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.043.649-0, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.816.759-57, residente e domiciliado Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **TATIANE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural do município de Pitanga - PR, nascida em 27/07/1988, portadora de cédula de Identidade Civil RG nº 10.978.671-3, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 060.152.229-05, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Francisco Beltrão-PR, nascido em 30/10/1978, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG 7.389.773-4, SSP-PR, e inscrito no CPF 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua José Klosovski, 850, fundos, Centro, Município Pitanga - PR, CEP 85.200-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME**, com sede o foro Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto/escritório, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ 26.143.969/0001-05, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208452170 e última alteração contratual sob n. 20166572810, em seção de 04/11/2016, **RESOLVEM**, na forma da lei, **CONSOLIDAR** seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sobre o nome empresarial de: **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede e fórum na Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto/escritório, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem como Objeto Social o ramo de: Serviços de Edificações e reformas, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios e residências (CNAE 4120-4/00); Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calcamentos, calçadas, passeios, frisagem de vias e afins (CNAE 4213-8/00);

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:08 SOB Nº 20171604496.  
PROTOCOLO: 171604490 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859230. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Limpeza de Edifícios após o término da fase de construção (CNAE 4330-4/99); Limpeza em prédios e em domicílios, tais como conservação e higienização (CNAE 8121-4/00); Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins (CNAE 8130-3/00); Coleta de Resíduos não-perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas (CNAE 3811-4/00); Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01); Construção, Reparação e Manutenção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00); Serviços de Demolições de Construções e Edificações (CNAE 4311-8/01); Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02); Serviços de Perfuração e Construção de poços de água (CNAE 4399-1/05); Serviços de projetos de engenharia civil (CNAE 7112-0/00); Serviços de Capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambiente público e particular (CNAE 8129-0/00); Serviços de Dedetização, imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00); Locação de mão de obra temporária e de mão de obra terceirizada (7820-5/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); Serviços de Arquiteturas (CNAE 7111-1/00).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhe capital próprio para os devidos fins de direito.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	QUOTA R\$	R\$
NELSON FERRARI	50%	50.000	1,00	R\$ 50.000,00
DANILO ANTUNES	49,5%	49.500	1,00	R\$ 49.500,00
TATIANE ALVES PEREIRA	0,5%	500	1,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC 2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis, e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual (Art. 1.015, 1.064, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:08 SOB Nº 20171604490.  
 PROTOCOLO: 171604490 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700859230. NIRE: 41208452170.  
 ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/03/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

000419

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A transferência ou cessão de quotas a qualquer tipo deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data de ocorrência.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O terceiro estranho à sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios, e ainda, poderá adquirir quotas sociais de outros sócios, exceto se eventualmente não concordem com o seu ingresso na sociedade, ou se os sócios não possuíam meios para adquirir as quotas ofertadas da preferência.

**CLÁUSULA NONA:** Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição em 90 (noventa) dias a partir da data da penhora, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação, apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único:** Caso algum sócio se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual ao Registro Público das Empresas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade compete aos sócios **DANILO ANTUNES** e **NELSON FERRARI**, já qualificados, cabendo-lhe todos os poderes necessários para administrar **ISOLADAMENTE** os negócios da sociedade com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, ou assumirem obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados a sociedade, receberão os sócios, a título de "pró-labore", a quantia mensal fixada de comum acordo até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda a qual será levada a débito de conta de despesas específicas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:08 SOB Nº 20171604490.  
PROTOCOLO: 171604490 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859230. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos serão acumulados para a compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participaram nos lucros e nas perdas da sociedade na proporção de sua participação societária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios, em divisão proporcional ao capital social investido.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere as deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer momento, através de manifestação escrita, que assim poderá constituir-se diretamente em alteração de contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de oito dias aos sócios que representarem a maioria absoluta do Capital (art. 1.071 CC 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por herdeiros ou representante legal em até cento e oitenta dias.

**Parágrafo Primeiro:** Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócioretirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base no balanço especial levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrerá o fato, sendo o valor apurado, pago em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a dois anos, porém, condicionados sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

**Parágrafo Segundo:** Se o Capital Social estiver composto por dois ou mais sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os demais sócios sobreviventes e ainda com os herdeiros, se for de interesses destes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:08 SOB Nº 20171604490.  
PROTOCOLO: 171604490 DE 05/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859230. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Será observado o disposto no Art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto da liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação da sociedade se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões técnicas se tornar inviável a consecução do objetivo social.

**Parágrafo Único:** Será o liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independentemente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.


**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Esta sociedade será regida pelo presente instrumento no que confere os artigos da lei 10.406 de 10/01/2002 aplicada às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva, e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro do município de Pitanga, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em **uma única via**, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga 03 de Março de 2017.

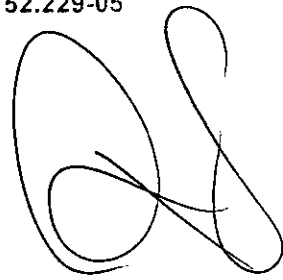
  
**DANILO ANTUNES**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 061.816.759-57

  
**TATIANE ALVES PEREIRA**  
SÓCIA  
CPF: 060.152.229-05

  
**NELSON FERRARI**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 880.834.119-49







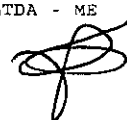







CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:08 SOB Nº 20171604490.  
PROTOCOLO: 171604490 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859230. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

 Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.143.969/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/09/2016
NOME EMPRESARIAL ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA EMPREENDIMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO GONCALVES PADILHA	NÚMERO 451B	COMPLEMENTO APT ESCRITORIO
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILO_ANTUNES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 9968-5668
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/05/2017 às 17:05:22 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME**  
CNPJ: 26.143.969/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:24:19 do dia 28/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2017.

Código de controle da certidão: **DC12.C35D.323D.772E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000424

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016298510-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.143.969/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/09/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE PITANGA

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 852/2017

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/07/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QETX2442CBU2

REQUERENTE: DANILO ANTUNES

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANTUNES, PEREIRA &amp; FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

9066

26.143.969/0001-05

105

## ENDEREÇO

RUA DR. JOÃO GONÇALVES PADILHA, 451B - APT ESCRITORIO - CENTRO CEP: 85200000 Pitanga - PR

## ATIVIDADES

Construção de edifícios, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento da construção, Perfuração e construção de poços de água, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/04/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br).

000426

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26143969/0001-05  
**Razão Social:** ANTUNES E PEREIRA EMPREEND CIVIS LTDA  
**Endereço:** AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

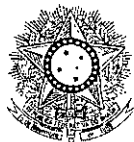
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2017 a 31/05/2017

**Certificação Número:** 2017050202133004153142

Informação obtida em 14/05/2017, às 17:01:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.143.969/0001-05

Certidão nº: 128786559/2017

Expedição: 14/05/2017, às 17:07:13

Validade: 09/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - M**

**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.143.969/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000428

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85.200-00

TITULAR  
HELIO BARBOSA RIBAS  
JURAMENTADOS  
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ANTUNES PEREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME**  
CNPJ 26.143.969/0001-05, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 02 de Maio de 2017, 12:21:39

*[Handwritten Signature]*  
FABRICIO BARBOSA RIBAS

**COMARCA DE PITANGA**  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR,  
 AVALIADOR JUDICIAL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
 Av. Manoel Ribas, 411 - Pitanga - (42) 3646-1351 - CEP 85200-000  
 Estado do Paraná  
*Helio Barbosa Ribas*  
 Oficial  
*Fabricio Barbosa Ribas*    *Giovani Locatelle Junior*  
 Aux. Juramentado                      Aux. Juramentado

*[Multiple handwritten signatures and initials]*

# ÁGUA EMPREENDIMENTOS

006429

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
AGUIAEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DANILO ANTUNES RG 9 043 649 0, como representante devidamente constituído de ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMP CIVIS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.143.969/0001-05, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI Palmital, 15 de Maio de 2017.  
EMPREENDEMENTOS CIVIS LTDA - ME  
Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro  
CEP 85200-000 PITANGA - PARANA  
CNPJ 26.143.969/0001-05

DANILO ANTUNES  
RG 9 043 649 0/  
CPF 061 816 759-57

# ÁGUA EMPREENDIMENTOS

000430

RUA DR JOAO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
AGUIAEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

## DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMP CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.143.969/0001-05, através do SR DANILO ANTUNES RG 9 043 649 0, como representante devidamente constituído.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( NAO )

Palmital, 15 de Maio de 2017.

DANILO ANTUNES  
RG 9 043 649 0  
CPF 061 816 759-57

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI  
EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA. - ME  
Rua João Gonçalves Padilha. 451B - Centro  
CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ  
CNPJ 26.143.969/0001-05

# ÁGUA EMPREENDIMENTOS

000431

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
AGUIAEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES


PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO


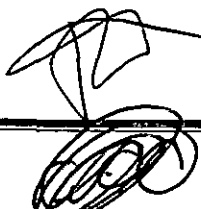





ANTUNES PEREIRA E FERRARI EMP CIVIS LTDA inscrito no CNPJ nº  
26.143.969/0001-05, Através do SR. DANILO ANTUNES RG 9 043 649 0, como  
representante devidamente constituído.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos  
para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº  
039/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital, 15 de Maio de 2017.

  
DANILO ANTUNES  
RG 9 043 649 0  
CPF 061 816 759-57

  
  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI  
EMPREENDEMENTOS CIVIS LTDA. - ME  
Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro  
CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ  
CNPJ 26.143.969/0001-05

000432

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Envelope nº 02 – habilitação  
Pregão Presencial nº 39/ 2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE  
PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017,

PROPONENTE/ ANTUNES, PEREIRA & FERRARI  
EMPREENDEIMENTOS CIVIS LTDA - ME  
CNPJ 26.143.969/0001-05 - PITANGA - PR

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI  
EMPREENDEIMENTOS CIVIS LTDA. - ME  
Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro  
PITANGA - PARANÁ  
CNPJ 26.143.969/0001-05  
CER DE 30-000



# ÁGUIA EMPREENDIMENTOS

000433

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
AGUIAEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

## PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE DE PALMITAL/PR  
LICITACAO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039 /2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017, conforme segue.**

LOTE: 01

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	13887	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	350,00	MT <sup>3</sup>	43,00	15.050,00
02	13886	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA TIPO RACHÃO PARA BRITAGEM	4.000,00	MT <sup>3</sup>	24,50	98.000,00
03	11075	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	2.000,00	MT <sup>2</sup>	17,00	34.000,00
04	11076	MÃO DE OBRA DE CORTE E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO INCLUSIVE ESPALHAMENTO DE COLCHÃO DE ARGILA E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	2.000,00	MT <sup>2</sup>	61,00	122.000,00

**TOTAL = R\$ 269.050,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais)**

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
  - Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
  - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

PALMITAL/PR - 15 de maio de 2017.

DANILO ANTUNES  
RG 9 043 649 0

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI  
EMPREENDEMENTOS CIVIS LTDA. - ME  
Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro  
CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ  
CNPJ 26.143.969/0001-05

000434



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 39/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE  
PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017,

PROponente/ ANTUNES, PEREIRA & FERRARI

EMPREENDEMENTOS CIVIS LTDA - ME

CNPJ 26.143.969/0001-05 - PITANGA - PR

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI  
EMPREENDEMENTOS CIVIS LTDA - ME  
R. João Gonçalves Padilha, 451B -  
CEP 85200-000 - PITANGA - PR  
CNPJ 26.143.969/0001-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE CIDADES  
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**CARLOS ANTONIO DO AMARANTE**

0001 IDENTIFICAD / Org. Emissora / UF  
 7053644-7 / SESP / AM-PR

CPF: 032.924.169-90 DATA NASCIMENTO: 06/12/1980

FILIAÇÃO  
 ANTONIO CARLOS DO AMARANTE  
 MARIA SOBOJAN DO AMARANTE

PROCESSO: 02229761638 VALIDADE: 16/08/2021 DATA DE EMISSÃO: 26/02/2002

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1326565195

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
 1326565195

16/08/2016

22690026067

PR011207608

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Prefeitura Municipal de Palmital  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 15/10/2017  
 Ass: \_\_\_\_\_  
 PI USO INTERNO

*[Handwritten signature: Richard]*

000436

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.880.094-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/05/2016

NOME: PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE

FILIAÇÃO: PEDRO VICENTE NETO  
MARIA JOSE VIEIRA VICENTE

NATURALIDADE: CAMPINA LAGOA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAXIAS DO SUL/RS, GALOPOLIS  
C.CAS=628, LIVRO=38, FOLHA=168

CPF: 015.372.840-01

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.880.094-7

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

15/05/2014

Ass. \_\_\_\_\_

PI UGO INTERNO

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**GOVERNO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO**

000437

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>P. R. V. VICENTE - CONSTRUÇÕES LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0769046-8	CNPJ 18.793.673/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/08/2013	Data de Início de Atividade 20/08/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 305, CENTRO, RONCADOR, PR, 87.320-000</b>			
Objeto Social <b>ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; ATIVIDADES DE PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.</b>			
Capital: R\$ <b>50.000,00</b> (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>50.000,00</b> (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término de Mandato	
Nome/CNPJ ou CPF		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE 615.372.849-91		45.000,00	SÓCIO
CLEUZENI AUGUSTA DA SILVA VICENTE 021.370.059-05		5.000,00	SÓCIO
Último Arquivamento Data: 24/02/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

CURITIBA - PR, 11 de maio de 2017

17/271087-1

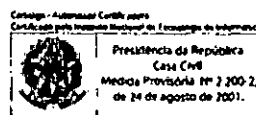
*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and stamps, including a large circular stamp on the right side.

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 172710871 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 11/05/2017  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 11/05/2017

### ☑ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **18.783.673/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **P. R. V. VICENTE - CONSTRUCOES LTDA - ME**

### ☑ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 26/08/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### ☑ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### ☑ Agendamentos (Simples Nacional)

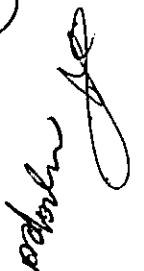
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### ☑ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### ☑ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



000439

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE IRETAMA**

SECRETARIA ÚNICA - DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Av Paraná, 510 – Centro – Iretama/PR – CEP: 87.280-000 – Fone (44) 35731120 ramal 8007

e-mail: ire-ju-sccrdcpadp@tjpr.jus.br

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**P. R. V. VICENTE - CONSTRUCOES LTDA - ME**

CNPJ: 18.783.673/0001-20

no período compreendido desde 25/07/1998, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

IRETAMA/PR, 11 de Maio de 2017 às 13:07:18.

Jean Ferreira Maldonado  
Técnico Judiciário



Multiple handwritten signatures and initials are present on the document, including a large signature over the date and several smaller ones scattered around the bottom right and left areas.

000440

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE IRETAMA**

SECRETARIA ÚNICA - DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Av Paraná, 510 - Centro - Iretama/PR - CEP: 87.280-000 - Fone (44) 35731120 ramal 8007  
e-mail: ire-ju-sccrdcpadp@tjpr.jus.br

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**P. R. V. VICENTE - CONSTRUCOES LTDA - ME**  
CNPJ: 18.783.673/0001-20

no período compreendido desde 25/07/1998, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

IRETAMA/PR, 11 de Maio de 2017 às 13:07:18.

Jean Ferreira Maldonado  
Técnico Judiciário





000441

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE IRETAMA**

**SECRETARIA ÚNICA - DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

Av Paraná, 510 - Centro - Iretama/PR - CEP: 87.280-000 - Fone (44) 35731120 ramal 8007

e-mail: ire-ju-sccrdcpadp@tjpr.jus.br

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

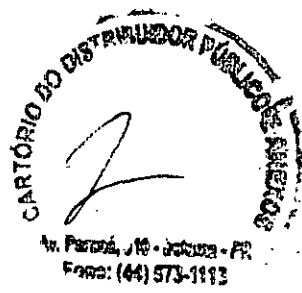
**P. R. V. VICENTE - CONSTRUCOES LTDA - ME**  
CNPJ: 18.783.673/0001-20

no período compreendido desde 25/07/1998, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

IRETAMA/PR, 11 de Maio de 2017 às 13:07:18.

Jean Ferreira Maldonado  
Técnico Judiciário



**P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME** 000442

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 - - FONE/:( 44 ) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

**ANEXO XIV  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

**EMPRESA:** P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME  
**CNPJ/MF:** 18.783.673/0001-20  
**ENDEREÇO:** RUA VISCONDE DO RIO BRANCO  
**CIDADE:** RONCADOR **ESTADO:** PARANÁ **CEP:**87.320-00  
**E-MAIL:** carlosamarante@bol.com.br  
**FONE:** (44) 99810-3303

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRA E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital, 15 de Maio de 2017.

**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**

**CPF: 615.372.849-91**

**RG: 4.880.094-7**

**Sócio administrador**

**18.783.673/0001-20**

**P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME**

**Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro**

**RONCADOR-PR CEP: 87320-000**

# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

000443

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 - - FONE: ( 44 ) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

## ANEXO XV

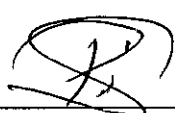
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

#### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE, carteira de identidade nº 4.880.094-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 615.372.849-91, Representante legal da Empresa P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.673/0001-20, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, 15 de Maio de 2017.



**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**

**CPF: 615.372.849-91**

**RG: 4.880.094-7**

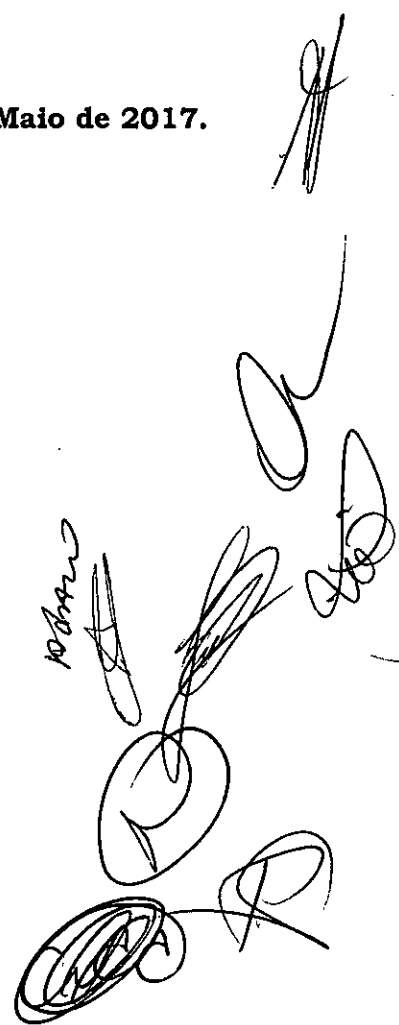
**Sócio administrador**

**18.783.673/0001-20**

**P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME**

**Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro**

**RONCADOR-PR CEP: 87320-000**



# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

000444

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 - - FONE/:( 44 ) 9810-3303 - PARANÁ


CNPJ - 18.783.673/0001-20

## ANEXO XII TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

O representante da empresa P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.783.673/0001-20, situada no endereço da Rua Visconde do Rio Branco, nº 305, Centro Município de Roncador-PR, Sr. CARLOS ANTONIO DO AMARANTE, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 15 de Maio de 2017.

  
**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**  
**CPF: 615.372.849-91**  
**RG: 4.880.094-7**  
**Sócio administrador**

**18.783.673/0001-20**

**P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME**

**Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro**

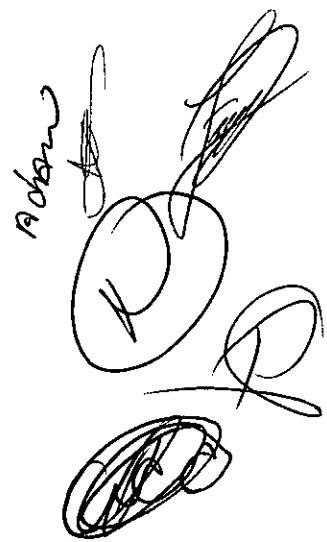
**RONCADOR-PR CEP: 87320-000**













# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME 000445

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 - - FONE: ( 44 ) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

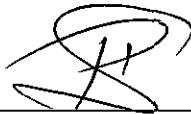
## ANEXO XI

### TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

O representante da empresa P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.783.673/0001-20, situada no endereço da Rua Visconde do Rio Branco, nº 305, Centro Município de Roncador-PR, Sr. CARLOS ANTONIO DO AMARANTE, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital, 15 de Maio de 2017.

  
**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**  
**CPF: 615.372.849-91**  
**RG: 4.880.094-7**  
**Sócio administrador**

**18.783.673/0001-20**

**P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME**

**Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro**

**RONCADOR-PR CEP: 87320-000**


# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME 000446

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 - - FONE/:( 44 ) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

## ANEXO X DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE


PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE, representante legalmente constituído da proponente P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **empresa de pequeno porte**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital, 15 de Maio de 2017.

  
**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**  
**CPF: 615.372.849-91**  
**RG: 4.880.094-7**  
**Sócio administrador**

**18.783.673/0001-20**

**P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME**

**Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro**

**RONCADOR-PR CEP: 87320-000**



# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

000447

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 -- FONE/:( 44 ) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

### DECLARAÇÃO

A empresa P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.783.673/0001-20, sediada na Rua Visconde do Rio Branco, nº305, Centro, Município de Roncador-PR, por intermédio de seu representante legal o (a)Sr(a). PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE, portador (a), da Carteira de Identidade nº 4.880.094-7 e do CPF nº 615.372.849-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital, 15 de Maio de 2017.

  
**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**

**CPF: 615.372.849-91**

**RG: 4.880.094-7**

**Sócio administrador**

**18.783.673/0001-20**

**P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME**

**Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro**

**RONCADOR-PR CEP: 87320-000**



# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME 000448

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 -- FONÊ:/ ( 44 ) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

## ANEXO III

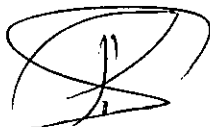
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

#### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.783.673/0001-20, sediada na Rua Visconde do Rio Branco nº 305, na cidade de Roncador, PR. DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 039/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 058/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital, 15 de Maio de 2017.



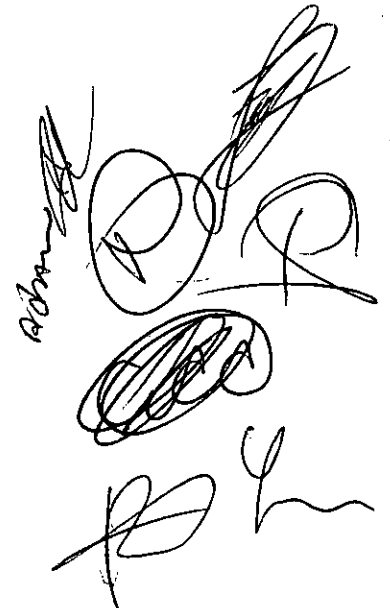
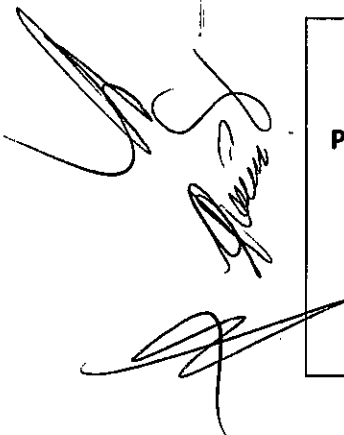
**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**  
**CPF: 615.372.849-91**  
**RG: 4.880.094-7**  
**Sócio administrador**

**18.783.673/0001-20**

**P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME**

**Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro**

**RONCADOR-PR CEP: 87320-000**





# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME 000449

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR  
CEP-87320-000 -- FONÊ/:(44) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

## ANEXO VI PROCURAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 305, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 18.783.673/0001-20, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa-PR, nomeia e constitui seu representante, o Sr. CARLOS ANTONIO DO AMARANTE, solteiro, encarregado de obras, portador da cédula de identidade, RG nº 7053644-7 e do CPF/MF, sob nº 032.924.169-90, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 039/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

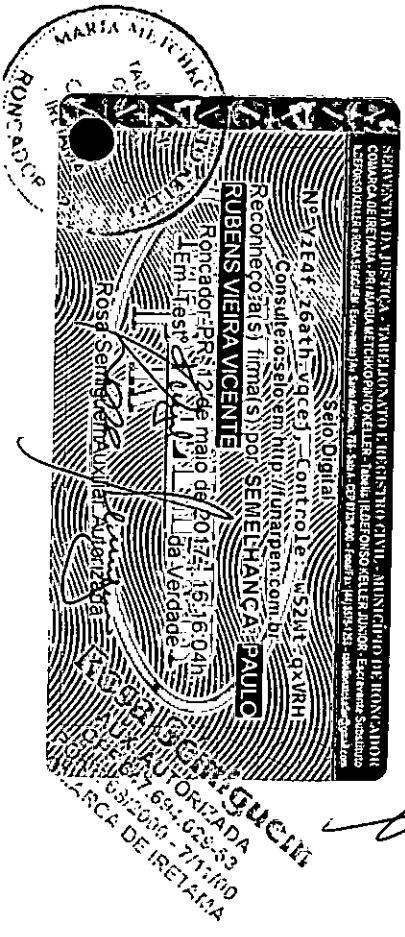
Palmital, 15 de Maio de 2017.

**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**  
CPF: 615.372.849-91  
RG: 4.880.094-7  
Sócio administrador

**18.783.673/0001-20**

P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro

RONCADOR-PR CEP: 87320-000



Handwritten signatures and scribbles, including a signature that appears to be 'CARLOS ANTONIO DO AMARANTE' and several other illegible marks.

# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME 000450

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 -- FONE: (44) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

## ANEXO V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) CARLOS ANTONIO DO AMARANTE, portador(a) do Cédula de Identidade nº 7053644-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.924.169-90, como representante da empresa P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.783.673/0001-20, sito à Rua Visconde do Rio Branco, nº 305 cidade de Roncador-PR, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital, 15 de Maio de 2017.

**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**

**CPF: 615.372.849-91**

**RG: 4.880.094-7**

**Sócio administrador**

**18.783.673/0001-20**

**P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME**

**Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro**

**RONCADOR-PR CEP: 87320-000**



# OLIVEIRA & SILVERIO LTDA

CONTRATO SOCIAL - CONSTITUIÇÃO

000451

- 1. VALDAIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 30 de Janeiro de 1979, portador da cédula de identidade n.º 7.835.567-0-SESP-PR, e cadastrado no CPF: 028.669.939-77, residente e domiciliado na Av. Afonso Camargo, s/n, Jardim Anchieta, Município de Roncador - Pr, CEP: 87.320-000; e,
- 2. ZENILDA SILVERIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresaria, nascida em 24 de Junho de 1982, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.052.360-2-SESP-PR, e cadastrada no CPF n.º 043.223.269-94, residente e domiciliada na Av. Afonso Camargo, s/n, Jardim Anchieta, Município de Roncador - Pr, CEP: 87.320-000;

Os Sócios componentes constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de "**OLIVEIRA & SILVERIO LTDA**", com sede na Av. Afonso Camargo, s/n, Jardim Anchieta, Município de Roncador, Estado do Paraná, CEP: 87.320-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, dividido em **2.000 (Duas Mil)** quotas de valor nominal **R\$ 10,00 (Dez Reais)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QTDDE DE QUOTAS		VALOR TOTAL
<i>Valdair de Oliveira</i>	1.000	R\$	10.000,00
<i>Zenilda Silverio</i>	1.000	R\$	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da empresa é **3811-4/00** - Coleta de Resíduos não perigosos; **3702-9/00** - Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes; **8129-0/00** - Atividades de Limpeza de Ruas; **8130-3/00** - Atividades de Poda e Plantio de Árvores na Área Urbana; **4120-4/00** - Construção de Edifícios.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser creditadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*[Handwritten signature]*

*Valdair de Oliveira*  
*Zenilda Silverio*

Prefeitura Municipal de Pádua  
CONFERE COM O ORIGINAL  
15.05.2013  
Ass. \_\_\_\_\_  
MUSEU INTERNO

# OLIVEIRA & SILVERIO LTDA

## CONTRATO SOCIAL - CONSTITUIÇÃO

000452

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Roncador - Pr, 20 de Agosto de 2013.

*Valdair de Oliveira*

**VALDAIR DE OLIVEIRA**

Sócio Administrador

*Zenilda Silverio*

**ZENILDA SILVERIO**

Sócia Administradora

### Testemunhas:

*Bruna Correia Palhano*  
**Bruna Correia Palhano**  
RG: 10.416.331-9-SESP-PR

*Cristina de Deus Aguiar Stoski*  
**Cristina de Deus Aguiar Stoski**  
RG: 9.283.432-8-SSP-PR

*Cleber Vaz de Souza*  
**Cleber Vaz de Souza**

Responsável pela Elaboração do Contrato  
CRC-PR: 063768/O-6

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. \_\_\_\_\_

PI USO INTERNO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2013  
SOB NÚMERO: 41207690468  
Protocolo: 13/503935-5, DE 23/08/2013

OLIVEIRA & SILVERIO LTDA

SÉBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Jane Lyete Cardoso*  
**Jane Lyete Cardoso**  
RG: 1.857.527-PR

# OLIVEIRA & SILVERIO LTDA - ME <sup>00453</sup>

CNPJ: 18.783.673/0001-20

Nire: 412.0769046-8

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 1. VALDAIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 30 de Janeiro de 1979, portador da cédula de identidade n.º 7.835.567-0-SESP-PR, e cadastrado no CPF: 028.669.939-77, residente e domiciliado na Av. Afonso Camargo, s/n, Jardim Anchieta, Município de Roncador - Pr, CEP: 87.320-000; e,
- 2. ZENILDA SILVERIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresaria, nascida em 24 de Junho de 1982, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.052.360-2-SESP-PR, e cadastrada no CPF n.º 043.223.269-94, residente e domiciliada na Av. Afonso Camargo, s/n, Jardim Anchieta, Município de Roncador - Pr, CEP: 87.320-000;

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **OLIVEIRA & SILVERIO LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Roncador, Estado do Paraná, na Av. Afonso Camargo, n.º s/n, Jardim Anchieta, CEP: 87.320-000, com CNPJ sob o n.º 18.783.673/0001-20, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 412.0769046-8, em 26 de Agosto de 2013, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato, modificar o contrato atual, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objetivo social da empresa passando a partir desta data ser exploração no Ramo: **3811-4/00** - Coleta de Resíduos não perigosos; **3702-9/00** - Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes; **8129-0/00** - Atividades de Limpeza de Ruas; **8130-3/00** - Atividades de Poda e Plantio de Árvores na Área Urbana; **4120-4/00** - Construção de Edifícios; **2391-5/02** - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; **4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Palmital	
CONFERE COM O ORIGINAL	
15/05/2014	
Ass.	
P/ USO INTERNO	

*Zenilda Silverio*

*Zenilda*

*Silverio*

*Valdair de O.*

# OLIVEIRA & SILVERIO LTDA - ME 000454

CNPJ: 18.783.673/0001-20

Nire: 412.0769046-8

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

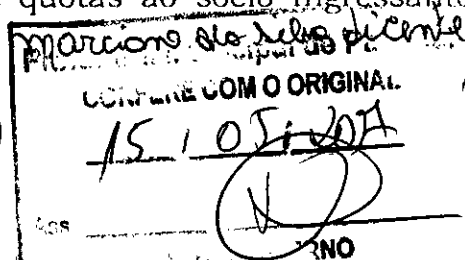
- 1. VALDAIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 30 de Janeiro de 1979, portador da cédula de identidade n.º 7.835.567-0-SESP-PR, e cadastrado no CPF: 028.669.939-77, residente e domiciliado na Av. Afonso Camargo, s/n, Jardim Anchieta, Município de Roncador - Pr., CEP: 87.320-000; e,
- 2. ZENILDA SILVERIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresaria, nascida em 24 de Junho de 1982, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.052.360-2-SESP-PR, e cadastrada no CPF n.º 043.223.269-94, residente e domiciliada na Av. Afonso Camargo, s/n, Jardim Anchieta, Município de Roncador - Pr., CEP: 87.320-000;

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **OLIVEIRA & SILVERIO LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Roncador, Estado do Paraná, na Av. Afonso Camargo, n.º s/n, Jardim Anchieta, CEP: 87.320-000, com CNPJ sob o n.º 18.783.673/0001-20, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 412.0769046-8, em 26 de Agosto de 2013, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato, modificar o contrato atual, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Após observar as cláusulas que regem o contrato social desta empresa, o sócio **VALDAIR DÉ OLIVEIRA**, já devidamente qualificado supra, possuidor de **1.000 (Um Mil)** quotas do capital social, no valor nominal de **R\$ 10,00 (Dez Reais)** cada uma, totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, inteiramente integralizadas, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, **1.000 (Um Mil Quotas)** ao sócio ingressante **PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 09 de Outubro de 1964, no Município de Campina da Lagoa - Pr., cadastrado no CPF sob o n.º 615.372.849-91, portador da cédula de identidade n.º 4.880.094-7-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Niveo, s/n, Centro, CEP: 87.345-000, Município de Campina da Lagoa - Pr., **1.000 (Um Mil) Quotas** no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** recebendo deste a importância integral, totalmente a vista, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação. E após a sócia **ZENILDA SILVERIO**, já devidamente qualificado supra, possuidora de **1.000 (Um Mil)** quotas do capital social, no valor nominal de **R\$ 10,00 (Dez Reais)** cada uma, totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, inteiramente integralizadas, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, **500 (Quinhentas Quotas)** ao sócio ingressante **MARCIANO DA SILVA VICENTE**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de Novembro de 1988, cadastrado no CPF sob o n.º 081.010.989-17, portador da cédula de identidade n.º 9.298.905-4-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Niveo, s/n, Centro, Município de Campina da Lagoa - Pr., CEP: 87.345-000, **500 (Quinhentas) Quotas** no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** recebendo deste a importância integral, totalmente a vista, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação, e após cede e transfere o restante de suas quotas ao sócio Ingressante **PAULO**

*Valdaír de Oliveira*

*Zenilda Silverio*



# OLIVEIRA & SILVERIO LTDA - ME

000455

CNPJ: 18.783.673/0001-20

Nire: 412.0769046-8

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob pena da lei, de que, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Roncador - Pr., 14 de Maio de 2015.

**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**  
Sócio Administrador Ingressante

*Marciano da Silva Vicente*  
**MARCIANO DA SILVA VICENTE**  
Sócia Ingressante

*Valdair de Oliveira*  
**VALDAIR DE OLIVEIRA**  
Sócio Retirante

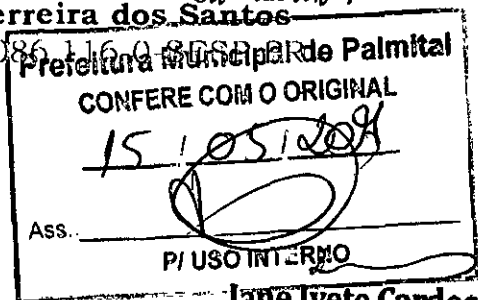
*Zenilda da Silveira*  
**ZENILDA SILVERIO**  
Sócia Retirante

### Testemunhas:

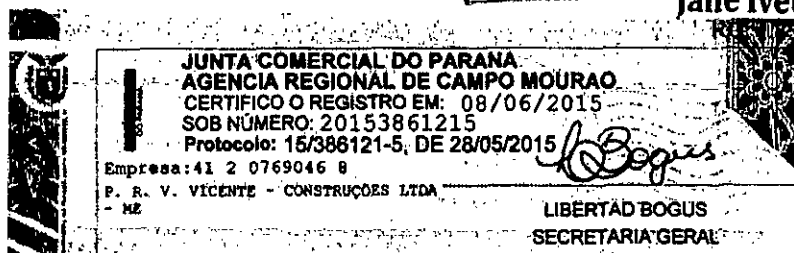
*Artur Raczenki*  
**Artur Raczenki**  
RG: 9.296.941-0-SESP-PR

*Noeli Ferreira dos Santos*  
**Noeli Ferreira dos Santos**  
RG: 10.086.116-0-SESP-PR

*Cleber Vaz de Souza*  
**Cleber Vaz de Souza**  
Responsável pela Elaboração do Contrato  
CRC-PR: 063768/O-6



**Jane Ivete Cardoso**  
RG: 10.527-PR



# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 18.783.673/0001-20

Nire: 412.0769046-8

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 2

000456

- 1. PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 09 de Outubro de 1964, no Município de Campina da Lagoa - Pr., cadastrado no CPF sob o n.º 615.372.849-91, portador da cédula de identidade n.º 4.880.094-7-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Niveo, s/n, Centro, CEP: 87.345-000 Município de Campina da Lagoa - Pr.; e,
- 2. MARCIANO DA SILVA VICENTE**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de Novembro de 1988, no Município de Ubitatã - Pr., cadastrado no CPF sob o n.º 081.010.989-17, portador da cédula de identidade n.º 9.298.905-4-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Niveo, s/n, Centro, CEP: 87.345-000 Município de Campina da Lagoa - Pr.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Roncador, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, n.º 594, Centro, CEP: 87.320-000, com CNPJ sob o n.º 18.783.673/0001-20, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 412.0769046-8, em 26 de Agosto de 2013 e Objeto Social Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes, Atividades de Limpeza de Ruas, Atividades de Poda e Plantio de Árvores na Área Urbana, Construção de Edifícios, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração e Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato, modificar o contrato atual, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Após observar as cláusulas que regem o contrato social desta empresa, o sócio **MARCIANO DA SILVA VICENTE**, já devidamente qualificado supra, possuidor de **500 (Quinhentas)** quotas do capital social, no valor nominal de **R\$ 10,00 (Dez Reais)** cada uma, totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, inteiramente integralizadas, neste ato retira-se da sociedade e vende suas quotas a sócia ingressante **CLEUZENI AUGUSTA DA SILVA VICENTE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em 06 de Setembro de 1964, no Município de Campina da Lagoa - Pr., cadastrada no CPF sob o n.º 021.370.059-05, portadora da cédula de identidade n.º 5.456.438-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Dr. João Niveo, s/n, Centro, CEP: 87.345-000, Município de Campina da Lagoa - Pr., sendo **500 (Quinhentas)** Quotas no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** recebendo deste a importância integral, totalmente a vista, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A partir deste ato a sócia **CLEUZENI AUGUSTA DA SILVA VICENTE**, fica sub-rogada em todos os direitos e obrigações pelas quotas que adquiriu, ficando o sócio **MARCIANO DA SILVA VICENTE** livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades.

CONFERE COM O ORIGINAL  
15/05/2017  
ASS. \_\_\_\_\_  
PRUSOINTERNO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 18:31 SOB Nº 20171509293.  
PROTOCOLO: 171509293 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700774081. NIRE: 41207690468.  
P. R. V. VICENTE - CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Cleuzeni A. Silva Vicente' and 'marci'.*





# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 18.783.673/0001-20

Nire: 412.0769046-8

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 2

000458

- 1. PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 09 de Outubro de 1964, no Município de Campina da Lagoa - Pr., cadastrado no CPF sob o n.º 615.372.849-91, portador da cédula de identidade n.º 4.880.094-7-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Niveo, s/n, Centro, CEP: 87.345-000 Município de Campina da Lagoa - Pr.; e,
- 2. MARCIANO DA SILVA VICENTE**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de Novembro de 1988, no Município de Ubiratã - Pr., cadastrado no CPF sob o n.º 081.010.989-17, portador da cédula de identidade n.º 9.298.905-4-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Niveo, s/n, Centro, CEP: 87.345-000 Município de Campina da Lagoa - Pr.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Roncador, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, n.º 594, Centro, CEP: 87.320-000 com CNPJ sob o n.º 18.783.673/0001-20, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 412.0769046-8, em 26 de Agosto de 2013 e Objeto Social Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes, Atividades de Limpeza de Ruas, Atividades de Poda e Plantio de Árvores na Área Urbana, Construção de Edifícios, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração e Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato, modificar o contrato atual, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Após observar as cláusulas que regem o contrato social desta empresa, o sócio **MARCIANO DA SILVA VICENTE**, já devidamente qualificado supra, possuidor de **500 (Quinhentas)** quotas do capital social, no valor nominal de **R\$ 10,00 (Dez Reais)** cada uma, totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, inteiramente integralizadas, neste ato retira-se da sociedade e vende suas quotas a sócia ingressante **CLEUZENI AUGUSTA DA SILVA VICENTE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em 06 de Setembro de 1964, no Município de Campina da Lagoa - Pr., cadastrada no CPF sob o n.º 021.370.059-05, portadora da cédula de identidade n.º 5.456.438-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Dr. João Niveo, s/n, Centro, CEP: 87.345-000, Município de Campina da Lagoa - Pr., sendo **500 (Quinhentas)** Quotas no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** recebendo deste a importância integral, totalmente a vista, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A partir deste ato a sócia **CLEUZENI AUGUSTA DA SILVA VICENTE**, fica sub-rogada em todos os direitos e obrigações pelas quotas que adquiriu, ficando o sócio **MARCIANO DA SILVA VICENTE**, livre e desembaracado de quaisquer responsabilidades.

CONFERE COM O ORIGINAL  
15/05/2017  
Ass. [assinatura]  
P. USO INTERNO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 18:31 SOB Nº 20171509293.  
PROTOCOLO: 171509293 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700774081. NIRE: 41207690468.  
P. R. V. VICENTE - CONSTRUÇÕES LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Paulo Rubens Vieira Vicente*  
*Marciانو da Silva Vicente*  
*Cleuzeni Augusta da Silva Vicente*

654000

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

www.empresafacil.pr.gov.br  
CURITIBA, 24/02/2017  
SECRETARIA-GERAL  
Libertad Bogus



PROTOCOLO: 171509293 DE 24/02/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:  
11700774081. NIRE: 41207690468.  
P. R. V. VICENTE - CONSTRUCOES LTDA - ME

SERVICO NOTARIAL DAMASIO E  
REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS  
DA COMARCA DE CAMPINA DA PIEDADE  
ESTADO DO PARANA  
Marcelo Rodrigues Lopes  
TABELIÃO DESIGNADO  
Gisonei Gomes Lima  
ESCRITURARIO  
FONE: (44) 3542-1382

TABELIÃO DE NOTAS  
RUE DOS VILAS, CARLÃO, 338, CENTRO  
FONE: (44) 3542-1382 - CEP: 81363-000  
Capitão da 399ª  
Marcelo Rodrigues Lopes  
TABELIÃO DE NOTAS  
CONSULTE EM: <http://tunari.sp.gov.br>  
RUA VIEIRA VICENTE, 135, CENTRO  
CAMPINA DA PIEDADE, SP  
VA VICENTE, 317, DOU FE  
CAMPINA DA PIEDADE, SP  
20 de Fevereiro de 2017  
Em testemunho da verdade  
Escriveur

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
15/05/2017  
Ass.   
PLUSO INTERNO

# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME <sup>00460</sup>

CNPJ: 18.783.673/0001-20

Nire: 412.0769046-8

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 2

- PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 09 de Outubro de 1964, no Município de Campina da Lagoa - Pr., cadastrado no CPF sob o n.º 615.372.849-91, portador da cédula de identidade n.º 4.880.094-7-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Niveo, s/n, Centro, CEP: 87.345-000 Município de Campina da Lagoa - Pr.; e,
- MARCIANO DA SILVA VICENTE**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de Novembro de 1988, no Município de Ubiratã - Pr., cadastrado no CPF sob o n.º 081.010.989-17, portador da cédula de identidade n.º 9.298.905-4-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Niveo, s/n, Centro, CEP: 87.345-000 Município de Campina da Lagoa - Pr.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Roncador, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, n.º 594, Centro, CEP: 87.320-000, com CNPJ sob o n.º 18.783.673/0001-20, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 412.0769046-8, em 26 de Agosto de 2013 e Objeto Social Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes, Atividades de Limpeza de Ruas, Atividades de Poda e Plantio de Árvores na Área Urbana, Construção de Edifícios, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração e Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato, modificar o contrato atual, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Após observar as cláusulas que regem o contrato social desta empresa, o sócio **MARCIANO DA SILVA VICENTE**, já devidamente qualificado supra, possuidor de **500 (Quinhentas)** quotas do capital social, no valor nominal de **R\$ 10,00 (Dez Reais)** cada uma, totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, inteiramente integralizadas, neste ato retira-se da sociedade e vende suas quotas a sócia ingressante **CLEUZENI AUGUSTA DA SILVA VICENTE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em 06 de Setembro de 1964, no Município de Campina da Lagoa - Pr., cadastrada no CPF sob o n.º 021.370.059-05, portadora da cédula de identidade n.º 5.456.438-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Dr. João Niveo, s/n, Centro, CEP: 87.345-000, Município de Campina da Lagoa - Pr., sendo **500 (Quinhentas)** Quotas no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** recebendo deste a importância integral, totalmente a vista, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A partir deste ato a sócia **CLEUZENI AUGUSTA DA SILVA VICENTE**, fica sub-rogada em todos os direitos e obrigações pelas quotas que adquiriu, ficando o sócio **MARCIANO DA SILVA VICENTE** livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 18:31 SOB N.º 20171509293.  
PROTOCOLO: 171509293 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700774081. NIRE: 41207690468.  
P. R. V. VICENTE - CONSTRUÇÕES LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIÃO DE NOTAS  
Rua Joaquim Carina, 358, Centro  
Fone: (44) 3542-1382 - CEP: 87345-000  
CAMPINA DA LAGOA - PARANÁ  
Marcelo Rodrigues Lopes  
Tabelião Designado

Selo: <http://www.funarj.com.br>  
Consulte em <http://funarj.com.br>  
Redigido por VERDACEIRA 25 folhas de  
PAULO RUIRES VIEIRA VICENTE, OSBENI AU-  
GUSTA DA SILVA VICENTE e MARCIANO DA SIL-  
VA VICENTE. 1ª Dou fe.  
CAMPINA DA LAGOA - PR  
20 de fevereiro de 2017.  
A testemunha da verdade.

SERVIÇO NOTARIAL DAMASIO E  
REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS  
DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA  
ESTADO DO PARANÁ  
Marcelo Rodrigues Lopes  
TABELIÃO DESIGNADO  
Gisonei Gomes Luiz  
ESCR. NOTARIAL  
FONE: (44) 3542-1382

Gisonei Gomes Luiz  
Escrivente (11350060)

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 18:31 SOB N° 20171509293.  
PROTOCOLO: 171509293 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700774081. NIRE: 41207690468.  
P. R. V. VICENTE - CONSTRUÇÕES LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# OLIVEIRA & SILVERIO LTDA - ME

CNPJ: 18.783.673/0001-20

Nire: 412.0769046-8

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**RUBENS VIEIRA VICENTE**, supra citado, a quantidade de **500 (Quinhentas)** quotas, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, recebendo deste, a importância integral, totalmente à vista, dando o cedente a cessionária, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A partir deste ato os sócios **PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE** e **MARCIANO DA SILVA VICENTE**, ficam sub-rogados em todos os direitos e obrigações pelas quotas que adquiriram, ficando os sócios **VALDAIR DE OLIVEIRA** e **ZENILDA SILVERIO** livres e desembaraçados de quaisquer responsabilidades.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade que gira sob o nome empresarial **OLIVEIRA & SILVERIO LTDA - ME**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **P. R. V. VICENTE - CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

**CLAUSULA QUARTA:** Altera-se o objetivo social da empresa passando a partir desta data ser exploração no Ramo: **3702-9/00** - Atividades Relacionadas à Esgoto, Exceto a Gestão de Redes; **8129-0/00** - Atividades de Limpeza de Ruas; **8130-3/00** - Atividades de Poda e Plantio de Árvores na Área Urbana; **4120-4/00** - Construção de Edifícios; **2391-5/02** - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; **4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

**CLAUSULA QUINTA:** Diante da presente alteração o capital social no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, já totalmente integralizado, fica elevado para **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, sendo o aumento de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, integralizado pelo sócio ingressante **PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**, em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QTDDE DE QUOTAS		VLR. TOTAL
<i>Paulo Rubens Vieira Vicente</i>	45.000	R\$	45.000,00
<i>Marciano da Silva Vicente</i>	5.000	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**CLAUSULA SEXTA:** Altera o endereço da empresa o qual passa a ser na Rua Marechal Deodoro, n.º 594, Centro, Município de Roncador - Pr., CEP: 87.320-000.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **Paulo Rubens Vieira Vicente** com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR** autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Valdaír de Oliveira. Marciano da Silva Vicente*  
*Zenilda Silverio*

# OLIVEIRA & SILVERIO LTDA - ME

000463

CNPJ: 18.783.673/0001-20

Nire: 412.0769046-8

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob pena da lei, de que, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Roncador - Pr., 14 de Maio de 2015.

**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**  
Sócio Administrador Ingressante

*Marciano da Silva Vicente*  
**MARCIANO DA SILVA VICENTE**  
Sócia Ingressante

*Valdaír de Oliveira*  
**VALDAIR DE OLIVEIRA**  
Sócio Retirante

*Zenilda Silverio*  
**ZENILDA SILVERIO**  
Sócia Retirante

### Testemunhas:

*Artur Raczeński*  
**Artur Raczeński**  
RG: 9.296.941-0-SESP-PR

*Noeli Ferreira dos Santos*  
**Noeli Ferreira dos Santos**  
RG: 10.086.116-0-SESP-PR

*Cleber Vaz de Souza*  
**Cleber Vaz de Souza**

Responsável pela Elaboração do Contrato  
CRC-PR: 063768/O-6

*Jane Ivete Cardoso*  
**Jane Ivete Cardoso**  
RG: 17.527-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2015	
SOB NÚMERO: 20153861215	
Protocolo: 15/386121-5, DE 28/05/2015	
Empresa: 41 2 0769046 8	<i>Libertad Bogus</i>
P. R. V. VICENTE - CONSTRUÇÕES LTDA	<b>LIBERTAD BOGUS</b>
- ME	SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures and marks]*

# OLIVEIRA & SILVERIO LTDA - ME<sup>464</sup>

CNPJ: 18.783.673/0001-20

Nire: 412.0769046-8

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **VALDAIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 30 de Janeiro de 1979, portador da cédula de identidade n.º 7.835.567-0-SESP-PR, e cadastrado no CPF: 028.669.939-77, residente e domiciliado na Av. Afonso Camargo, s/n, Jardim Anchieta, Município de Roncador - Pr, CEP: 87.320-000; e,
2. **ZENILDA SILVERIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresaria, nascida em 24 de Junho de 1982, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.052.360-2-SESP-PR, e cadastrada no CPF n.º 043.223.269-94, residente e domiciliada na Av. Afonso Camargo, s/n, Jardim Anchieta, Município de Roncador - Pr, CEP: 87.320-000;

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **OLIVEIRA & SILVERIO LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Roncador, Estado do Paraná, na Av. Afonso Camargo, n.º s/n, Jardim Anchieta, CEP: 87.320-000, com CNPJ sob o n.º 18.783.673/0001-20, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 412.0769046-8, em 26 de Agosto de 2013, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato, modificar o contrato atual, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objetivo social da empresa passando a partir desta data ser exploração no Ramo: **3811-4/00** - Coleta de Resíduos não perigosos; **3702-9/00** - Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes; **8129-0/00** - Atividades de Limpeza de Ruas; **8130-3/00** - Atividades de Poda e Plantio de Árvores na Área Urbana; **4120-4/00** - Construção de Edifícios; **2391-5/02** - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; **4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

*Zenilda Silverio*  
*Valdair de O.*  
*Pr*



# OLIVEIRA & SILVERIO LTDA

## CONTRATO SOCIAL - CONSTITUIÇÃO

000265

- 1. VALDAIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 30 de Janeiro de 1979, portador da cédula de identidade n.º 7.835.567-0-SESP-PR, e cadastrado no CPF: 028.669.939-77, residente e domiciliado na Av. Afonso Camargo, s/n, Jardim Anchieta, Município de Roncador - Pr, CEP: 87.320-000; e,
- 2. ZENILDA SILVERIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresaria, nascida em 24 de Junho de 1982, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.052.360-2-SESP-PR, e cadastrada no CPF n.º 043.223.269-94, residente e domiciliada na Av. Afonso Camargo, s/n, Jardim Anchieta, Município de Roncador - Pr, CEP: 87.320-000;

Os Sócios componentes constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de "**OLIVEIRA & SILVERIO LTDA**", com sede na Av. Afonso Camargo, s/n, Jardim Anchieta, Município de Roncador, Estado do Paraná, CEP: 87.320-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, dividido em **2.000 (Duas Mil)** quotas de valor nominal **R\$ 10,00 (Dez Reais)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QTDDE DE QUOTAS		VALOR TOTAL
<b>Valdair de Oliveira</b>	1.000	R\$	10.000,00
<b>Zenilda Silverio</b>	1.000	R\$	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da empresa é **3811-4/00** - Coleta de Resíduos não perigosos; **3702-9/00** - Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes; **8129-0/00** - Atividades de Limpeza de Ruas; **8130-3/00** - Atividades de Poda e Plantio de Árvores na Área Urbana; **4120-4/00** - Construção de Edifícios.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser creditadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Valdair de Oliveira

Zenilda Silverio

# OLIVEIRA & SILVERIO LTDA

## CONTRATO SOCIAL - CONSTITUIÇÃO

000466

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Roncador - Pr, 20 de Agosto de 2013.

*Valdair de Oliveira*

**VALDAIR DE OLIVEIRA**

Sócio Administrador

*[Handwritten signature]*

*Zenilda Silverio*

**ZENILDA SILVERIO**

Sócia Administradora

### Testemunhas:

*Bruna Correia Palhano*  
**Bruna Correia Palhano**  
RG: 10.416.331-9-SESP-PR

*Cristina de Deus Aguiar Stoski*  
**Cristina de Deus Aguiar Stoski**  
RG: 9.283.432-8-SSP-PR

*[Handwritten signature]*

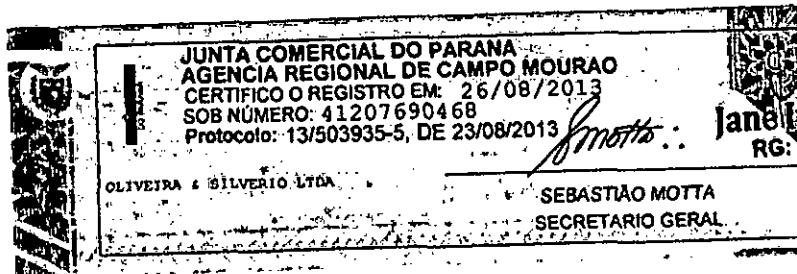
**Eleber Vaz de Souza**

Responsável pela Elaboração do Contrato  
CRC-PR: 063768/O-6

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000467

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.783.673/0001-20</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>P. R. V. VICENTE - CONSTRUÇOES LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VISCONDE DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>305</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>87.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RONCADOR</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSECONSUL@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(44) 3575-1373</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/05/2017 às 10:04:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



000468

11/05/2017  
10:14:13

**Sua solicitação não pôde ser atendida**

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 18783673000120 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000469

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. R. V. VICENTE - CONSTRUCOES LTDA - ME  
CNPJ: 18.783.673/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:27:38 do dia 08/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2017.

Código de controle da certidão: **F8C7.7E6C.C405.0552**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000470

## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 016290369-05

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.**

Válida até 10/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000471

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016275223-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.783.673/0001-20**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/09/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000472



**MUNICÍPIO DE RONCADOR**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 - 87320000 - CENTRO - RONCADOR - PR

**Certidão Negativa de Débitos**

**Informações da Certidão:**

Data de Emissão: 10/05/2017

N.º da Certidão: 109/2017

Data de Vencimento: 09/06/2017

Código de Autenticação: 7064389144941

**Informações do Requerente:**

CNPJ/CPF Requerente: 18.783.673/0001-20

Requerente: P R V VICENTE CONSTRUÇOES LTDA ME

Finalidade da Certidão: Para Fins de Direito

**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador**

CPF / CNPJ: 18.783.673/0001-20

Nome: P.R.V. VICENTE - CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Endereço: AVENIDA AFONSO CAMARGO, S/N - CENTRO - RONCADOR - PR CEP: 87.320-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quarta-feira, 10 de Maio de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse [www.roncador.pr.gov.br](http://www.roncador.pr.gov.br), Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

*Handwritten signature*



000473

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18783673/0001-20  
**Razão Social:** P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO 594 / CENTRO / CURTIBA / PR / 87320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

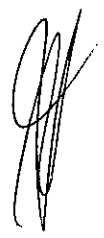
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2017 a 06/06/2017

**Certificação Número:** 2017050802271526142577

Informação obtida em 09/05/2017, às 14:01:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P. R. V. VICENTE - CONSTRUCOES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.783.673/0001-20

Certidão nº: 128527012/2017

Expedição: 09/05/2017, às 11:28:33

Validade: 04/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. R. V. VICENTE - CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.783.673/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*(Handwritten signatures and marks)*

# **P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME** 000475

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 - - FÔNE/:(44) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

## **ANEXO VII**

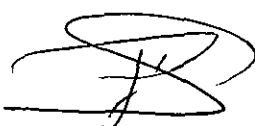
### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017**

P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME, CNPJ nº 18.783.673/0001-20, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 305, Centro, Município de Roncador-PR, neste ato representado por PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.880.094-7, inscrito no CPF/MF sob nº 615.372.849-91, residente e domiciliado na Rua Dr. João Niveó, s/n, Centro, Município de Campina da Lagoa-PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital, 16 de Maio de 2017.

  
**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**  
**CPF: 615.372.849-91**  
**RG: 4.880.094-7**  
**Sócio administrador**

**18.783.673/0001-20**

**P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME**

**Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro**

**RONCADOR-PR CEP: 87320-000**


# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 - - FONE/:( 44 ) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

000476

## ANEXO VII


### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017**

P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 18.783.673/0001-20, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 305, Centro, Município de Roncador-PR, neste ato representado por PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.880.094-7, inscrito no CPF/MF sob nº 615.372.849-91, residente e domiciliado na Rua Dr. João Niveo, s/n, Centro, Município de Campina da Lagoa-PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital, 16 de Maio de 2017.

  
**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**  
**CPF: 615.372.849-91**  
**RG: 4.880.094-7**  
**Sócio administrador**

**18.783.673/0001-20**

**P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro

**RONCADOR-PR CEP: 87320-000**



# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

000477

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 - - FÔNE/:(44) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**, portador do RG: **4.880.094-7** e CPF: **615.372.849-91**, residente de domiciliado na Rua Dr. João Niveo, Centro, Município de Campina da Lagoa-PR, como representante devidamente constituído da empresa **P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 18.783.673/0001-20**, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 305, Centro, Município de Roncador-PR, doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO N°305 RONCADOR

CEP-87320-000 - - FÔNÉ/(44) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

000478

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 16 de Maio de 2017.



**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**

**CPF: 615.372.849-91**

**RG: 4.880.094-7**

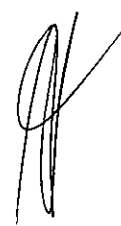
**Sócio administrador**

**18.783.673/0001-20**

**P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME**

**Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro**

**RONCADOR-PR CEP: 87320-000**



# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

000479

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 - - FONE/:( 44 ) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

## ANEXO X DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE


PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE, representante legalmente constituído da proponente P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **empresa de pequeno porte**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital, 16 de Maio de 2017.

  
**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**  
**CPF: 615.372.849-91**  
**RG: 4.880.094-7**  
**Sócio administrador**

**18.783.673/0001-20**

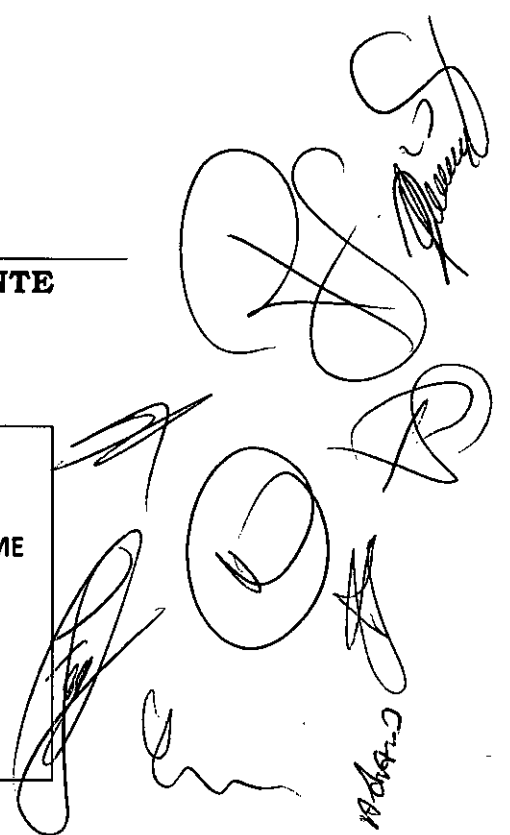
**P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME**

**Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro**

**RONCADOR-PR CEP: 87320-000**







0004

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE IRETAMA**

SECRETARIA ÚNICA - DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO


Av Paraná, 510 - Centro - Iretama/PR - CEP: 87.280-000 - Fone (44) 35731120 ramal 8007

e-mail: ire-ju-sccrdcpadp@tjpr.jus.br

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**P. R. V. VICENTE - CONSTRUCOES LTDA - ME**  
CNPJ: 18.783.673/0001-20


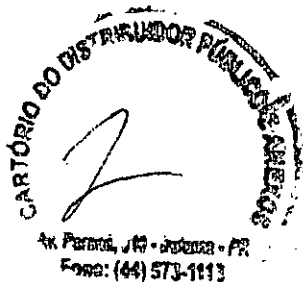


no período compreendido desde 25/07/1998, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

IRETAMA/PR, 11 de Maio de 2017 às 13:07:18.

Jean Ferreira Maldonado  
Técnico Judiciário





## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 11/05/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **18.783.673/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **P. R. V. VICENTE - CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 26/08/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial P. R. V. VICENTE - CONSTRUÇÕES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0769046-8	CNPJ 18.783.673/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/08/2013	Data de Início de Atividade 20/08/2013
Endereço Completo (Lógrradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 305, CENTRO, RONDADOR, PR, 87.320-000			
Objeto Social ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; ATIVIDADES DE PÓDA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE 615.372.849-91	45.000,00	SOCIO	Administrador
CLEUZENI AUGUSTA DA SILVA VICENTE 021.370.059-05	5.000,00	SOCIO	
Término do Mandato		Término do Mandato	
		XXXXXXXXXX	
		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/02/2017	Número: 2017.1509293	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 11 de maio de 2017

17/271087-1

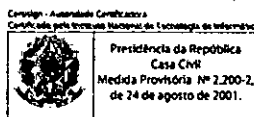
*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 172710871 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 11/05/2017  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.

EMPRESA LICITANTE: P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME

CNPJ: 18.783.673/0001-20

000482

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo nº 501

Em 15/05/17

 ASSINATURA

08:15A

# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

000483

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 -- FONE/:(44) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

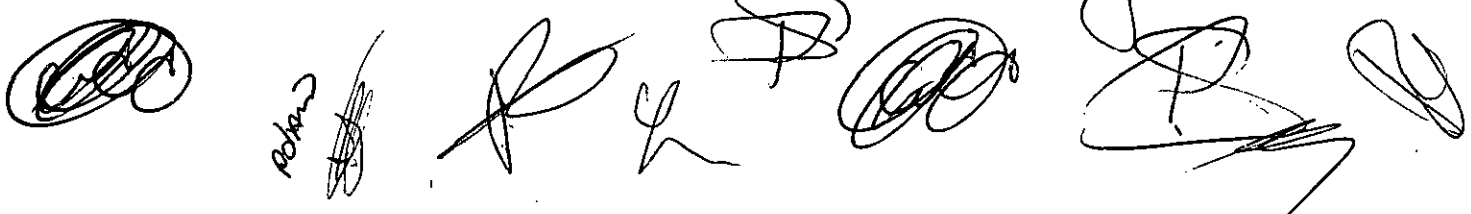
Prezados Senhores,  
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017**, conforme segue:

#### LOTE: 1 - Lote 001

Item	Cód. do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Máximo total
1	13887	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	350,00 (Trezentos e cinquenta)	MT <sup>3</sup>	41,20 (Quarenta e um e vinte centavos)	14.420,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte reais)
2	13886	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA TIPO RACHÃO PARA BRITAGEM	4.000,00 (Quatro Mil)	MT <sup>3</sup>	23,41 (Vinte e três e quarenta e um centavos)	93.640,0 (noventa de três mil e seiscentos e quarenta reais)
3	11075	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	2.000,00 (Dois Mil)	MT <sup>2</sup>	16,61(dezes seis reais e sessenta e um centavos)	33.220,00 (Trinta e três mil e duzentos e vinte reais)
4	11076	MÃO DE OBRA DE CORTE E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO INCLUSIVE ESPALHAMENTO DE COLCHÃO DE ARGILA E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA.	2.000,00 (Dois Mil)	MT <sup>2</sup>	58,00(cinquenta e oito reais)	116.00,00 (Cento e dezesseis mil reais)

**TOTAL Duzentos cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta reais**

**257.280,00**



# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

000434

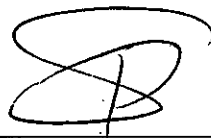
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO N°305 RONCADOR

CEP-87320-000 -- FONE: ( 44 ) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
  - Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
  - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital, 15 de Maio de 2017.



**PAULO RUBENS VIEIRA VICENTE**

**CPF: 615.372.849-91**

**RG: 4.880.094-7**


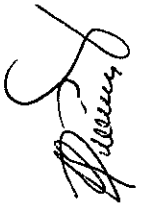





**Sócio administrador**

**18.783.673/0001-20**

**P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME**

**Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro**

**RONCADOR-PR CEP: 87320-000**

# P. R. V. VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

010485

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº305 RONCADOR

CEP-87320-000 - - FONE/:( 44 ) 9810-3303 - PARANÁ

CNPJ - 18.783.673/0001-20

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

**LOTE: 1 - Lote 001**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Máximo total
1	13887	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	350,00	MT³	51,50	18.025,00
2	13886	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA TIPO RACHÃO PARA BRITAGEM	4.000,00	MT³	29,27	117.080,00
3	11075	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO .	2.000,00	MT²	20,77	41.540,00
4	11076	MÃO DE OBRA DE CORTE E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO INCLUSIVE ESPALHAMENTO DE COLCHÃO DE ARGILA E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA.	2.000,00	MT²	72,50	145.000,00

**TOTAL**

**321.645,00**

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 321.645,00 (Trezentos e Vinte Um Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Palmital, 15 de Maio de 2017.

**PAULO RÚBENS VIEIRA VICENTE**

CPF: 615.372.849-91

RG: 4.880.094-7

Sócio administrador

**18.783.673/0001-20**

P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA  
ME

Rua Visconde do Rio Branco, 305 -  
Centro

RONCADOR-PR CEP: 87320-000

Município de Palmital  
Pregão Presencial 39/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.783.673/0001-20 Fornecedor : P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME E-mail: asseconsul\_roncador@gmail.com  
Endereço : Rua Visconde do Rio Branco 305 centro - centro - Roncador/PR - CEP 87320-000 Telefone: 4498535556 Fax: Celular: 4498535556  
Inscrição Estadual: isento Contador: CLEBER VAZ DE SOUZA Telefone contador: 35751373  
Representante: PAULO RUBENS VIERA VICENTE CPF: 615.372.849-91 RG: 4.880.094-7  
Endereço representante: Rua Dr. Joao Niveo s/n centro - centro - Campina da Lagoa/PR - CEP 87320-000 Telefone representante: 44357513733  
E-mail representante: asseconsul\_roncador@hotmail.com  
Banco: Agência: - - - / Conta: - Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	350,00	MT³	51,50	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	41,20	14.420,00
002	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA TIPO RACHÃO PARA BRITAGEM	4.000,00	MT³	29,27	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	23,41	93.640,00
003	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	2.000,00	MT³	20,77	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	16,61	33.220,00
004	MÃO DE OBRA DE CORTE E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO INCLUSIVE ESPALHAMENTO DE COLCHÃO DE ARGILA E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	2.000,00	MT³	72,50	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	58,00	116.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 257.280,00

TOTAL DA PROPOSTA : 257.280,00

Validade da proposta: 365 dias  
Prazo de entrega: 365 dias

P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME  
CNPJ: 18.783.673/0001-20

18.783.673/0001-20

P.R.V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME

R. MARECHAL DEODORO, 594  
CENTRO - CEP 87.320-000  
RONCADOR - PR.

000486

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇO"

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.

EMPRESA LICITANTE: P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME

CNPJ: 18.783.673/0001-20.

000487



000488



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

### PROCURAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. REINALDO GARDIN brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 9 884 144 0 SESP PR, inscrito no CPF sob o nº. 066 770 599-60, OAB PR 73192 residente na rua: Xavier da Silva nº 487, CEP 85 200 000, na cidade de Pitanga PR, como representante da empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, CEP 85200 000 neste ato representada por seu sócio administrador o Sr ADILSO CARDOSO brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 1615680-9 inscrito no CPF sob o nº 326.895.199-68 residente na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso

PITANGA PR 10 DE MAIO DE 2017

**11.562.926/0001-97**  
**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA.**  
Rua João Gonçalves Padilha, 420  
Centro  
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

*(Handwritten signatures and stamps)*  
TAB MESSIAS PR  
PITANGA - PR

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 SÓCIO ADMINISTRADOR)

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA  
Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42) 3646-1182  
Selo 02ba4.GGAz7.pr200, Controle: f80M.vDTvu  
Consulte esse selo em <http://tunaper.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ADILSO CARDOSO**. Dou fé.  
Pitanga-Paraná, **11 de maio de 2017**  
Em Teste da Verdade

**Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME**

000489



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

**ANEXO VI - PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. REINALDO GARDIN brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 9 884 144 0 SESP PR, inscrito no CPF sob o nº. 066 770 599-60, OAB PR 73192 residente na rua: Xavier da Silva nº 487, CEP 85 200 000, na cidade de Pitanga PR, como representante da empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, CEP 85200 000 neste ato representada por seu sócio administrador o Sr ADILSO CARDOSO brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 1615680-9 inscrito no CPF sob o nº 326.895.199-68 residente na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso

**11.562.926/0001-97**

PITANGA PR 15 DE MAIO DE 2017

**ADILSO CARDOSO &  
CARDOSO LTDA.**

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420  
Centro

**CEP 85.200-000 - PITANGA - PR.**

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 SÓCIO ADMINISTRADOR)

**Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME**

000490

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

INSCRIÇÃO: 73192

NOME: REINALDO GARDIN

FILIAÇÃO: NILTON GARDIN  
 ELZA PELLECK GARDIN

NACIONALIDADE: PITANGA-PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1967

NO: 88841440 - SSP-PR

CPF: 086.770.599-80

VALIDADEZ DO CANCELAMENTO: SIM

DATA DE EXPIRAÇÃO: 01-04/12/2014

MIRIAM JOSE BRIDA  
 PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Palmital  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 15 / 05 / 2014

Ass. \_\_\_\_\_

PI/ USO INTERNO

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12225435

USO OBRIGATÓRIO  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR: *Reinaldo Gardin*

ART. 30, INC. I, L. 8906/94

OSBVAÇÕES



*[Handwritten signatures and scribbles]*

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

000491

- 1) **ADILSO CARDOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1955, empresário, RG 1615680-9 SESP/PR, CPF 326.895.199-68, CNH nº 01590126423 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito), residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.
- 2) **INEZ MARSARO CARDOSO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/07/1963, empresária, RG Nº 8.823.680-7 SSP/PR, CPF 035.412.459-56, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr, únicos sócios da **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, terreno, município de Pitanga/Pr, CEP 85.200-000, CNPJ 11.562.926/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41206691240 em 12/02/2010, e última alteração nº 20164829083 em 04/08/2016, **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula primeira da sexta alteração contratual que era: "O objeto social é Construções de Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construção e recuperação de pontes, Construção de Vias Urbanas e Calçadas e Comércio Varejista de Materiais de Construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, construção de rodovias e ferrovias e serviços de engenharia". Passa a ser: "O objeto social é Construções de Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construção e recuperação de pontes, Construção de Vias Urbanas e Calçadas e Comércio Varejista de Materiais de Construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia e limpeza e conservação de rodovias".

Brng Inez Marsaro Cardoso

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Elevam o capital social em R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) dividido em 890.000 (OITOCENTAS E NOVENTA MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL). Sendo que o valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) integralizado com o seguinte bem: uma Área de terrenos urbanos medindo 27.023,28 m<sup>2</sup>, lote (28-C e 11) - 1, quadra 82, zona 02, Loteamento Jardim Maristela do quadro urbano do município de Pitanga/Pr, matrícula 34.517 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/Pr, em nome dos sócios, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). E ainda R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) dividido em 640.000 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL) QUOTAS, no valor de R\$ 1,00 (UM REAL), sendo que o sócio **ADILSO CARDOSO** integraliza 320.000 (TREZENTOS E VINTE MIL) QUOTAS no valor de R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) em moeda corrente do país, neste ato, e a sócia **INEZ MARSARO CARDOSO** integraliza 320.000 (TREZENTOS E

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:29 SOB Nº 20171646657.  
PROTOCOLO: 171646657 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701097423. NIRE: 41206691240.  
ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

00049

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

**VINTE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em virtude da cláusula anterior, fica alterada a cláusula terceira da última alteração e consolidação contratual que era: **O capital social é de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), dividido em 140.000 (CENTO E QUARENTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, dividido assim entre os sócios: **ADILSO CARDOSO** subscreve **70.000 (SETENTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, neste ato, e a sócia **INEZ MARSARO CARDOSO** subscreve **70.000 (SETENTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ADILSO CARDOSO	70.000	70.000,00	50
INEZ MARSARO CARDOSO	70.000	70.000,00	50
TOTAL	140.000	140.000,00	100

Passa a ser: **O capital social é de R\$ 1.030.000,00 (HUM MILHAO E TRINTA MIL REAIS), dividido em 1.030.000 (HUM MILHAO E TRINTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, sendo **R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, e **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** integralizado com o seguinte bem: uma Área de terrenos urbanos medindo **27,023,28 m2**, lote **(28-C-e-11)-1**, quadra **82**, zona **02**, Loteamento Jardim Maristela do quadro urbano do município de Pitanga/Pr, matrícula **34.517** registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/Pr, em nome dos sócios, no valor de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	Valor (R\$)	Bens (R\$)	TOTAL R\$	Capital (%)
ADILSO CARDOSO	390.000,00	125.000,00	515.000,00	50
INEZ MARSARO CARDOSO	390.000,00	125.000,00	515.000,00	50
TOTAL	780.000,00	250.000,00	1.030.000,00	100

**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA QUINTA:** Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*Inez Marsaro Cardoso*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:29 SOB Nº 20171646657.  
 PROTOCOLO: 171646657 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701097423. NIRE: 41206691240.  
 ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 23/03/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

3 000493

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97 NIRE 41206691240**

1) **ADILSO CARDOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1955, empresário, RG 1615680-9 SESP/PR, CPF 326.895.199-68, CNH nº 01590126423 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito) residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.

2) **INEZ MARSARO CARDOSO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/07/1963, empresária, RG Nº 8.823.680-7 SSP/PR, CPF 035.412.459-56, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr, únicos sócios da **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, terreno, município de Pitanga/Pr, CEP 85.200-000, CNPJ 11.562.926/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41206691240 em 12/02/2010, última alteração nº 20164829083 em 04/08/2016, RESOLVEM refaturar a consolidação, conforme as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**, e a sede e domicílio é na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, terreno, CEP 85200-000, Pitanga/Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é Construções de Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construção e recuperação de pontes, Construção de Vias Urbanas e Calçadas e Comércio Varejista de Materiais de Construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, e instalação de placas de sinalização, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia e limpeza e conservação de rodovias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem início em suas atividades em 05 de Fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 1.030.000,00 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS), dividido em 1.030.000 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, sendo R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS) integralizados em moeda corrente do país, R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) integralizado com o seguinte bem: uma Área de terrenos urbanos medindo 27,023,28 m2, lote (28-C e 11) - 1, quadra 82, zona 02, Loteamento Jardim Maristela do quadro urbano do município de Pitanga/Pr, matrícula 34.517 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/Pr, em nome dos sócios, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios.

*Inez Marsaro Cardoso*



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:29 SOB Nº 20171646657.  
PROTOCOLO: 171646657 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701097423. NIRE: 41206691240.  
ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

SÓCIOS	Valor (R\$)	Bens (R\$)	TOTAL R\$	Capital (%)
ADILSO CARDOSO	390.000,00	125.000,00	515.000,00	50
INEZ MARSARO CARDOSO	390.000,00	125.000,00	515.000,00	50
TOTAL	780.000,00	250.000,00	1.030.000,00	100

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando-se a realização a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ADILSO CARDOSO**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** O **ADMINISTRADOR, ADILSO CARDOSO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Inez Marsaro Cardoso*

*ADILSO*

*[Handwritten signatures and initials]*



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:29 SOB Nº 20171646657.  
PROTOCOLO: 171646657 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701097423. NIRE: 41206691240.  
ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

5 000495

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do estado do Paraná, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Declara que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam quando liquidada a sociedade, se extingüirem as responsabilidades sociais.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária, poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequente à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Pitanga/Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 09 de Março de 2017.

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR

**ADILSO CARDOSO**

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR

**INEZ MARSARO CARDOSO**

*Inez Marsaro Cardoso*



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:29 SOB Nº 20171646657.  
PROTOCOLO: 171646657 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701097423. NIRE: 41206691240.  
ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



000496

**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA**  
Rua Dep. Francisco Costa 276 - Fone: 4213646/4182  
Selo: PIta61gMhbW\_AesKt; Controle: S9MV5\_E0QD  
Consulte esse selo em <http://narpen.com.br>. Reconheço  
por Verdadeiro as assinaturas de **ADILSO CARDOSO** e  
**INEZ MARSARO CARDOSO** De fe

**Pitanga-Paraná, 03 de março de 2017**  
Em Teor da Verdade.  
Carre: Henrique Paraná - Escrivente  
Cod. Segurança: PIta61gMhbW\_AesKt

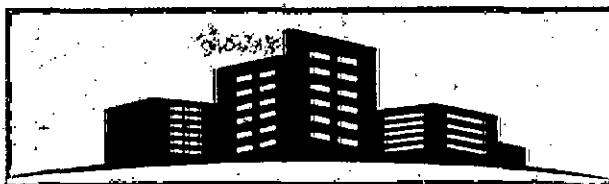


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:29 SOB Nº 20171646657.  
PROTOCOLO: 171646657 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701097423. NIRE: 41206691240.  
ADILSO CARDOSO & CÁRDOSO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000497



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09,44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

## DECLARAÇÃO

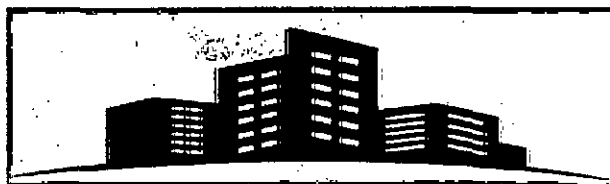
(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)  
A Empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, CEP 85200 000 neste ato representada por seu sócio administrador o Sr ADILSO CARDOSO brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 1615680-9 inscrito no CPF sob o nº 326.895.199-68 residente na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 039/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 058/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

PITANGA PR 15 DE MAIO DE 2017

**11.562.926/0001-97**  
**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA.**  
Rua João Gonçalves Padilha, 420  
Centro  
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR.

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 SÓCIO ADMINISTRADOR)

Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
 Fone (42) 999 43 09.44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
 CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO  
 (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
 Ref.: Pregão Presencial Nº 039/2017

A Empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, CEP 85200 000 neste ato representada por seu sócio administrador o Sr ADILSO CARDOSO brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 1615680-9 inscrito no CPF sob o nº 326.895.199-68 residente na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

PITANGA PR 15 DE MAIO DE 2017

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 SÓCIO ADMINISTRADOR)

11.562.926/0001-97

ADILSO CARDOSO &  
 CARDOSO LTDA.

Rua João Gonçalves Padilha, 420  
 Centro

CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

000499



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

A Empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, CEP 85200 000 neste ato representada por seu sócio administrador o Sr ADILSO CARDOSO brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 1615680-9 inscrito no CPF sob o nº 326.895.199-68 residente na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

PITANGA PR 15 DE MAIO DE 2017

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 SÓCIO ADMINISTRADOR)

11.562.926/0001-97

ADILSO CARDOSO &  
CARDOSO LTDA.

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420  
Centro

CEP 85.200-000 - PITANGA - PR.

Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

000530



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A Empresa ADILSO CÁRDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, CEP 85200 000 neste ato representada por seu sócio administrador o Sr ADILSO CARDOSO brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 1615680-9 inscrito no CPF sob o nº 326.895.199-68 residente na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

11.562.926/0001-97

ADILSO CARDOSO &  
CARDOSO LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420  
Centro

CEP 85.200-000 - PITANGA - PR.

Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

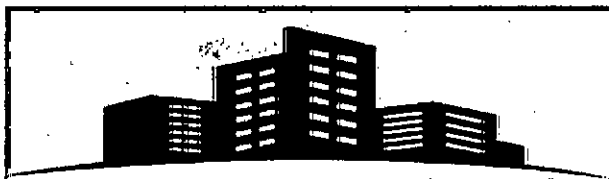
PITANGA PR 15 DE MAIO DE 2017

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 SÓCIO ADMINISTRADOR)

11.562.926/0001-97  
ADILSO CARDOSO &  
CARDOSO LTDA.  
Rua Joao Gonçalves Padilha, 420  
Centro  
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

000592



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420; Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09,44 email: [cardosocardoso@hotmail.com](mailto:cardosocardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PCORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

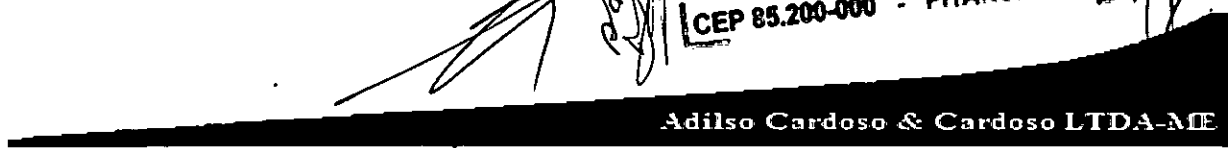
O signatário da presente, o senhor ADILSO CARDOSO brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 1615680-9 inscrito no CPF sob o nº 326.895.199-68 residente na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, representante legalmente constituído da proponente ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF- Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PITANGA PR 15 DE MAIO DE 2017

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 SÓCIO ADMINISTRADOR)

**11.562.926/0001-97**  
**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA.**  
Rua Joao Gonçalves Padilha, 420  
Centro  
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR.



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 09/05/2017

### ☑ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **11.562.926/0001-97**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**

### ☑ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### ☑ Períodos Anteriores

#### Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
12/02/2010	31/12/2015	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### ☑ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### ☑ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### ☑ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

**11.562.926/0001-97**

**ADILSO CARDOSO &  
CARDOSO LTDA.**

Rua João Gonçalves Padilha, 420  
Centro

**CEP 85.200-000 - PITANGA - PR.**

Handwritten signatures and stamps are present around the company information. There are several scribbles and signatures in black ink, some overlapping the company name and address. One signature appears to be 'Adilso Cardoso'.





# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09/44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

### DECLARAÇÃO

A empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, CEP 85200 000 neste ato representada por seu sócio administrador o Sr ADILSO CARDOSO brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 1615680-9 inscrito no CPF sob o nº 326.895.199-68 residente na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- X - Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- X - Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- X - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PITANGA PR 15 DE MAIO DE 2017

**11.562.926/0001-97**  
**ADILSO CARDOSO &**  
**CARDOSO LTDA.**  
Rua Joao Gonçalves Padilha, 420  
Centro  
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR.

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 SÓCIO ADMINISTRADOR)

Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>ADILSO CARDOSO &amp; CARDOSO LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0669124-0</b>	CNPJ <b>11.662.926/0001-97</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>12/02/2010</b>	Data de Início de Atividade <b>12/02/2010</b>

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 420-TÉRREO, CENTRO, PITANGA, PR, 85.200-000**

Objeto Social  
**CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS E CALÇADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, ATIVIDADES DE JARDINAGEM, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO POR EMPRESA PRIVADA E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS.**

Capital: R\$ <b>1.030.000,00</b> (UM MILHAO E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ <b>1.030.000,00</b> (UM MILHAO E TRINTA MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
<b>ADILSO CARDOSO</b> 326.895.199-68	<b>Administrador</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
<b>INEZ MARSARO CARDOSO</b> 036.412.469-66	<b>Administrador</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>

Último Arquivamento Data: <b>23/03/2017</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>	Número: <b>20171646657</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

PITANGA - PR, 09 de maio de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**Prefeitura Municipal de Palmita!**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*15/05/2017*  
Ass.:  
*[Signature]*  
P/ USO PRIVADO  
Elmário Roberto Triches de Oliveira  
Nº 574137-3/CEP-PR  
CPF 799.556.658-04

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

- 1) **ADILSO CARDOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1955, empresário, RG 1615680-9 SESP/PR, CPF 328.895.199-68, CNH nº 01590126423 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito) residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.
- 2) **INEZ MARSARO CARDOSO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/07/1963, empresária, RG Nº 8.823.680-7 SSP/PR, CPF 035.412.459-56, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. únicos sócios da **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, térreo, município de Pitanga/Pr, CEP 85.200-000, CNPJ 11.562.926/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41206691240 em 12/02/2010, e última alteração nº 20164829083 em 04/08/2016. **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula primeira da sexta alteração contratual que era: "O objeto social é Construções de Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construção e recuperação de pontes, Construção de Vias Urbanas e Calçadas e Comércio Varejista de Materiais de Construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, construção de rodovias e ferrovias e serviços de engenharia". Passa a ser: O objeto social é Construções de Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construção e recuperação de pontes, Construção de Vias Urbanas e Calçadas e Comércio Varejista de Materiais de Construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia e limpeza e conservação de rodovias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Elevam o capital social em R\$ 890.000,000 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) dividido em 890.000 (OITOCENTAS E NOVENTA MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL). Sendo que o valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) integralizado com o seguinte bem: uma Área de terrenos urbanos medindo 27.023,28 m2, lote (28-C e 11) - 1, quadra 82, zona 02, Loteamento Jardim Maristela do quadro urbano do município de Pitanga/pr, matrícula 34.517 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/Pr, em nome dos sócios, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). E ainda R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) dividido em 640.000 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL) QUOTAS, no valor de R\$ 1,00 (UM REAL), sendo que o sócio **ADILSO CARDOSO** integraliza 320.000 (TREZENTOS E VINTE MIL) QUOTAS no valor de R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) em moeda corrente do país, neste ato, e a sócia **INEZ MARSARO CARDOSO** integraliza 320.000 (TREZENTOS E

*Inez Marsaro Cardoso*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:29 SOB Nº 20171646657.  
PROTOCOLO: 171646657 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701097423. NIRE: 41206691240.  
ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

**VINTE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da cláusula anterior fica alterada a cláusula terceira da quarta alteração e consolidação contratual que era: "O capital social é de **R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)**, dividido em **140.000 (CENTO E QUARENTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, dividido assim entre os sócios: **ADILSO CARDOSO** subscreve **70.000 (SETENTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, neste ato, e a sócia **INEZ MARSARO CARDOSO** subscreve **70.000 (SETENTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ADILSO CARDOSO	70.000	70.000,00	50
INEZ MARSARO CARDOSO	70.000	70.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000,00</b>	<b>100</b>

Passa a ser: O capital social é de **R\$ 1.030.000,00 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS)**, dividido em **1.030.000 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, sendo **R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS)** integralizados e moeda corrente do país, e **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** integralizado com o seguinte bem: uma Área de terrenos urbanos medindo 27.023,28 m2, lote (28-C e 11) - 1, quadra 32, zona 02, Loteamento Jardim Maristela do quadro urbano do município de Pitanga/Pr, matrícula 34.517 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/Pr, em nome dos sócios, no valor de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	Valor (R\$)	Bens (R\$)	TOTAL R\$	Capital (%)
ADILSO CARDOSO	390.000,00	125.000,00	515.000,00	50
INEZ MARSARO CARDOSO	390.000,00	125.000,00	515.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>780.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>1.030.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*Inez Marsaro Cardoso*  
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:29 SOB Nº 20171686657.  
 PROTOCOLO: 171646657 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701097423. NIRE: 41206691240.  
 ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

Libertad Régus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 23/03/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97 NIRE 41206691240**

- 1) **ADILSO CARDOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1955, empresário, RG: 1615680-9 SESP/PR, CPF 326.895.199-88; CNH nº 01590126423 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito) residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr;
- 2) **INEZ MARSARO CARDOSO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/07/1963, empresária, RG Nº 8.823.680-7 SSP/PR; CPF 035.412.459-58, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. únicos sócios da **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, térreo, município de Pitanga/Pr, CEP 85.200-000, CNPJ 11.562.926/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41206691240 em 12/02/2010, última alteração nº 20164829083 em 04/08/2016. RESOLVEM efetuar a consolidação, conforme as cláusulas a seguir


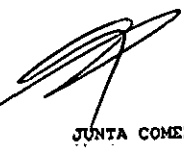
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**, e a sede e domicílio é na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, térreo, CEP 85200-000, Pitanga/Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é Construções de Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construção e recuperação de pontes, Construção de Vias Urbanas e Calçadas e Comércio Varejista de Materiais de Construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia e limpeza e conservação de rodovias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem início em suas atividades em 05 de Fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** O capital social é de R\$ 1.030.000,00 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS), dividido em 1.030.000 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, sendo R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS) integralizados e moeda corrente do país, R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) integralizado com o seguinte bem: uma Área de terrenos urbanos medindo 27.023,28 m2, lote (28-C e 11) - 1, quadra 82, zona 02, Loteamento Jardim Maristela do quadro urbano do município de Pitanga/pr, matrícula 34.517 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/Pr, em nome dos sócios, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sms. Marsaro Cardoso

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:29 SOB Nº 20171646657.  
PROTOCOLO: 171646657 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701097423. NIRE: 41206691240.  
ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

000508

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

4.

SÓCIOS	Valor (R\$)	Bens (R\$)	TOTAL R\$	Capital (%)
ADILSO CARDOSO	390.000,00	125.000,00	515.000,00	50
INEZ MARSARO CARDOSO	390.000,00	125.000,00	515.000,00	50
TOTAL	780.000,00	250.000,00	1.030.000,00	100

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ADILSO CARDOSO**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** O **ADMINISTRADOR, ADILSO CARDOSO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Inez Marsaro Cardoso*

*Adilso Cardoso*

*Adilso*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:29 SOB Nº 20171646657.  
PROTOCOLO: 171646657 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701097423. NIRE: 41206691240.  
ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do estado do Paraná, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam quando liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequente à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização. A investidura de administrador designado em ato separado, deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Pitanga/Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

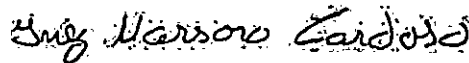
Pitanga, 09 de Março de 2017.

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR

  
**ADILSO CARDOSO**

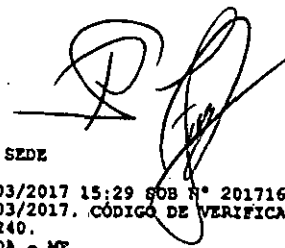
TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR

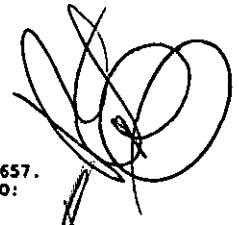
**INEZ MARSARO CARDOSO**













JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:29 SOB Nº 20171646657.  
PROTOCOLO: 171646657 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701097423. NIRE: 41206691240.

ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA**  
 Rua Des. Francisco Costa 276 - Fone (42) 3646-1182  
 São Filipe - Pinhais - Paraná - Controle: 59MV5/E000  
 Consulte esse site em <http://notarpen.com.br>. Reconheço  
 por Verdadeira as assinaturas de **ADILSO CARDOSO**  
**MEZ MARSARO CARDOSO** Data: \_\_\_\_\_  
 Pitanga-Paraná, 03 de março de 2017.  
 En. Tal. \_\_\_\_\_  
 Cely Helena Pich - Escrivã  
 Cod. Segurança: ALCX/MVPA/1182



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:29 SOB N.º 20171646657.  
 PROTOCOLO: 171646657 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701097423. NIRE: 41206691240.  
 ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME  
 Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 23/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*(Handwritten signatures and scribbles)*  
 A large collection of handwritten signatures and scribbles is present on the right side of the page, including a prominent signature at the top right and several others below it.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000511

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.562.926/0001-97</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>12/02/2010</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>ADILSO CARDOSO &amp; CARDOSO LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A. C. CONSTRUCOES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO GONCALVES PADILHA</b>		NÚMERO <b>420</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>85.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PITANGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marquinholo@hotmai.com</b>		TELEFONE <b>(42) 3646-4728 / (42) 3652-1254</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/05/2017 às 21:27:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Volgar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
CNPJ: **11.562.926/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:38:53 do dia 09/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2017.

Código de controle da certidão: **68E1.7C30.C563.44B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Adair

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016279067-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.562.926/0001-97**

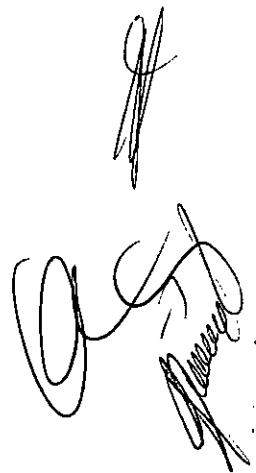
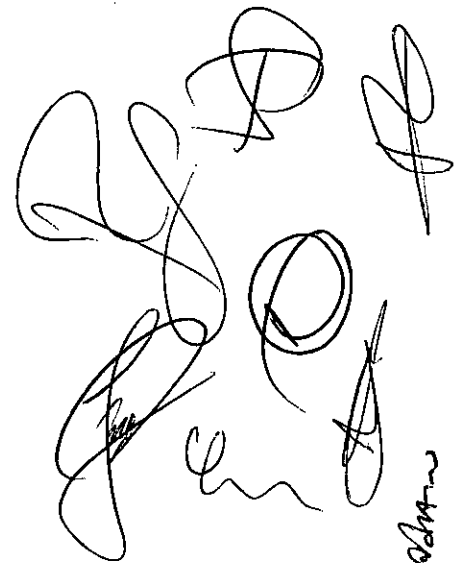
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/09/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Adm



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Receita e Fiscalização Tributária

Nº:306/2017


## CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos, que a pessoa jurídica de ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME, CNPJ nº 11.562.926/0001-97, não é devedor desta Fazenda Municipal, nesta data. Ficando ressalvado o direito ao Erário Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados posteriormente ou exigir o cumprimento de obrigações acessórias de responsabilidade do contribuinte, de sucessores, ou de terceiros, em conformidade com a legislação vigente.

FINALIDADE: Para Fins de Licitação.

VALIDADE: 90 DIAS

Pitanga, 20 de Abril de 2017

  
Cloves Luiz Finatto  
Diretor do DRFT



  
Lucas E. M. Klemer  
Fiscal Geral

IMPRIMIR

VOLTAR

000515



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11562926/0001-97  
**Razão Social:** ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA  
**Endereço:** RUA JOAO GONÇALVES PADILHA 420 TERREO / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe conferé o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2017 a 02/06/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017050402275672865780

Informação obtida em 09/05/2017, às 21:31:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Adm



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000516

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**  
CNPJ: **11.562.926/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

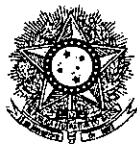
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 21:38:53 do dia 09/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2017. ✓

Código de controle da certidão: **68E1.7C30.C563.44B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.562.926/0001-97

Certidão nº: 128566995/2017

Expedição: 09/05/2017, às 21:29:15

Validade: 04/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.562.926/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000518

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85.200-00

TITULAR  
HELIO BARBOSA RIBAS  
JURAMENTADOS:  
GIOVANI LOCATELLE JÚNIOR  
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA ME**

CNPJ 11.562.926/0001-97, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



*Janaina de F. Petrechen França*  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Página 0001/0001

*[Multiple handwritten signatures and initials on the right side of the page]*



000519



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

A Empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, CEP 85200 000 neste ato representada por seu sócio administrador o Sr ADILSO CARDOSO brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 1615680-9 inscrito no CPF sob o nº 326.895.199-68 residente na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

PITANGA PR 15 DE MAIO DE 2017

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 SÓCIO ADMINISTRADOR)

11.562.926/0001-97

ADILSO CARDOSO &  
CARDOSO LTDA.

Rua João Gonçalves Padilha, 420  
Centro

CEP 35.200-000 - PITANGA PR

Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

000520



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
Ref.: Pregão Presencial Nº 039/2017



A Empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, CEP 85200 000 neste ato representada por seu sócio administrador o Sr ADILSO CARDOSO brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 1615680-9 inscrito no CPF sob o nº 326.895.199-68 residente na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

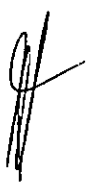


PITANGA PR 15 DE MAIO DE 2017

  
\_\_\_\_\_


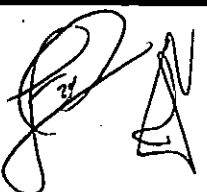

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 SÓCIO ADMINISTRADOR)

**11.562.926/0001-97**  
**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA.**  
Rua Joao Gonçalves Padilha, 420  
Centro  
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

000521



## Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

### ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A Empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, CEP 85200 000 neste ato representada por seu sócio administrador o Sr ADILSO CARDOSO brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 1615680-9 inscrito no CPF sob o nº 326.895.199-68 residente na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

11.562.926/0001-97

ADILSO CARDOSO &  
CARDOSO LTDA.

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420  
Centro

CEP 85.200-000 - PITANGA - PR.

Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

000522



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosocardoso@hotmail.com](mailto:cardosocardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

### DECLARAÇÃO

A empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, CEP 85200 000 neste ato representada por seu sócio administrador o Sr ADILSO CARDOSO brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 1615680-9 inscrito no CPF sob o nº 326.895.199-68 residente na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- X - Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- X - Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- X - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PITANGA PR 15 DE MAIO DE 2017

**11.562.926/0001-97**

**ADILSO CARDOSO &  
CARDOSO LTDA.**

Rua João Gonçalves Padilha, 420  
Centro

CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 SÓCIO ADMINISTRADOR)

Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

000523



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2017

## DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, ADILSO CARDOSO brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº 1615680-9 inscrito no CPF sob o nº 326.895.199-68 residente na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, Representante legal da Empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR. **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

PITANGA PR 15 DE MAIO DE 2017

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 SÓCIO ADMINISTRADOR)

11.562.926/0001-97  
ADILSO CARDOSO &  
CARDOSO LTDA.  
Rua Joao Gonçalves Padilha, 420  
Centro  
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

**ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.

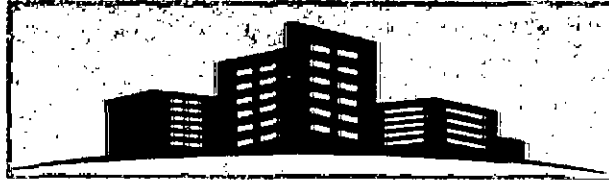
**Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-  
ME**

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)

CNPJ: 11.562.926/0001-97



000525



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
 Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
 CNPJ: 11.562.926/0001-97

## PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017, conforme segue:**

Descrição do objeto:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13887	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	350,00	MT <sup>2</sup>	45,8	16.030,00 Dezesseis mil e trinta reais
2	13886	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA TIPO RACHÃO PARA BRITAGEM	4.000,00	MT <sup>3</sup>	26,00	104.000,00 Cento e quatro mil reais
3	11075	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	2.000,00	MT <sup>2</sup>	18,00	36.000,00 Trinta e seis mil reais
4	11076	MÃO DE OBRA DE CORTE E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO INCLUSIVE ESPALHAMENTO DE COLCHÃO DE ARGILA E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	2.000,00	MT <sup>2</sup>	64,00	128.000,00 Cento e vinte e oito mil reais
TOTAL						284.030,00 RS (Duzentos e oitenta e quatro mil e trinta Reais).

**11.562.926/0001-97**  
**ADILSO CARDOSO &**  
**CARDOSO LTDA.**

Rua João Gonçalves Padilha, 420  
 Centro

CEP 85.200-000 - PITANGA - PR.

Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000526



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoecardoso@hotmail.com](mailto:cardosoecardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

PITANGA PR 15 DE maio DE 2017

Atenciosamente,

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 SÓCIO ADMINISTRADOR)

**11.562.926/0001-97**

**ADILSO CARDOSO &  
CARDOSO LTDA.**

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420  
Centro

CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-ME





# ÁGUA EMPREENDIMENTOS

000528

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

Pitanga, 10 de maio de 2017.

Ofício nº 07/2017

PARA  
Município de Palmital-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 492

Em 12 de Maio de 2017


ASSINATURA

Através deste venho solicitar IMPUGNAÇÃO de Edital.

- 1 - Pregão 39/2017
- 2 - Pregão 40/2017
- 3 - Pregão 41/2017

- Em anexo: impugnações, última alteração de contrato social e copia do RG e CPF do requerente.

Atenciosamente,

  
DANILO ANTUNES  
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI  
EMPREENDEIMENTOS CIVIS LTDA. - ME  
Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro  
CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ  
CNPJ 26.143.969/0001-05

# ÁGUA EMPREENDIMENTOS

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
AGUIAEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

000529

Palmital/PR, 11 de Maio de 2017.

## Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmital/PR

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 039/2017  
Procedimento Licitatório nº. 058/2017

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI  
EMPREENDEMENTOS CIVIS LTDA - ME  
Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro  
CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ  
CNPJ 26.143.969/0001-05

ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMP CIVIS LTDA ,  
pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA  
DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO  
PITANGA-PR, devidamente cadastrado no CNPJ sob  
o nº 26.143.969/0001-05, neste ato representado  
por seu representante legal infra-assinado, vem  
temporariamente, interpor esta **IMPUGNAÇÃO** ao  
Edital de Pregão Presencial em epígrafe  
apresentado por esta Administração, pelos motivos  
que serão expostos.

### • DOS MOTIVOS E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Previsto para as 9 horas do dia quinze de maio de 2017, a abertura para a do Procedimento de  
lenciamento, abertura das propostas e habilitação das licitantes proponentes ao Pregão Presencial  
supracitado, tendo por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA  
SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO  
MUNICIPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017**. Da forma que demonstra o item 2.1 do ato  
convocatório em questão.

Edital de Pregão Presencial nº 039/2017

2.1 - A presente licitação, do tipo menor preço por Item, a preços fixos e sem reajustes, tem  
por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO  
DE 2017**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

Grifo nosso.

Ao efetuar uma análise das condições para participação no pleito em tela, mais especificamente no que  
se refere aos critérios para a habilitação dos licitantes proponentes, **deparamos com diversos itens do  
edital que foram identificados como pontos controvertidos** e merecedores de análise e revisão por  
este ilustre Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

# ÁGUA EMPREENDIMENTOS

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
AGUIAEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

000530

Visando trazer maior clareza na execução deste processo licitatório, obedecendo ao princípio básico da legalidade, atribuído sua obrigatoriedade pela norma legal postulado no Art. 4º do Decreto regulamentar do Pregão Presencial (Decreto nº. 3.555/2000) e no Art. 3º da Lei geral de licitações nº. 8.666/93.

## Decreto nº. 3.555/2000

**Art. 4º** A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

## Lei Geral das Licitações nº. 8.666/93.

**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Grifo nosso.

No mesmo sentido para o fiel cumprimento dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo destacados no Art. 4º do Decreto nº. 3.555/2000 e no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 estas mesmas normas de forma objetiva e que devem ser obedecidas, traz algumas considerações legais da aplicação pelos agentes públicos, de acordo com o Art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

## Lei 8.666/93.

**§ 1º** É vedado aos agentes públicos:

**I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º ao 12º deste artigo e no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.**

Grifo nosso.

Considerando que estamos tratando de um Pregão Presencial, a norma é clara no quesito às lacunas da Lei do Pregão nº. 10.520/2002, sendo aplicada subsidiariamente a Lei Geral de Licitações nº. 8.666/1993 e em conformidade com o Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002.

Um dos pontos que consideramos como divergente, está nas exigências e/ou ausências nos documentos exigidos para habilitação dos participantes.

O Decreto regulamentar do Pregão Presencial (Decreto nº 3.555/2000) traz com clareza a **obrigatoriedade da apresentação** por parte dos licitantes interessados em fornecer ou prestar seus serviços para a Administração Pública **uma sequência ordenada de documentos**. Como podemos conferir no Art. 13º.

## Decreto nº. 3.555/2002

**Art. 13º** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa a:

**I** - habilitação jurídica;

**II** - qualificação técnica;

**III** - qualificação econômico-financeira;

**IV** - regularidade fiscal; e

**V** - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Grifo Nosso.

No mesmo sentido a Lei Geral de Licitações nº. 8.666/93 é taxativa no que tange as mesmas exigências, postulado entre os Artigos 27º e 33º da Lei 8.666/93.

# ÁGUA EMPREENDIMENTOS

000532

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
AGUIAEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

Num certame como este, que visa contratação de uma "empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra", esta mesma empresa é obrigada a comprovar sua especialização e aptidão técnica, comprovação esta obrigatória por lei, pautado no Art. 13º, II do Decreto regulamentador do Pregão Presencial, no Art. 27, II e Art. 30º da Lei Geral de Licitações nº. 8.666/93.

## Decreto nº. 3.555/2002

Art. 13º Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

### II - qualificação técnica;

Grifo Nosso.

## Lei 8.666/93.

Art. 27 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

### II - Qualificação técnica;

Art. 30º A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Grifo nosso.

A ausência da comprovação de aptidão neste edital, para a prestação de serviços em tela, põe em risco a Prefeitura Municipal de Palmital, por permitir que empresas "aventureiras" que não tem em seu quadro profissionais formados e registrados no Conselho Regional de Administração ou outro similar, por não terem Atestados de Capacidade Técnica que comprovem sua "especialização" a participarem deste certame e abrindo a possibilidade de se sagrarem vencedoras por apresentarem valores bem abaixo da realidade do mercado.

Pois estas empresas "aventureiras" e sem a devida comprovação de sua capacidade em executar a prestação de serviço de acordo com o Objeto e o Termo de Referência pautado no edital, pode trazer um prejuízo a esta Administração com o inadimplemento e a não execução do contrato, fazendo com que seja rescindido o contrato, trazendo transtornos não somente para o Setor de Compras em ser obrigado a realizar uma nova licitação ou até mesmo o chamado do subsequente no certame, mas também prejudicará o bom andamento do serviço de deveria ser executado, ocasionando atraso e transtorno para os munícipes.

Além dos fatos anteriormente citados, não podemos deixar de salientar que a ausência da apresentação e comprovação relativa à qualificação técnica fere o Princípio da Legalidade e também da Igualdade, pois permitirá que uma empresa sem experiência e capacidade possa concorrer com outra licitante experiente e capaz, que mantém em seus quadros profissionais qualificados e preparados para a execução do serviço.

Pois neste caso, a Igualdade entre uma empresa que não consegue comprovar sua capacidade com outra que mantém e comprova essa capacidade é bruscamente ferida, uma vez que a empresa licitante capacitada tem custos fixo maiores que outra sem os profissionais competentes legalmente para a execução do objeto.

Portanto, em nome da legalidade, da igualdade, e em prol de uma execução total do contrato com segurança jurídica e economicidade para o Município, solicitamos que esta Administração inclua no edital a

# ÁGUA EMPREENDIMENTOS

000533

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5668  
AGUIAEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

exigência por parte das licitantes proponentes a apresentarem a comprovação de terem em seu quadro um profissional registrado nos órgãos competente e a apresentação obrigatória e legal de no mínimo um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

### 03: Ausência da Exigência no Edital de Documentos Obrigatórios para Habilitação (Qualificação Econômica Financeira).

Observando que neste Pregão Presencial, estipula-se um valor global dos itens para contratação de R\$ 321.645,00 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais), é salutar que a licitante proponente tenha capacidade e fôlego financeiro para suprir com a demanda desta contratação, onde a mesma deverá comprovar sua capacidade econômica e financeira por meio de documento oficial e legal, neste caso é a apresentação do Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente.

Pois a apresentação do Balanço Patrimonial traz a esta Administração segurança jurídica e informação primordial para análise de diversos pontos importantes, tais como o seu movimento financeiro (comprovando que é uma empresa ativa), o valor do patrimônio líquido da empresa (comprovando que esta empresa tem estrutura e capital suficiente para suprir com o contrato), o valor do faturamento anual (comprovando neste caso seu enquadramento ou desenquadramento como Micro empresa ou Empresa de pequeno porte).

Destarte, além de inúmeras informações importantes para a Administração Pública, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória por força da lei e também para comprovar sua boa situação financeira. Conforme o anunciado no Art. 13º, III do Decreto 3.555/2002, no Art. 27º, III e Art. 31º, I da Lei Geral de Licitações nº. 8.666/93.

Decreto nº. 3.555/2002.

Art. 13º Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

(...)  
III - qualificação econômico-financeira;

Grifo Nosso.

Lei 8.666/93.

Art. 27º Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

(...)  
III - Qualificação econômico-financeira;

(...)  
Art. 31º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:  
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Grifo nosso.



# ÁGUIA EMPREENDIMENTOS

000534

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968.5668  
AGUIAEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

## • DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja revogado o Edital em tela, e incluído as exigências legais aparados pela legislação no que tange aos pontos supra citados, tais como a inclusão da exigência da apresentação da Inscrição Estadual e/ou Municipal, a exigência da apresentação de um profissional qualificado e registrado nos órgãos competentes, apresentação do balanço patrimonial e também apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo esta impugnação ao edital, as quais certamente serão deferidas.

Invocamos no julgamento desta impugnação os princípios da Legalidade, da Ampla Concorrência e da Isonomia.

Nestes Termos,  
Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Palmital/PR, 11 de Maio de 2017.

DANILO ANTUNES  
Sócio Administrador  
RG 9 043 649 0

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI  
EMPREENDEMENTOS CIVIS LTDA - ME  
/ Rua João Gonçalves Padilha, 451 - Centro  
CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ  
CNPJ 26.143.969/0001-05

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

*Antunes*  
*Pereira*  
*Ferrari*

DANILO ANTUNES, brasileiro, solteiro, natural do município de Ivaiporã, estado do PR, nascido em 17/07/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.043.649-0, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.816.759-57, residente e domiciliado Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **TATIANE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural do município de Pitanga - PR, nascida em 27/07/1988, portadora de cédula de Identidade Civil RG nº. 10.978.671-3, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 060.152.229-05, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Francisco Beltrão-PR, nascido em 30/10/1978, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG 7.389.773-4, SSP-PR, e inscrito no CPF 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua José Klosovski, 850, fundos, Centro, Município Pitanga - PR, CEP 85.200-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME**, com sede o foro Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto/escritório, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ 26.143.969/0001-05, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208452170 e ultima alteração contratual sob n. 20166572810, em seção de 04/11/2016, **RESOLVEM**, na forma da lei, ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

*Antunes*  
*Perreira*  
*Ferrari*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objeto social, descrito na CLAUSULA TERCEIRA do CONTRATO SOCIAL, o qual passa a ser: Serviços de Edificações e reformas, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios e residências (CNAE 4120-4/00); Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calcamentos, calçadas, passeios, frisagem de vias e afins (CNAE 4213-8/00); Limpeza de Edifícios após o término da fase de construção (CNAE 4330-4/99); Limpeza em prédios e em domicílios, tais como conservação e higienização (CNAE 8121-4/00); Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins (CNAE 8130-3/00); Coleta de Resíduos não-perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas (CNAE 3811-4/00); Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01); Construção, Reparação e Manutenção de obras de arte especiais (CNAE 4212-1/00); Serviços de Demolições de Construções e Edificações (CNAE 4311-8/01); Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02); Serviços de Perfuração e Construção de poços de água (CNAE 4399-1/05); Serviços de projetos de engenharia civil (CNAE 7112-0/00); Serviços de Capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambiente público e particular (CNAE 8129-0/00); Serviços de Dedetização, imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00); Locação de mão de obra temporária e de mão de obra terceirizada (7820-5/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); Serviços de Arquiteturas (CNAE 7111-1/00).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com este instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:08 SOB Nº 20171604490.  
PROTOCOLO: 171604490 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859230. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

000536

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o Contrato Social e posteriores alterações, tornando assim, sem efeito, a partir da data de assinatura deste instrumento, as cláusulas contidas no contrato social primitivo e suas alterações que, adequado à disposição da referida Lei aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

**ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME**

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**DANILO ANTUNES**, brasileiro, solteiro, natural do município de Ivaiporã, estado do PR, nascido em 17/07/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.043.649-0, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.816.759-57, residente e domiciliado Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **TATIANE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural do município de Pitanga - PR, nascida em 27/07/1988, portadora de cédula de Identidade Civil RG nº 10.978.671-3, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 060.152.229-05, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Francisco Beltrão-PR, nascido em 30/10/1978, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG 7.389.773-4, SSP-PR, e inscrito no CPF 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua José Klosovski, 850, fundos, Centro, Município Pitanga - PR, CEP 85.200-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME**, com sede o foro Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto/escritório, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ 26.143.969/0001-05, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208452170 e ultima alteração contratual sob n. 20166572810, em seção de 04/11/2016, **RESOLVEM**, na forma da lei, **CONSOLIDAR** seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sobre o nome empresarial de: **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede e fórum na Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto/escritório, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem como Objeto Social o ramo de: Serviços de Edificações e reformas, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios e residências (CNAE 4120-4/00); Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calcamentos, calçadas, passeios, frisagem de vias e afins (CNAE 4213-8/00);

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:08 SOB Nº 20171604490.  
PROTOCOLO: 171604490 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859230. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Limpeza de Edifícios após o término da fase de construção (CNAE 4330-4/99); Limpeza em prédios e em domicílios, tais como conservação e higienização (CNAE 8121-4/00); Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins (CNAE 8130-3/00); Coleta de Resíduos não-perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas (CNAE 3811-4/00); Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01); Construção, Reparação e Manutenção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00); Serviços de Demolições de Construções e Edificações (CNAE 4311-8/01); Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02); Serviços de Perfuração e Construção de poços de água (CNAE 4399-1/05); Serviços de projetos de engenharia civil (CNAE 7112-0/00); Serviços de Capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambiente público e particular (CNAE 8129-0/00); Serviços de Dedetização, imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00); Locação de mão de obra temporária e de mão de obra terceirizada (7820-5/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); Serviços de Arquiteturas (CNAE 7111-1/00).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhe capital próprio para os devidos fins de direito.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	QUOTA R\$	R\$
NELSON FERRARI	50%	50.000	1,00	R\$ 50.000,00
DANILO ANTUNES	49,5%	49.500	1,00	R\$ 49.500,00
TATIANE ALVES PEREIRA	0,5%	500	1,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC 2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis, e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual (Art. 1.015, 1.064, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:08 SOB Nº 20171604490.  
 PROTOCOLO: 171604490 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700859230. NIRE: 41208452170.  
 ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/03/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

*Antunes*  
*Pereira*  
*Ferrari*

**CLÁUSULA OITAVA:** A transferência ou cessão de quotas a qualquer tipo deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data de ocorrência.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O terceiro estranho à sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios, e ainda, poderá adquirir quotas sociais de outros sócios, exceto se eventualmente não concordem com o seu ingresso na sociedade, ou se os sócios não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas da preferência.

**CLÁUSULA NONA:** Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição em 90 (noventa) dias a partir da data da penhora, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação, apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único:** Caso algum sócio se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual ao Registro Público das Empresas.

*Antunes*  
*Pereira*  
*Ferrari*

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade compete aos sócios **DANILO ANTUNES** e **NELSON FERRARI**, já qualificados, cabendo-lhe todos os poderes necessários para administrar **ISOLADAMENTE** os negócios da sociedade com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicium et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, ou assumirem obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados a sociedade, receberão os sócios, a título de "pró-labore", a quantia mensal fixada de comum acordo até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito de conta de despesas específicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:08 SOB N° 20171604490.  
PROTOCOLO: 171604490 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859230. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos serão acumulados para a compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participaram nos lucros e nas perdas da sociedade na proporção de sua participação societária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios, em divisão proporcional ao capital social investido.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere as deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer momento, através de manifestação escrita, que assim poderá constituir-se diretamente em alteração de contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de oito dias aos sócios que representarem a maioria absoluta do Capital (art. 1.071 CC 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por herdeiros ou representante legal em até cento e oitenta dias.

**Parágrafo Primeiro:** Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres o sócioretirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base no balanço especial levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrerá o fato, sendo o valor apurado, pago em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a dois anos, porém, condicionados sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

**Parágrafo Segundo:** Se o Capital Social estiver composto por dois ou mais sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os demais sócios sobreviventes e ainda com os herdeiros, se for de interesses destes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:08 SOB Nº 20171604490.  
PROTOCOLO: 171604490 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859230. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Será observado o disposto no Art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto da liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação da sociedade se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões técnicas se tornar inviável a consecução do objetivo social.

**Parágrafo Único:** Será o liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independentemente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Esta sociedade será regida pelo presente instrumento no que confere os artigos da lei 10.406 de 10/01/2002 aplicada às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva, e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro do município de Pitanga, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em **uma única via**, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga 03 de Março de 2017.

  
DANILO ANTUNES  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 061.816.759-57

  
TATIANE ALVES PEREIRA  
SÓCIA  
CPF: 060.152.229-05

  
NELSON FERRARI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 880.834.119-49



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:08 SOB Nº 20171604490.  
PROTOCOLO: 171604490 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859230. NIRE: 41208452170.  
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

CÓDIGO DE CONTROLE  
0AFE.1371.E008.ADBA

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço



[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 16:03:17 do dia 13/11/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PARANA

ASSINATURA DO TITULAR  
*Daniilo Antunes*

POLEGAR DIREITO



CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
DATA DE EMISSÃO: 05/06/2000  
NOME: DANILLO ANTUNES

FILIAÇÃO: ANSELMO ANTUNES  
MARIASTHA LINHARES ANTUNES

NATURALIDADE: IVAIPORA/PR  
COMARCA: RIVAROSA/PR, DA SEDE  
C. NASC. 2214.11980-ASS-POLNR-240  
DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1988

ASSINATURA DO DIRETOR  
MARIO ANTONIO LAJANA

LEI Nº 7.118 DE 28/08/83

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO

Nascimento  
17/07/1988  
Nome  
DANILLO ANTUNES  
Número  
061.816.759-57

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



MINISTERIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



000541



Prefeitura de

**Palmital**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

000542

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
PROCESSO Nº 058/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR DURANTE O ANO DE 2017.

**MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos que seguem.

**I - DOS FATOS**

Foi instaurado processo licitatório visando a contratação do objeto epígrafe, ocasião que fora optado pela Licitação na modalidade Pregão. A Empresa ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMP CIVIS LTDA, veio apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL em razão da existência e/ou ausência de Cláusulas no Edital.

Inconformada a referida empresa, impugnou o Edital e por fim, requereu a revogação do Edital bem como da inclusão das exigências que a empresa ora impugnante entende pertinente pelos motivos e fundamentos expostos.

É breve o relatório.




Prefeitura de

**Palmital**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

000543

## I – DA INTEMPESTIVIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: A manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

A Lei nº 8666/93, em seu art. 41, § 1º, assim disciplinou:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º. do art.113.

No que se refere ao pregão a Lei 10.520/92 esta não disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais. Regra geral, essa disciplina foi fixada pelos decretos que disciplinam o pregão em suas formas presencial e eletrônica.

De acordo com a disciplina do art. 12 do Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a forma presencial do pregão no âmbito da Administração Pública federal, “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

Se o regulamento determina de modo expresso que o licitante deve protocolar sua impugnação ao edital ATÉ o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, isso significa que o documento pode ser apresentado inclusive durante o transcorrer do segundo dia útil anterior ao início da licitação.

A utilização do termo “até” nos comandos normativos em referência traz, evidentemente, o entendimento de que no segundo dia anterior à abertura do certame ainda se mostra possível apresentar o pedido de impugnação ao edital eventualmente contestado.

De modo que se o Pregão em epígrafe tem sua data de abertura prevista para o dia 15/05/2017 (segunda-feira), a impugnação protocolada em 12/05/2017 (sexta-feira) mostra-se claramente intempestiva.





Prefeitura de

**Palmital**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR

CEP 85.270-000. Telefone: (042) 3657-1222

000544

#### IV - CONCLUSÃO

Em razão da intempestividade da impugnação protocolada, negamos seguimento ao recurso, carecendo este de um dos requisitos à sua admissibilidade.

É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Palmital (PR), 12 de maio de 2017

  
**FERNANDO FERREIRA SOARES**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292



# Município de Palmital - 2017

## Classificação por item

### Pregão 39/2017

000545

Equipam

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 13897 - MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO</b>				
3111-9	R MOREIRA MARTINS - ME	27.197.076/0001-05	Classificado	33,48
3179-8	A MACIEL CONSTRUTORA - ME	27.584.337/0001-40	Classificado	38,62
3184-4	P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME	18.783.673/0001-20	Classificado	41,20
3188-7	ANTUNES - PEREIRA & FERRARI	26.143.969/0001-05	Classificado	43,00
3107-1	J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME	19.231.362/0001-11	Classificado	45,00
3180-1	ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME	11.562.926/0001-97	Classificado	45,80
3181-0	TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI	02.405.050/0001-84	Classificado	46,35
3108-9	AUREO FERREIRA MACHADO - ME	16.839.453/0001-46	Classificado	48,00
3110-1	JOSÉ OLIVAL DOS SANTOS - ME	10.265.804/0001-76	Classificado	50,00
3182-8	ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS	09.194.360/0001-46	Classificado	51,50
<b>Item 002: 13898 - MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA TIPO RACHÃO PARA BRITAGEM</b>				
3179-8	A MACIEL CONSTRUTORA - ME	27.584.337/0001-40	Classificado	17,70
3111-9	R MOREIRA MARTINS - ME	27.197.076/0001-05	Classificado	17,75
3107-1	J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME	19.231.362/0001-11	Classificado	18,10
3184-4	P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME	18.783.673/0001-20	Classificado	23,41
3188-7	ANTUNES - PEREIRA & FERRARI	26.143.969/0001-05	Classificado	24,50
3108-9	AUREO FERREIRA MACHADO - ME	16.839.453/0001-46	Classificado	25,00
3180-1	ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME	11.562.926/0001-97	Classificado	26,00
3181-0	TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI	02.405.050/0001-84	Classificado	26,34
3110-1	JOSÉ OLIVAL DOS SANTOS - ME	10.265.804/0001-76	Classificado	29,20
3182-8	ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS	09.194.360/0001-46	Classificado	29,27
<b>Item 003: 11075 - MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO</b>				
3179-8	A MACIEL CONSTRUTORA - ME	27.584.337/0001-40	Classificado	13,45
3111-9	R MOREIRA MARTINS - ME	27.197.076/0001-05	Classificado	13,50
3184-4	P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME	18.783.673/0001-20	Classificado	16,61
3188-7	ANTUNES - PEREIRA & FERRARI	26.143.969/0001-05	Classificado	17,00
3180-1	ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME	11.562.926/0001-97	Classificado	18,00
3107-1	J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME	19.231.362/0001-11	Classificado	18,00
3181-0	TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI	02.405.050/0001-84	Classificado	18,69
3108-9	AUREO FERREIRA MACHADO - ME	16.839.453/0001-46	Classificado	19,00
3110-1	JOSÉ OLIVAL DOS SANTOS - ME	10.265.804/0001-76	Classificado	20,00
3182-8	ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS	09.194.360/0001-46	Classificado	20,77
<b>Item 004: 11076 - MÃO DE OBRA DE CORTE E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO</b>				
3107-1	J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME	19.231.362/0001-11	Classificado	27,00
3111-9	R MOREIRA MARTINS - ME	27.197.076/0001-05	Classificado	27,50
3179-8	A MACIEL CONSTRUTORA - ME	27.584.337/0001-40	Classificado	54,37
3184-4	P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME	18.783.673/0001-20	Classificado	58,00
3188-7	ANTUNES - PEREIRA & FERRARI	26.143.969/0001-05	Classificado	61,00
3180-1	ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME	11.562.926/0001-97	Classificado	64,00
3181-0	TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI	02.405.050/0001-84	Classificado	65,25
3108-9	AUREO FERREIRA MACHADO - ME	16.839.453/0001-46	Classificado	66,50
3110-1	JOSÉ OLIVAL DOS SANTOS - ME	10.265.804/0001-76	Classificado	72,00
3182-8	ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS	09.194.360/0001-46	Classificado	72,50
<p>Qtde. Itens desertos : 000</p> <p>Qtde. Itens frustrados : 000</p>				



Município de Palmital - 2017  
 Mapa da Licitação  
 Pregão 39/2017

Equipiano

Página:1

Data abertura: 15/05/2017

Data julgamento: 15/05/2017

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 19.231.352/0001-11		CNPJ: 16.639.453/0001-46		CNPJ: 10.265.804/0001-76		CNPJ: 27.197.076/0001-05	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>										
001	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA PARA	MT³	350,00	45,00	48,00		50,00		33,48 *	
002	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA TIPO	MT³	4.000,00	18,10	25,00		29,20		17,75	
003	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE	MT³	2.000,00	18,00	19,00		20,00		13,50	
004	MÃO DE OBRA DE CORTE E	MT³	2.000,00	27,00 *	66,50		72,00		27,50	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>										
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				54.000,00					11.718,00	

Handwritten signatures and stamps of the bidders and officials, including names like 'Aureo Ferreira Machado' and 'R. Moreira Martins'.

CNPJ: 19.231.352/0001-11 - J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME  
 CNPJ: 10.265.804/0001-76 - JOSÉ OLIVAL DOS SANTOS - ME

CNPJ: 16.639.453/0001-46 - AUREO FERREIRA MACHADO - ME  
 CNPJ: 27.197.076/0001-05 - R MOREIRA MARTINS - ME

FRU - Empate DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, na versão: 5516 r

15/05/2017 10:58:22

5516



**Município de Palmital - 2017**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 39/2017**

Equipiano

Página:3

Data abertura: 15/05/2017

Data julgamento: 15/05/2017

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 18.783.673/0001-20		CNPJ: 26.143.969/0001-05	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA PARA	350,00	41,20	MÃO DE OBRA	43,00	
002	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA TIPO	4.000,00	23,41	MÃO DE OBRA	24,50	
003	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE	2.000,00	16,61	MÃO DE OBRA	17,00	
004	MÃO DE OBRA DE CORTE E	2.000,00	58,00	MÃO DE OBRA	61,00	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>						

CNPJ: 18.783.673/0001-20 - P R V VICENTE CONSTRUCOES LTDA ME

CNPJ: 26.143.969/0001-05 - ANTUNES - PEREIRA & FERRARI

Emitido por: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, na versão: 5616 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

15/05/2017 10:58:22



# Município de Palmital - 2017

## Mapa da Licitação

### Pregão 39/2017

Equipiano

Página:2

Data abertura: 15/05/2017

Data julgamento: 15/05/2017

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 27.584.337/0001-40		CNPJ: 11.562.926/0001-97		CNPJ: 02.405.050/0001-84		CNPJ: 09.194.360/0001-46	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>										
001	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA PARA	MT²	350,00	38,62	45,80		46,35		51,50	VBP
002	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA TIPO	MT²	4.000,00	17,70 *	26,00		26,34		29,27	VBP
003	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE	MT²	2.000,00	13,45 *	18,00		18,69		20,77	VBP
004	MÃO DE OBRA DE CORTE E	MT²	2.000,00	54,37	64,00		65,25		72,50	VBP
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>										
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				97.700,00						

000548  
845000

CNPJ: 27.584.337/0001-40 - A MACIEL CONSTRUTORA - ME

CNPJ: 02.405.050/0001-84 - TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES

CNPJ: 11.562.926/0001-97 - ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

CNPJ: 09.194.360/0001-46 - ASSOCIAÇÃO VILAS BÓAS

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, na versão: 5516 r

15/05/2017 10:58:22



# Município de Palmital - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 39/2017

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sub	
Fornecedor: 3179-8 A MACIEL CONSTRUTORA - ME		CNPJ: 27.584.337/0001-40		Telefone:		Status: Classificado	97.700,00		
Lote 001 - Lote 001								97.700,00	
002	13866 MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA TIPO RACHÃO PARA B	MT²	4.000,00	Classificado		17,70	70.800,00 *		
003	11075 MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLI	MT²	2.000,00	Classificado		13,45	26.900,00 *		
Fornecedor: 3107-1 J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME		CNPJ: 19.231.362/0001-11		Telefone:		Status: Classificado	54.000,00		
Lote 001 - Lote 001								54.000,00	
004	11076 MÃO DE OBRA DE CORTE E ASSENTAMENTO DE PAVIME	MT²	2.000,00	Classificado		27,00	54.000,00 *		
Fornecedor: 3111-9 R MOREIRA MARTINS - ME		CNPJ: 27.197.078/0001-05		Telefone: 4236571211		Status: Classificado	11.718,00		
Representante: 3187-9 RAFAEL MOREIRA MARTINS									
Lote 001 - Lote 001								11.718,00	
001	13887 MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA PARA PAVIMENTO POL	MT²	350,00	Classificado		33,48	11.718,00 *		
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>163.418,00</b>		

000549



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAÕ DE OBRA DE CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O NAO DE 2017..**

**ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAÕ DE OBRA DE CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O NAO DE 2017..**

Aos quinze dias de maio de dois mil e dezessete, às 09:00(nove) horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 186/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, foi expedido em data de 02/05/2017, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 03/05/2017, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 04/05/2017, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**Para o credenciamento fez-se presente a empresa:**

**A. MACIEL CONSTRUTORA - ME, ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME, ANTUNES PEREIRA & FERRARI, ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, AUREO FERREIRA MACHADO - ME , J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME , JOSÉ OLIVAL DOS SANTOS - ME , P R V VICENTE CONSTRUÇOES LTDA ME, R MOREIRA MARTINS - ME TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES.**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000551

CNPJ 76680026/0001-82

2 - A empresa **TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES**, foi descredenciada para a fase de lances, por não cumprir os documentos necessários, exigidos no edital. Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura do envelopes de propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada as propostas apresentadas e verificou-se que os proponentes apresentaram suas propostas em consonância com as exigências editalícias. Os valores das propostas válidas foram anunciadas em voz alta a todos os presentes, resultando nas propostas escritas apresentadas no anexo I.

Foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

3 - Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que as empresas classificadas, nos termos do edital, ofertassem valores em voz alta, a proposta inicial.

4 - Passamos à apuração da regularidade da documentação dos licitantes que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmos foram declarados habilitados e vencedores da presente licitação, sendo eles:

A. MACIEL CONSTRUTORA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA TIPO RACHÃO PARA BRITAGEM	MT²	4.000,00	17,70	70.800,00
1	3	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	MT²	2.000,00	13,45	26.900,00
TOTAL						97.700,00
J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	MÃO DE OBRA DE CORTE E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO INCLUSIVE ESPALHAMENTO DE COLCHÃO DE ARGILA E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	MT²	2.000,00	27,00	54.000,00
TOTAL						54.000,00
R MOREIRA MARTINS - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	MT²	350,00	33,48	11.718,00
TOTAL						11.718,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





5-Declarado os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

6 - Aí então, foi novamente concedida à palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentado pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. Estavam presentes no ato, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresas participantes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:05 horas do dia quinze de maio de dois mil e dezessete, cuja a ata foi lavrada por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO pela Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Sede da Prefeitura Municipal de Palmital - PR, 15/05/2017.

  
\_\_\_\_\_  
**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
**PREGOEIRA**

**EQUIPE DE APOIO:**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**  
**EQUIPE DE APOIO**

  
\_\_\_\_\_  
**ROSANGELA MACHADO DA SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

  
\_\_\_\_\_  
**ROSILDA MARIA VARELA**  
**EQUIPE DE APOIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76680025/0001-82

000553

*[Handwritten signature]*

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO

EQUIPE DE APOIO

*[Handwritten signature]*

DILCÉLIA REGINA MARTINS

CONTROLADORA INTERNA

**Empresa Participante:**

*[Handwritten signature]*

A. MACIEL CONSTRUTORA - ME

*[Handwritten signature]*

ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

*[Handwritten signature]*

ANTUNES - PEREIRA & FERRARI

*[Handwritten signature]*

ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS

*[Handwritten signature]*

AUREO FERREIRA MACHADO - ME

*[Handwritten signature]*

J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME

*[Handwritten signature]*

JOSÉ OLIVAL DOS SANTOS - ME

*[Handwritten signature]*

P R V VICENTE CONSTRUÇÕES LTDA ME

*[Handwritten signature]*

R MOREIRA MARTINS - ME

*[Handwritten signature]*

TERCOPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTIPERDAÇÕES

*[Multiple handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº **058/2017**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos ao licitante:

**R MOREIRA MARTINS - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.197.076/0001-05**

**ITEM: 01**, no valor global de **R\$ 11.718,00 (Onze Mil, Setecentos e Dezoito Reais)**, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

**A. MACIEL CONSTRUTORA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.584.337/0001/40**

**ITENS: 02, 03** no valor global de **R\$ 97.700,00 (Noventa e Sete Mil, Setecentos Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

**J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.231.362/0001-11**

**ITEM: 04**, no valor global de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 163.418,00 (Cento Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais)**.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 19 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



## ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório N°058/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAÕ DE OBRA DE CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O NAO DE 2017**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

**R MOREIRA MARTINS - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.197.076/0001-05**

**ITEM: 01**, no valor global de **R\$ 11.718,00 (Onze Mil, Setecentos e Dezoito Reais)**, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

**A. MACIEL CONSTRUTORA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.584.337/0001/40**

**ITENS: 02, 03** no valor global de **R\$ 97.700,00 (Noventa e Sete Mil, Setecentos Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

**J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.231.362/0001-11**

**ITEM: 04**, no valor global de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 163.418,00 (Cento Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 23 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
Pregoeira



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

000556

**PARECER JURÍDICO Nº 252/2017-LIC (FINAL)**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 058/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**

**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS PARA CORTE DE PEDRA E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO PARA SUPIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.**

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Administração e Finanças do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a : **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS PARA CORTE DE PEDRA E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO PARA SUPIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 085/2017.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000557

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 19 de Maio de 2017

FERNANDO FERREIRA SOARES

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000559

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017, (CONFORME ANQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA R MOREIRA MARTINS - ME.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **R MOREIRA MARTINS - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Basílio de Oliveira, nº 498, Centro, CEP: 85270-000, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **Rafael Moreira Martins** portador do RG nº 9.224.254-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 14/05/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017**, com entrega parcelada até 31/12/2017, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	MT³	350,00	33,48	11.718,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$11.718,00</b>

**VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 11.718,00 (Onze Mil, Setecentos e Dezoito Reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017, bem assim aos termos da

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

V - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;



VI - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

IX - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIII - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;



XIV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XV - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVI - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos



competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXIV - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXV - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXVI - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXVII - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

XXVIII - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

XXIX - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

XXX - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XXXI - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL que deu origem ao presente instrumento.

XXXII - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;



XXXIII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será



fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (Vinte e Quatro) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000567

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

### XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 11.718,00 (Onze Mil, Setecentos e Dezoito Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 24 de Maio de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

000571

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**R MOREIRA MARTINS - ME**

Rafael Moreira Martins

Contratada

Testemunhas:

**ROSILDA GOMES DA SILVA**

CPF 599.811.139-72

**MIGUEL BUREI SOBRINHO**

CPF 622.592.969-04



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017**

**CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA A . MACIEL CONSTRUTORA - ME.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **A. MACIEL CONSTRUTORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Vinte e Um de Janeiro, nº 518, Centro, CEP: 85.270-000, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.584.337/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ADALNIO MACIEL** portador do RG 70197219 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.431.839-81 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 14/05/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

000573

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017, com entrega parcelada até 31/12/2017, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	MÃO DE OBRA CORTE DE PEDRA TIPO RACHÃO PARA BRITAGEM	MT²	4.000,00	17,70	70.800,00
03	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	MT²	2.000,00	13,45	26.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$97.700,00</b>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 97.700,00 (Noventa e Sete Mil, Setecentos Reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos



serviços contratados;

V - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VI - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

IX - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





caução existente;

XIII - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XIV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XV - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVI - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

10/08



XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXIV - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXV - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXVI - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXVII - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

XXVIII - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

XXIX - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

XXX - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

---

Rua Moisés Lúpion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



XXXI - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL que deu origem ao presente instrumento.

XXXII - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XXXIII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (Vinte e Quatro) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em

P.che



nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

**XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

**CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de: **R\$ 97.700,00 (Noventa e Sete Mil, Setecentos Reais).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

A des



III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa

A. da



previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Alcides





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000584

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**A. MACIEL CONSTRUTORA - ME**

ADALNIO MACIEL

Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
ROSILDA GOMES DA SILVA  
CPF 599.811.139-72  
\_\_\_\_\_  
MIGUEL BURET SOBRINHO  
CPF 622.592.969-04



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017, (CONFORME ANQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nove, s/n, Vila Aeroporto, CEP: 85270-000, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.231.362/0001-11, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Josnei Batista dos Santos portador do RG nº 106978549 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.232.159-76 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 14/05/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82

000536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017**, com entrega parcelada até 31/12/2017, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
004	MAO DE OBRA DE CORTE E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO INCLUSIVE ESPALHAMENTO DE COLCHÃO DE ARGILA E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	MT <sup>2</sup>	2.000,00	27,00	54.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$54.000,00</b>

**VALOR TOTAL DO ÍTEM: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017, bem assim aos termos da

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

V - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



VI - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

IX - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIII - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;



XIV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XV - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVI - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXIV - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXV - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXVI - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXVII - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

XXVIII - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

XXIX - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

XXX - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XXXI - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL que deu origem ao presente instrumento.

XXXII - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

---

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



XXXIII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será





fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (Vinte e Quatro) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

**XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

**CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de: **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADE**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não

Rua Moisés Lúpion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 24 de Maio de 2017.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000596

**VALDENI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME**

Josnei Batista dos Santos

Contratada

Testemunhas:

**ROSILDA GOMES DA SILVA**  
CPF-599.811.139-72

**MIGUEL BUREI SOBRINHO**  
CPF 622.592.969-04

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000597

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2017**

**CONTRATANTE: VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: Empresa R MOREIRA MARTINS - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Basílio de Oliveira, nº498, Centro, CEP: 85270-000, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Rafael Moreira Martins portador do RG nº9.224.254-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada **CONTRATADA**.

**CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.**

**DATA DO CONTRATO:** 24 de Maio de 2017.

**VIGÊNCIA:** 222 (Duzentos e Vinte e Dois) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.718,00 (Onze Mil, Setecentos e Dezoito Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122



MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 13.648.813/000151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 89/2017  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2017

CONTRATANTE: VALDEMS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 8448619-01 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.770.408-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: Empresa R MOREIRA MARTINS - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Basílio de Oliveira, nº 498, Centro, CEP 85270-000, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Rafael Moreira Martins portador do RG nº9 224.254-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.001.789-77 denominada CONTRATADA.

CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 24 de Maio de 2017.

VIGÊNCIA: 222 (Duzentas e Vinte e Dois) dias, do dia 31 de Dezembro de 2017

VALOR TOTAL: R\$ 11.718,00 (Onze Mil, Setecentos e Dezoito Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

\* Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1122



MUNICÍPIO DE ARARUNA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PONTE: Sistema Blutech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, emitido em 24/04/2017 às 10h e 24m

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO

ELAINE RICCI ZAWADZKI  
CONTROLE INTERNO

MOACIR DE ALMEIDA BUENO  
CONTADOR CRC PR CO 067611/O-6

	Até Período	% Mês/mo a Aplicar Exerc.	% Aplicada até a
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.371.601,00	15,00	21,17
DESPENAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRETO	
Total das Despesas/RCL (%)			



MUNICÍPIO DE ARARUNA DO ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 97.700,00 (Noventa e Sete Mil, Setecentos Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
(42) 3657-1122





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000599

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2017**

**CONTRATANTE: VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** Empresa A . **MACIEL CONSTRUTORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Vinte e Um de Janeiro, nº 518, Centro, CEP: 85.270-000, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.584.337/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ANTÔNIO MACIEL** portador do RG 70197219 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.431.839-81 denominada **CONTRATADA**.

**CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.

**DATA DO CONTRATO:** 24 de Maio de 2017.

**VIGÊNCIA:** 222 (Duzentos e Vinte e Dois) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 97.700,00 (Noventa e Sete Mil, Setecentos Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 061/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SENDO: 01 (UMA) PLANTADEIRA, 01 (UM) PUVERIZADOR, 01 (UMA) GRADE ARADORA, 02 (DUAS) COLHEDORA DE FORRAGEM, 05 (CINCO) CARRETA AGRÍCOLA CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 027109/2016 - OPERAÇÃO 1037548-28 - PROGRAMAÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos ao licitante.

INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.613.266/0001-23  
ITEM: 01 no valor global de R\$ 67.900,00 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.707.417/0001-40  
ITEM: 02 no valor global de R\$ 39.700,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRLI (EPP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.344.856/0001-54  
ITEM: 03 no valor global de R\$ 18.850,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

CASA COMEIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRONINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.790.644/0001-35  
ITEM: 04 no valor global de R\$ 69.400,00 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

EDEMILSON SCHROEDER - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.751.959/0001-24  
ITEM: 06 no valor global de R\$ 11.575,00 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone/Fax: (42) 3657-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

procedimento licitatório. Parizando assim um total de R\$ 207.505,00 (Duzentos e Sete Mil, Quinhentos e Cinco Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 24 de Maio de 2017

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone/Fax: (42) 3657-1122



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 25.559.760/0001-99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2017

CONTRATANTE: VALDENI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6445615-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: Empresa A. MACIEL CONSTRUTORA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Vinte e Um de Janeiro, nº 518, Centro, CE 85.270-000, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.584.337/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTÔNIO MACIEL portador do RG 70197219 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.431.638-4 denominada CONTRATADA.

CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES I SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO I PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 24 de Maio de 2017.

VIGÊNCIA: 222 (Duzentos e Vinte e Dois) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 97.700,00 (Noventa e Sete Mil, Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO Nº 390 - CNPJ: 25.359.760/0001-99  
FONE/FAX: 44 3552 1383

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017  
SUPERVISÃO E FISCAMENTO DE PREÇOS - 100 Palmital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Exercício: 2017

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2017**

DATA: 23/05/2017 PROTOCOLO: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Foro: Comarca de Palmital - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO Nº 390 - CNPJ: 25.359.760/0001-99  
FONE/FAX: 44 3552 1383

**EXTRATO DE A.P. Nº 039/2017**

EMPRESA: R. L. DA SILVA - PRODUTOS HIGIENIZANTES ME

OBJETO: Aquisição de fórmulas higienizantes



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000601

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2017**

**CONTRATANTE: VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** Empresa **J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nove, s/n, Vila Aeroporto, CEP: 85270-000, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.231.362/0001-11, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Josnei Batista dos Santos portador do RG nº106978549 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.232.159-76 denominada **CONTRATADA**.

**CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.**

**DATA DO CONTRATO:** 24 de Maio de 2017.

**VIGÊNCIA:** 222 (Duzentos e Vinte e Dois) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2017.

**VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2019  
027275892/2017-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 56/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10B/2017

CONTRATANTE: VALDENI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 0446015-01 BESP-PR e Inscrição no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: Empresa J. S. DOS SANTOS REFORTEAMENTO - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nova, s/n, Via Aeroporto, CEP: 85270-000, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 19.231.362/0001-11, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) Joanel Batista dos Santos portador do RG nº 105978549 SSP/PR e Inscrição no CPF/MF sob o nº 072.232.199-76 denominada CONTRATADA.

CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 24 de Maio de 2017.

VIGÊNCIA: 222 (Duzentos e Vinte e Dois) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

PORO: Comarca de Palmital - PR.

Rua Italo de Lacerda, 1001 - Centro - CEP 86270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3857-1222

MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2019  
027275892/2017-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 56/2017



MUNICÍPIO DE ARARUNA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CAMPO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITA E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período		Saldo NÃO Realizado	
Receita de Operação			271.778,29		348.025,25
Despesa de Capital I			5.176.790,47		2.054.854,86
<b>MES DE PREVIDÊNCIA</b>					
		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Prev					
Recetas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Pra					
Recetas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita de Capital (Res)			4.038,36		96.961,64
Aplicação dos Recursos			10.816,10		152.183,02
<b>DESPESAS PÚBLICAS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas Próprias de Saúde		2.371.601,05	15,00	21,17	
<b>RECURSOS DE DERIVADAS DE PPP</b>		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/Res					0,00



MUNICÍPIO DE ARARUNA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA

MONITORIA O Procedimento Licitação nº 051/2017, decorado para licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, decorado para licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

05/01

Araruna, 25 de Maio de 2017.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0603

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **A. MACIEL CONSTRUTORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Vinte e Um de Janeiro, nº 518, Centro, CEP: 85.270-000 Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.584.337/0001-40, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ADALNIO MACIEL** portador do RG 70197219 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.431.839-81 denominada **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 107/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 107/2017 do Pregão Presencial 039/2017, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Adalnio



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0604

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13 de dezembro de 2017.

**VALDENÊI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**A. MACIEL CONSTRUTORA - ME**

ADALNIO MACIEL

Contratada

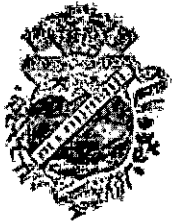
Testemunhas:

Nome: Elias Sjoma

CPF/MF: 905.398.509-34

Nome: João Carlos Machado

CPF/MF: 061.539.239-33



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0605

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 636/2017 – JUR

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 107/2017, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo com vistas à prorrogação de vigência de referido Contrato e Despacho de encaminhamento a esta Procuradoria, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar à análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0606

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A dilação do prazo é uma faculdade da Administração que somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam, o contrato estiver sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...)

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

*3) Prazo de validade contratual*

*Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.*

*3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)*

*Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...*

*3.2) Os contratos de execução continuada*

*Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...*

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0607

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

*... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...*

*Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.*

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Não obstante a legalidade da celebração, entendemos oportunas algumas ponderações:

Foi confirmada pela Secretaria de Finanças a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração dos aditivos que se pretendem firmar.

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

**§4º** Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0608

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elástico do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma, fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

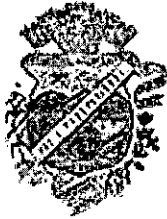
É o parecer.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

  
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0609

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2017**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

CONTRATADO: **A. MACIEL CONSTRUTORA – ME**

CNPJ/MF: nº. **27.584.337/0001-40**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE**

O prazo de vigência do contrato nº **107/2017** do Pregão Presencial nº **039/2017**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

**VIGÊNCIA:** 222 (Duzentos e Vinte e Dois) dias, ou seja, 10 de Agosto de 2018.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENIE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

0610

Ofício nº 19

Palmital - PR, 06/12/2017.

Venho através do presente, solicitar o 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO N107/2017 referente a empresa A **MACIEL CONSTRUTORA ME** Pregão Presencial 39/2017.

Sem mais, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ZACARIAS CORREA DE MELO NETO**  
CONTROLE INTERNO

Ao  
Prefeito Municipal  
VALDENEI DE SOUZA

# A. MACIEL CONSTRUTORA - ME



Ofício nº: 009  
2017.

Palmital, 29 de Novembro de

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Valdenei de Souza

Palmital - Pr

Senhor Prefeito, através deste respondo ao ofício de numeral 058/GAB, oriundo do gabinete do Prefeito Municipal, da cidade de Palmital - PR. O qual faz solicitação de aceite de aditivos referente aos contratos 002 006/2017, os quais ambos tem sua vigência até o dia 31/12/2017, e solicitação das certidões necessarias para a realização do mesmo, encaminho a Vossa senhoria:

**CONTRATO SOCIAL COM SUAS ALTERAÇÕES.**

**CERTIDÃO FEDERAL.**

**CERTIDÃO ESTADUAL.**

**CERTIDÃO MUNICIPAL.**

**CERTIDÃO FGTS.**

**CERTIDÃO TRABALHISTA.**

Diante o exposto, agradeço a Vossa Senhoria pela parceria de contrato de trabalho.

Cordialmente.



ADALNIO MACIEL

CPF 025.431.839-81

Rep. Legal da empresa






Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ADALNIO MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS DO CASO Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) ANTONIO MACIEL		(mãe) JACIRA ANTUNES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/12/1973		IDENTIDADE (número) 7.019.721-9	
Órgão emissor SSP		UF PR	
CPF (número) 025.431.839-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de criança) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA VINTE E UM DE JANEIRO			NÚMERO 518
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICIPIO Palmital	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. MACIEL CONSTRUTORA			
LOGRADOURO (ruas, av., etc.) RUA VINTE E UM DE JANEIRO			NÚMERO 518
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICIPIO Palmital	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4211102, 4313400, 4319300, 4321500, 4330404, 4399199, 4930202, 7020400, 7119701, 8122200, 8211300, 9700500	Descrição do Objeto Construção de edifícios; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviços de pintura de edifícios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Obras de terraplenagem; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Serviços de preparação do terreno; Serviços		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR Não	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 18/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adalnio Maciel</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 PR117000796716	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

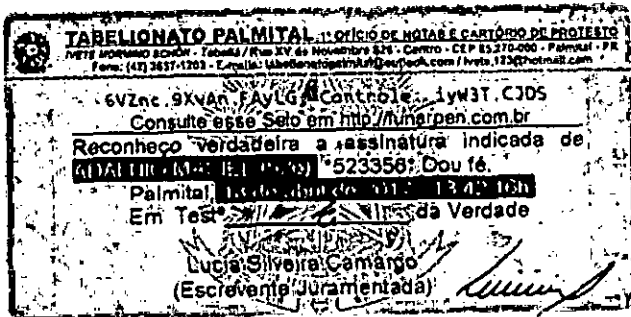
\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 14:21 SOB Nº 41108217381.  
PROTOCOLO: 172220688 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701503863. NIRE: 41108217381.  
A. MACIEL CONSTRUTORA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação




**Lúcia Silveira Camargo**  
 ESC Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 14:21 SOB Nº 41108217381.  
 PROTOCOLO: 172220688 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701503863. NIRE: 41108217381.  
 A. MACIEL CONSTRUTORA

Libertad Bógus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108217381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADALNIO MACIEL				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) ANTONIO MACIEL	(mãe) JACIRA ANTUNES DA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/12/1975	IDENTIDADE (número) 70197219	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 025.431.839-81
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VINTE E UM DE JANEIRO				NÚMERO 518
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital	
MUNICÍPIO Palmital	UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL A. MACIEL CONSTRUTORA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VINTE E UM DE JANEIRO				NÚMERO 518
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital	
MUNICÍPIO Palmital	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE E ECONÔMICA (CNAE Físic) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4211102, 4213800, 4313400, 4319300, 4321500, 4330404, 4399199, 4930202, 7020400, 7119701, 8122200, 8211300, 9700500	Descrição do Objeto Construção de edifícios; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviços de pintura de edifícios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Obras de terraplenagem; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Serviços de preparação do terreno; Serviços			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.584.337/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adalnio Maciel</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1170000828453		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2017 14:11 SOB N° 20172334241.  
PROTOCOLO: 172334241 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701744780. NIRE: 41108217381.  
A. MACIEL CONSTRUTORA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108217381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADALNIO MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO MACIEL	(mãe) JACIRA ANTUNES DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/12/1975	IDENTIDADE (número) 70197219	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 025.431.839-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA VINTE E UM DE JANEIRO			NÚMERO 518
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICIPIO Palmital	UF PR		PAIS BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. MACIEL CONSTRUTORA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA VINTE E UM DE JANEIRO			NÚMERO 518
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICIPIO Palmital	UF PR	PAIS BRASIL	ENDREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especializados para construção; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços domésticos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.584.337/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adalnio Maciel</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR117000828453	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2017 14:11 SOB N° 20172334241.  
PROTOCOLO: 172334241 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701744780. NIRE: 41108217381.  
A. MACIEL CONSTRUTORA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108217381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADALNIO MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
TÍTULO DE (pai) ANTONIO MACIEL		(mãe) JACIRA ANTUNES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/12/1975	IDENTIDADE (número) 70197219	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 025.431.839-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - anexo no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA VINTE E UM DE JANEIRO			NÚMERO 518
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. MACIEL CONSTRUTORA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA VINTE E UM DE JANEIRO			NÚMERO 518
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital	UF PR	PAÍS BRASIL	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 4120400, 4211102, 4213800, 4313400, 4319300, 4321500, 4330404, 4399199, 4930202, 7020400, 7119701, 8121400, 8122200, 9700500	Descrição do Objeto Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviços de pintura de edifícios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Obras de terraplenagem; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Serviços de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.584.337/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adalnio Maciel</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001039965	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 16:28 SOB N° 20175437211.  
PROTOCOLO: 175437211 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703249352. NIRE: 41108217381.  
A. MACIEL CONSTRUTORA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO (ME EMPRESA - NIRE DA ME) 41108217381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADALNIO MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO MACIEL	(mãe) JACIRA ANTUNES DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/12/1975	IDENTIDADE (número) 70197219	Orgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 025.431.839-81
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA VINTE E UM DE JANEIRO			NÚMERO 518
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. MACIEL CONSTRUTORA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA VINTE E UM DE JANEIRO			NÚMERO 518
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto preparação do terreno; Serviços especializados para construção; Serviços domésticos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Limpeza em prédios e em domicílios;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.584.337/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adalnio Maciel</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL. DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001039965	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 16:28 SOB Nº 20175437211.  
PROTOCOLO: 175437211 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703249352. NIRE: 41108217381.  
A. MACIEL CONSTRUTORA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. MACIEL CONSTRUTORA - ME**  
CNPJ: **27.584.337/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:14:47 do dia 07/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/02/2018.

Código de controle da certidão: **7616.9A14.1D32.41C2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

0619

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017281758-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.584.337/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

Certidão Número

932

0620

**CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:  
Finalidade: DE DIREITO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 41159 Data Abertura: CMC:  
CGCM: 000000000000004566 A. MACIEL CONSTRUTORA - ME  
Cadastro: 2 00004566 Inscrição CPF/CNPJ: 27.584.337/0001-40  
Quadra: Lote: Unidade:  
Endereço: RUA VINTE E UM DE JANEIRO, Nro.: 518  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PALMITAL Situação: Normal  
Atividade Principal: construção de edificios

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 29 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Rafael Andrade Almeida**  
Matricula 51275  
Técnico de Controle de Tributação

**João Flavio Mariot**  
Secretário de Administração

IMPRIMIR

VOLTAR

0621



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27584337/0001-40  
**Razão Social:** A MACIEL CONSTRUTORA ME  
**Endereço:** R VINTE E UM DE JANEIRO 518 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/11/2017 a 16/12/2017

**Certificação Número:** 2017111702093364514847

Informação obtida em 29/11/2017, às 10:09:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. MACIEL CONSTRUTORA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.584.337/0001-40

Certidão nº: 140897115/2017

Expedição: 29/11/2017, às 10:10:24

Validade: 27/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. MACIEL CONSTRUTORA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.584.337/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 09.023.0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
CONTRATADO: EDSON LEZENKO - ME  
CNPJ/MF: nº. 10.592.583/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR DURANTE O ANO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 090/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 265 (Duzentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, 22 de Setembro de 2018.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 09.023.0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - ME.  
CNPJ/MF: nº. 17.576.642/0001-08

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE CORPORAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº 032/2017 do Pregão Presencial nº 003/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 315 (Trezentos e Quinze) dias, ou seja, 11 de dezembro de 2018  
Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 09.023.0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
CONTRATADO: J B DE M FERREIRA & CIA LTDA.  
CNPJ/MF: nº. 16.137.420/0001-91

OBJETO "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS E MEIOS FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL".

O prazo de vigência do contrato nº 223/2017 do Pregão Presencial nº 075/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 130 (Cento e Trinta e Nove) dias, ou seja, 19 de Maio de 2018.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 09.023.0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
CONTRATADO: JULIANO BUENO 08733789940.  
CNPJ/MF: nº. 24.619.807/0001-12

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DURANTE O EXERCÍCIO 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 104/2017 do Pregão Presencial nº 037/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 224 (Cento e Trinta e Um) dias, ou seja, 12 de Agosto de 2018.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 09.023.0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
CONTRATADO: LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME.  
CNPJ/MF: nº. 21.918.061/0001-02

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATE A CAPITAL PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS DE SAÚDE, (CONFORME ANEXO II)".

O prazo de vigência do contrato nº 141/2017 do Pregão Presencial nº 050/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 201 (Duzentos e Um) dias, ou seja, 20 de Julho de 2018.

Palmital, 07 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 09.023.0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
CONTRATADO: LIQUIERIA SAGNOR & CIA LTDA - ME.  
CNPJ/MF: nº. 27.448.644/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADA AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJovem, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I.

Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo nº. 087/2017, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.066, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 251 (Duzentos e Cinquenta e Um) Dias ou seja, 08 de Setembro de 2018

Palmital, 07 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 09.023.0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CONTRATADO: A. MACIEL CONSTRUTORA – ME  
CNPJ/MF: nº. 27.584.337/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE

O prazo de vigência do contrato nº 107/2017 do Pregão Presencial nº 039/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 222 (Duzentos e Vinte e Dois) dias, ou seja, 10 de Agosto de 2018.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 09.023.0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP.  
CNPJ/MF: nº. 58.619.844/0001-42

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E URBANISMO E TRANSPORTES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº 200/2017 do Pregão Presencial nº 086/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 157 (Cento e Cinquenta e Sete) dias, ou seja, 05 de Junho de 2018.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 09.023.0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
CONTRATADO: TORREIRIA NEDUZIAK LTDA - ME.  
CNPJ/MF: nº. 13.865.168/0001-12

OBJETO "CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DURANTE O EXERCÍCIO 2017".

Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo nº. 228/2017, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.066, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

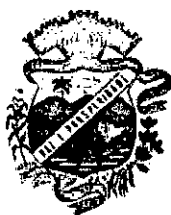
VIGÊNCIA: 131 (Cento e Trinta e Um) dias, ou seja, 11 de Maio de 2018.

Palmital, 07 de Dezembro de 2017

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

0000624



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Ofício nº 20

Palmital - PR, 06/12/2017.

Venho através do presente, solicitar o 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO Nº108/2017 referente a empresa J.B DOS SANTOS –REFLORESTAMENTO ME, Pregão Presencial 39/2017.

Sem mais, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

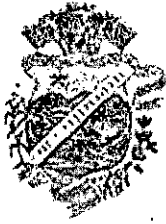
  
**ZACARIAS CORREA DE MELO NETO**  
**SECRETÁRIO CONTROLE INTERNO**

Ao  
Prefeito Municipal  
VALDENEI DE SOUZA

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 647/2017 – JUR

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 108/2017, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo com vistas à prorrogação de vigência de referido Contrato e Despacho de encaminhamento a esta Procuradoria, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar à análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A dilação do prazo é uma faculdade da Administração que somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam, o contrato estiver sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...)

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

### *3) Prazo de validade contratual*

*Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.*

#### *3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)*

*Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...*

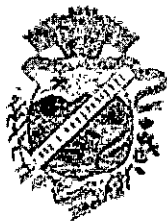
#### *3.2) Os contratos de execução continuada*

*Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...*

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

*... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...*

*Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.*

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Não obstante a legalidade da celebração, entendemos oportunas algumas ponderações:

Foi confirmada pela Secretaria de Finanças a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração dos aditivos que se pretendem firmar.

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

**§4º** Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

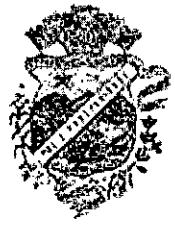
É o parecer.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

  
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nove, s/n, Vila Aeroporto, CEP: 85270-000, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.231.362/0001-11, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Josnei Batista dos Santos portador do RG nº106978549 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.232.159-76 denominada **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 108/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº **108/2017** do Pregão Presencial **039/2017**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

0000630



MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13 de dezembro de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME**

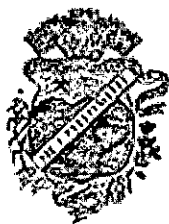
Josnei Batista dos Santos

Contratada

Testemunhas:

  
Nome: Elias Sirona  
CPF/MF: 905.398.509-34  
Nome: João Carlos Machado  
CPF/MF: 061.539.239-33





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CONTRATADO: J. B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME

CNPJ/MF: nº. 19.231.362/0001-11

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE**

O prazo de vigência do contrato nº 108/2017 do Pregão Presencial nº 039/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

**VIGÊNCIA:** 222 (Duzentos e Vinte e Dois) dias, ou seja, 10 Agostos de 2018.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.



\_\_\_\_\_  
**VALDENIE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

0000632

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 15.880.931/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2017  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: J. B. DOS SANTOS REPOLESTAMENTO - ME  
CNPJ/MF: nº 16.231.382/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 108/2017 do Pregão Presencial nº 039/2017, fica prorrogado por igual período de contagem original, nos termos das cláusulas constantes deste contrato.

VIGÊNCIA: 222 (Duzentos e Vinte e Dois) dias, no mês, 10 de Agosto de 2018.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Valdeni de Souza  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 15.880.931/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2017  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: VALDEIR KOZAREVICZ - ME  
CNPJ/MF: nº 13.435.346/0001-53

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS (AUTO-ELÉTRICAS) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº 196/2017 do Pregão Presencial nº 063/2017, fica prorrogado por igual período de contagem original, nos termos das cláusulas constantes deste contrato.

VIGÊNCIA: 164 (Cento e Sessenta e Quatro) dias, no mês, 13 de Junho de 2018.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Valdeni de Souza  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 15.880.931/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: GELSON DA LUZ 0562718919.  
CNPJ/MF: nº 27.702.730/0001-81

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURAS/CONFECÇÕES DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)".

O prazo de vigência do contrato nº 221/2017 do Pregão Presencial nº 073/2017, fica prorrogado por igual período de contagem original, nos termos das cláusulas constantes deste contrato.

VIGÊNCIA: 126 (Cento e Treze e Nove) dias, no mês, 19 de Maio de 2018.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Valdeni de Souza  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 15.880.931/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL ME LTDA  
CNPJ/MF: nº 05.349.494/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 181/2017 do Pregão Presencial nº 082/2017, fica prorrogado por igual período de contagem original, nos termos das cláusulas constantes deste contrato.

VIGÊNCIA: 171 (Cento e Setenta e Um) dias, no mês, 20 de Junho de 2018.

Palmital, 21 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Valdeni de Souza  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 1º aditivo ao contrato nº 11/2017 referente ao Pregão Presencial nº 8/2017.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Veritô Veículos Ltda - CNPJ nº 83.528.732/0001-44.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 28 de fevereiro de 2018.

Data da assinatura: 29/12/2018

**RPPS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2017.

PARTES: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa C. K. YOKOTA MOVEIS ME.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Pitanga - PR.

VALOR: R\$ 12.353,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Funcional	Programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Valor
01	001	09.122.0001.2.001	100	4.4.90.52.00.00	

VIGÊNCIA: 26/12/2018  
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2017.  
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

**RPPS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2017.

PARTES: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa CUNHA & PRACZUM LTDA ME.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Pitanga - PR.

VALOR: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Funcional	Programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Valor
01	001	09.122.0001.2.001	100	4.4.90.52.00.00	

VIGÊNCIA: 26/12/2018  
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2017.  
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

**RPPS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2017.

PARTES: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa GUILHERME SCURA - ME.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Pitanga - PR.

VALOR: R\$ 4.595,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Funcional	Programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Valor
01	001	09.122.0001.2.001	100	4.4.90.52.00.00	

VIGÊNCIA: 26/12/2018  
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2017.  
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

**RPPS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2017.

PARTES: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa GUMARÃES & SOARES LTDA - ME.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Pitanga - PR.

VALOR: R\$ 8.617,96 (oito mil, seiscentos e dezessete reais, noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Funcional	Programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Valor
01	001	09.122.0001.2.001	100	4.4.90.52.00.00	

VIGÊNCIA: 26/12/2018  
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2017.  
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE

0000633

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 047/2018,

Palmital(PR),30 de julho de 2018.

Ilmo. Sra.  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Departamento de Licitação  
Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1061.....

Em 31 de julho de 2018.

*Osmando Lima*  
ASSINATURA

Prezada Senhora,

A Secretaria de Obras e Urbanismo vem por meio deste, solicitar o aditivo de prazo do contrato nº108/01, procedimento licitatório Pregão 39/2017 contratado J.B. DOS SANTOS REFLORESTAMENTO - ME. - 31 07 - 1

Justifica-se tal pedido mediante a necessidade de mão de obra de corte e assentamento de pavimentação poliédrica.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Rosilda*  
**ROSILDA GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Meio Ambiente e Turismo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO**  
CNPJ: **19.231.362/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:46 do dia 02/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2019.

Código de controle da certidão: **0047.3328.54B3.5135**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.231.362/0001-11

Certidão nº: 155095597/2018

Expedição: 30/07/2018, às 15:26:55

Validade: 25/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.231.362/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018438480-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.231.362/0001-11  
Nome: J B DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO - ME  
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19231362/0001-11  
**Razão Social:** J B DOS SANTOS REFLORESTAMENTO ME  
**Nome Fantasia:** ACONCHEGOS BAR  
**Endereço:** R NOVE SN / VILA AEROPORTO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2018 a 12/08/2018

**Certificação Número:** 2018071409035079497883

Informação obtida em 30/07/2018, às 15:25:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.231.362/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J. B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACONCHEGOS BAR</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>2.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO CECURA</b>	NÚMERO <b>288</b>	COMPLEMENTO <b>SALA FRENTE AO FALCAO GAS</b>	
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE.PALMITAL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 9151-0903</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/07/2018 às 15:28:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

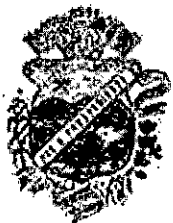
Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

0000 638

PARECER Nº 278/2018 – JUR

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.**

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 108/2017, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo com vistas à prorrogação de vigência de referido Contrato e Despacho de encaminhamento a esta Procuradoria, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar à análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A dilação do prazo é uma faculdade da Administração que somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam, o contrato estiver sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...)

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

### *3) Prazo de validade contratual*

*Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.*

#### *3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)*

*Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...*

#### *3.2) Os contratos de execução continuada*

*Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...*

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

*... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...*

*Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.*

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluimos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Não obstante a legalidade da celebração, entendemos oportunas algumas ponderações:

Foi confirmada pela Secretaria de Finanças a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração dos aditivos que se pretendem firmar.

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

**§4º** Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer.

Palmital, 09 de Agosto de 2018.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

*Procurador Geral do Município*

*OAB/PR 46.945*

0000643



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76600250001-02

GESTÃO 2017-2020

**PREGÃO Nº 39/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2017**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAÕ DE OBRA DE CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS Necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O NAO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **J. B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nove, SN - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Aeroporto , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.231.362/0001-11, neste ato representado por **JOSNEI BATISTA DOS SANTOS**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.232.159-76, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 108/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº108/2017 do Pregão Presencial **39/2017**, fica prorrogado por igual período 09/08/2018 ate 19/03/2019 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/08/2018

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP-85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

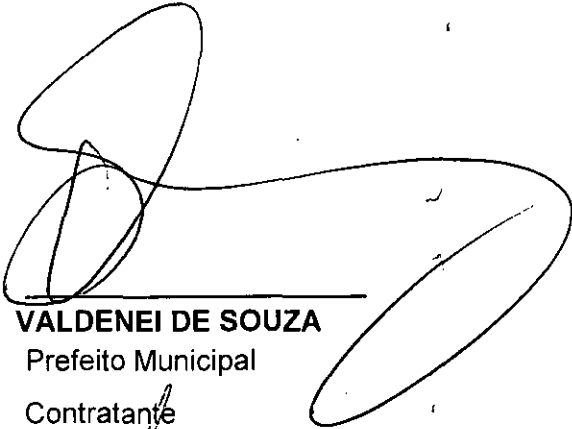
0000 644



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

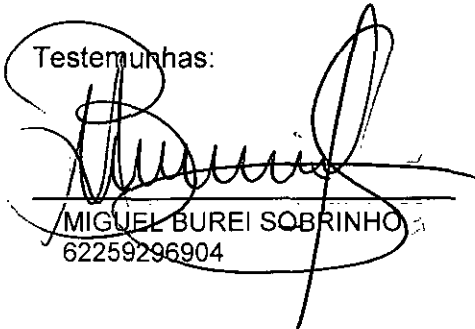
**J. B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO - ME**

JOSNEI BATISTA DOS SANTOS

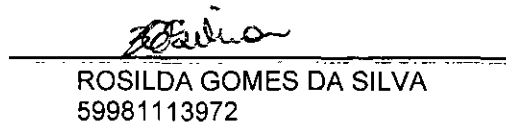
072.232.159-76

Contratada

Testemunhas:



MIGUEL BUREI SOBRINHO  
62259296904



ROSILDA GOMES DA SILVA  
59981113972



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

0000645

**PREGÃO Nº 039/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -058/2017**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PALMITAL - PR**

CONTRATADO: **J. B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO - ME**

CNPJ:19.231.362/0001-11

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.**

O prazo de vigência do contrato nº 108/2018 do Pregão nº 39/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de Vigência: 222 dias, ou seja, 19/03/2019

Palmital, 09/08/2018

0000646

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 05.684.644/0001-26

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 092/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 482/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS, FALDAS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL E CEMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 30 de Agosto de 2018, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 85.422,00 (Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

AQUISIÇÃO DO EDITAL  
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br). Informações: (43) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Agosto de 2018.

ADRIANE DE PAULA NEVES  
Pregoeira - Portaria n.º 086/2018

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 05.684.644/0001-26

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 092/2018**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "AQUISIÇÃO DE 110 M³ DE PEDRA GRADUADA PARA ELABORAÇÃO DE BASE PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY CEDIDO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR" PELA SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES".

Assim, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Agosto de 2018.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 05.684.644/0001-26

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 091/2018  
REFERENTE: DISPENSA N.º 034/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 110 M³ DE PEDRA GRADUADA PARA ELABORAÇÃO DE BASE PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY CEDIDO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR" PELA SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.644/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10 - na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: MARTINS PORTES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.873.824/0001-64, alçada na PR 460, KM82, Pitanga - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.380,00 (Seis Mil Trezentos e Oitenta Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 15 de Agosto de 2018.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 05.684.644/0001-26

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.684.644/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008543917, inscrita no CNPJ sob nº 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projelada D 1, Vila Pontaloro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant. estimada	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	LJN	80,00	10.200,00
3	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	LJN	96,00	8.064,00
7	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	96,00	LJN	88,00	8.528,00
8	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	LJN	31,00	44.640,00
TOTAL					89.432,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 89.432,00 (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

Data de assinatura: 15 de Agosto de 2018.  
Vigência: 14/08/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 05.684.644/0001-26

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.684.644/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: OTAVIO RAMOS BIONDARI 060008571908, inscrita no CNPJ nº 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n, Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant. estimada	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	LJN	130,00	34.320,00
4	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	LJN	40,00	3.840,00
5	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	LJN	100,00	45.000,00
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	LJN	140,00	49.000,00
TOTAL					132.160,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 132.160,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Cento e Sessenta Reais).

Data de assinatura: 15 de Agosto de 2018.  
Vigência: 14/08/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO Nº 039/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -058/2017  
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: J B DOS SANTOS - REFLORRESTAMENTO - ME  
CNPJ:19.231.382/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 108/2018 do Pregão nº 28/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de Vigência: 222 dias, ou seja, 19/03/2019

Palmital, 09/08/2018

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 05.684.644/0001-26

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 040/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 482/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 31 de Agosto de 2018, às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 78.528,30 (Setenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

AQUISIÇÃO DO EDITAL  
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br). Informações: (43) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Agosto de 2018.

ADRIANE DE PAULA NEVES  
Pregoeira - Portaria n.º 086/2018

**ASTRA HATCH 2011/2011**

Vende-se, preto, segundo dono, manual, chave reserva, air-bag duplo, ar digital, estepe sem uso, alarme original e som original, com 89.000 km rodados. Não aceito trocas. Valor R\$ 28.900,00. Contato pelo fone 44 99946 8808 com Paulo.

**SÚMULA**  
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Cooperativa Agrária Agroindustrial, torna público que recebeu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para Centro de Lazer e Eventos a ser implantada na Rodovia PR-540, KM 09, Colônia Vitória - Entre Rios, Guarapuava/PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE PALMITAL-PARANÁ  
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
AVENIDA MAXIMILIANO VICENTINI Nº 1654

CLERICO BENILDO BACK  
OFICIAL  
HELIO OLIVEIRA  
OFICIAL SUBSTITUTO

Vassula Pública Carregada  
Escritório Jurisdiccional  
Portaria 18/2018

EDITAL Nº 57/2018

Na qualidade de Agente Delegado Oficial Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, venho pelo presente Notificar eventual terceiro interessado da existência do Usucapio Extrajudicial na conformidade do artigo 1.071 do novo Código de Processo Civil que acrescentou o art. 216-A ao texto da Lei nº 6.011/1973 (Lei de Registro Públicos) em nome de VALDEMAR JOSE TESSARI, inscrito no CPF nº 043.300.859-84; e MARISA DE FATIMA TESSARI, inscrita no CPF nº 038.719.619-65, referente um terreno rural em área de 225.750,00m², constituído pelo lote nº 113, entre os lotes 13, da Colônia Pitanga, localidade de Pinhal Grande, Município de Laranjeira e Comarca de Palmital-PR, conforme ato notarial de Usucapio Extrajudicial, lavrado em 06/06/2018, do livro nº 132, pelo tabelião Schim, sede desta Comarca, em data de 02/07/2018. No prazo de 15 após publicação que se manifesta.

HELIO OLIVEIRA  
Oficial Substituto





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO**  
**CNPJ: 19.231.362/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

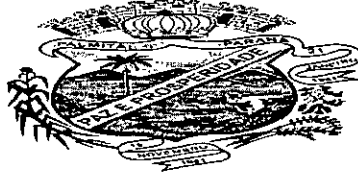
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:48 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **8B6E.40FB.B83C.80A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Município de Palmital**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/06/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Palmital, 16 de Maio de 2019

**NEGATIVA Nº: 441/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTM7Z3UFFHTJ2X98S29P**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: J.B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2820	19.231.362/0001-11		40836

**ENDEREÇO**

RUA MOISES LUPION, 01 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Extração de madeira em florestas plantadas, Atividades paisagísticas, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio varejista de bebidas, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

**JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**

Emitido por: JOAO CARLOS MACHADO

  
**José da Luz S. Cordeiro**  
 Diretor Dep. Tributário  
 e Fiscalização  
**Port. 458/2017**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.231.362/0001-11

Certidão nº: 172419468/2019

Expedição: 14/05/2019, às 15:10:47

Validade: 09/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.231.362/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados, até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19231362/0001-11  
**Razão Social:** J B DOS SANTOS REFLORESTAMENTO ME  
**Nome Fantasia:** ACONCHEGOS BAR  
**Endereço:** R NOVE SN / VILA AEROPORTO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2019 a 26/05/2019

**Certificação Número:** 2019042703112036639228

Informação obtida em 14/05/2019, às 15:12:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000650



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019908261-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.231.362/0001-11  
Nome: J B DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO - ME  
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0000652

**PARECER Nº 148/2019– LIC**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR**

**PREGÃO Nº 039/2017**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2017**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.**

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e certidões da empresa contratada.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...) III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

(...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

### 3) Prazo de validade contratual

Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

#### 3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...

#### 3.2) Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...

... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000654

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Isto posto, a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra atendida, conforme consta dos autos.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, todas as certidões necessárias foram acostadas aos autos, devidamente atualizadas e, portanto, plenamente válidas.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.



0000655



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

§4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

### CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0000656

Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital (PR), 21 de Maio de 2019.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

0000657

Pregão N° 39/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 25/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
108/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAÕ DE OBRA DE CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: J.B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Moises Lupion, 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.231.362/0001-11, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOSNEI BATISTA DOS SANTOS**, portador do RG nº 10.697.854-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.232.159-76 denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº108/2017 do Pregão 39/2017, fica prorrogado pelo período 21/05/2019 ate 30/01/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 21/05/2019

000658



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 39/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2017

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAÕ DE OBRA DE CORTE DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **J.B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MOISES LUPION, 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.231.362/0001-11, neste ato representado por JOSNEI BATISTA DOS SANTOS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.232.159-76, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 108/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº108/2017 do **Pregão 39/2017**, fica prorrogado pelo período **21/05/2019** ate **30/01/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/05/2019

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone-Fax: (42) 3657-1222

000659



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**J.B. DOS SANTOS - REFLORESTAMENTO**

**JOSNEI BATISTA DOS SANTOS**

072.232.159-76

Contratada

Testemunhas:

|

NOME: MIGUEL BUREI SOBRINHO  
CPF: 62259296904

NOME: ROSILDA GOMES DA SILVA  
CPF: 59981113972